EXM nº 180/2025

Brasília, 28 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012992/2019-57, instruído com a Nota Técnica nº 6325/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 19.130, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26/08/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata (CNPJ nº 03.693.928/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro**, em 01/09/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 495560771937596504924813426 26

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6957981** e o código CRC **39F6D7D6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Processo nº 00333.000278/2025-81 SEI nº 6951235

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**ANEXO 5**
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA | | | | |
| Nome Fantasia: | RÁDIO ATIVA | | | CNPJ: | 03.693.928/0001-97 |
| Endereço de Sede | AV. PRESIDENTE VARGAS, 1.690, SALA 04 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO | | | | |
| Município: | NOVA PRATA | UF: | RS | CEP: | 95.320-000 |
| Nome do representante legal: | EVÂNIA PERUZZO | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | contato@radioativafm.com | | | | |
| Endereço de Correspondência: | AV. PRESIDENTE VARGAS, 1.690, SALA 04 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO | | | | |
| Município: | NOVA PRATA | UF: | RS | CEP: | 95.320-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA PAULINO ZILLI, S/N – LOTEAMENTO ZILLI – BAIRRO JARDIM DE SÃO BRÁS | | | | |
| Município: | NOVA PRATA | UF: | RS | CEP: | 95.320-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | 28 º S | 46 ' | 32 " | |
| | Longitude: | 51 º W | 36 ' | 02 " | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7°, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de Radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao commando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, politico-partidárias ou comerciais;
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (3986173) SEI 01250.012592/2019-57 / pg. 1

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial à Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentão vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

Nova Prata/RS, 21 de fevereiro de 2019.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | EVÂNIA PERUZZO | | | | | | |
| Cargo: | PRESIDENTE | | | Tit. Eleitor: | 062143200442 | | |
| RG: | 90543042201 | Órgão Emissor: | SSP/RS | CPF: | 568.316.760-49 | | |
| Endereço: | RUA APARECIDA, 298 – BAIRRO BASALTO | | | | | | |
| Município: | NOVA PRATA | UF: | RS | CEP: | 95.320-000 | | |
| **Assinatura:** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | CLECIO TOCHETTO | | | | | | |
| Cargo: | VICE-PRESIDENTE | | | Tit. Eleitor: | 054396630485 | | |
| RG: | 3036830821 | Órgão Emissor: | SSP/RS | CPF: | 561.817.010-87 | | |
| Endereço: | RUA COMENDADOR ROBERTO SELMI DEI, 36/301 – BAIRRO CENTRO | | | | | | |
| Município: | NOVA PRATA | UF: | RS | CEP: | 95.320-000 | | |
| **Assinatura:** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | VANESSA FRIZON | | | | | | |
| Cargo: | SECRETÁRIA | | | Tit. Eleitor: | 086968370485 | | |
| RG: | 1074080498 | Órgão Emissor: | SJS/RS | CPF: | 007.137.800-61 | | |
| Endereço: | RUA COMENDADOR ROBERTO SELMI DEI, 36/01 – BAIRRO CENTRO | | | | | | |
| Município: | NOVA PRATA | UF: | RS | CEP: | 95.320-000 | | |
| **Assinatura:** | | | | | | | |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ADEMIR VARGAS TROITINHO | | | | | | |
| Cargo: | TESOUREIRO | | | Tit. Eleitor: | 046163390450 | | |
| RG: | 1001766342 | Órgão Emissor: | SSP/RS | CPF: | 196.289.940-34 | | |
| Endereço: | RUA MÁRIO CORADIN, 09 – BAIRRO CENTRO | | | | | | |
| Município: | NOVA PRATA | | | UF: | RS | CEP: | 95.320-000 |
| **Assinatura:** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | RICARDO DEQUIGIOVANNI | | | | | | |
| Cargo: | DIRETOR ADMINISTRATIVO | | | Tit. Eleitor: | 045233390400 | | |
| RG: | 1022819542 | Órgão Emissor: | SSP/RS | CPF: | 392.423.080-00 | | |
| Endereço: | RUA SILVA JARDIM, 28/305 – BAIRRO SANTA CRUZ | | | | | | |
| Município: | NOVA PRATA | | | UF: | RS | CEP: | 95.320-000 |
| **Assinatura:** | | | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria n° 4334/2015;
- *Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações* constantes deste requerimento Padrão;
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

REGIAV. 8.281199 5631108

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA

### CAPÍTULO I
### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1°. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como do art. 121 da Lei n° 6.015/73 e em conformidade com a Lei n° 9.612/98 e demais normas que regem a Radiodifusão Comunitária, fundada em 10/09/1999 e registrada à fl. 024, do Livro A-3, sob o n° 281/99, em 16/12/1999, perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Prata, no Estado do Rio Grande do Sul, se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação específica.

**Art. 2°**. A associação tem sua sede no município de Nova Prata, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Presidente Vargas, n° 1.690, sala 04 -Bairro São Cristóvão - CEP 95.320-000.

**Art. 3°.** A duração da associação é por prazo indeterminado.

**Art. 4°.** A associação tem como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, bem como o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
I – Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
II – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
III – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

### CAPÍTULO II
### DOS PRINCÍPIOS E DAS CONDUTAS

**Art. 5°.** A associação funcionará a serviço da comunidade e atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:
I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
III – Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
IV – Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
**§1°.** É vedado o proselitismo de qualquer natureza em sua programação.
**§2°.** As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
**§3°.** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da entidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3980135) SEI 01230.012092/2019-57 / pg. 4
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

REGIAV.
3-2/11/99
FOR PESSOAS JURIDICAS

**Art. 6°.** Com o intuito de dar cumprimento aos artigos anteriores, a associação adotará as seguintes condutas:
I – Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
II – Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
III – Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
IV – Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
V – Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis n° 11.788/08 e 9.608/98;
VI – Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
VII – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
VIII – Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
IX – Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.
**Parágrafo único.** A entidade deverá estar a serviço da comunidade atendida, assegurando transparência na sua gestão e promovendo mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

## CAPÍTULO III
## DOS ASSOCIADOS

**Art. 7°.** São considerados associados da entidade toda e qualquer pessoa física ou jurídica, residente ou que desenvolva suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, sem limitação de número por família, por sexo ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.
**§1°.** É assegurado o ingresso gratuito, sendo vedado o condicionamento do seu ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado.
**§2°.** A qualidade de associado é intransmissível.

**Art. 8°.** A associação será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores: todos aqueles que participaram do ato de constituição da entidade ou aqueles que, por decisão da Assembleia Geral, assim foram consideradas, em virtude de grandes iniciativas voltadas à existência da associação;
II – Honorários: aqueles que por prestarem serviços relevantes à comunidade pratense ou riograndense e forem agraciados com esta honra por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria;
III – Beneméritos: aqueles que por qualquer forma prestarem relevantes contribuições materiais à associação e forem assim considerados por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria;
IV – Efetivos: todos aqueles admitidos nesta condição, sujeitos à contribuição mensal que, a critério da Diretoria, poderá ser pecuniária, material ou laboral, sendo esta através da prestação de serviços.

**Art. 9°.** São direitos dos associados:
I – A garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas;
II – Às pessoas físicas associadas, a garantia do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção;
III – Às pessoas jurídicas associadas, por intermédio de seus representantes legais, a garantia do direito de votarem para os cargos diretivos;
IV – Beneficiar-se, sem distinção entre os associados, das atividades elencadas no art. 4° deste Estatuto;
V – Desligar-se do quadro de associados a qualquer tempo;
VI – Fazer representação escrita, perante a Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos interesses sociais;
VII – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, mediante solicitação subscrita por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;
VIII – Fazer defesa de sua exclusão do quadro de associados, perante a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim;
IX – Inscrever-se ou inscrever familiar seu para usufruir dos benefícios assistenciais que a associação oferecer, desde que atendidos quaisquer critérios internos ou externos, caso existentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3980175) SEI 01230.012092/2019-57 / pg. 5
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

REGIAV.
8.231995
3103

**§1º.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto.
**§2º.** Salvo os desobrigados por disposição estatutária ou decisão da Assembleia, somente terão direito a voto associados quites com suas contribuições junto à Tesouraria.

**Art. 10.** São deveres dos associados:
I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais regulamentos da associação;
II – Contribuir para o fortalecimento da associação e para a consecução dos seus fins;
III – Desenvolver as tarefas que lhe foram determinadas pela Assembleia Geral para a consecução dos fins da associação;
IV – Prestar as contribuições pecuniárias, quando for o caso;
V – Acatar as decisões dos órgãos da Administração;
VI – Aceitar e desempenhar com competência o cargo diretivo para o qual for nomeado;
VII – Zelar pelo patrimônio da comunidade em geral e pelo da associação em particular.

**Art. 11.** Os associados, sendo eles dirigentes ou não, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, inexistindo, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.

## CAPÍTULO IV
## DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO

**Art. 12.** É direito do associado demitir-se do quadro de associados quando julgar necessário, mediante requerimento encaminhado à Diretoria.

**Art. 13.** A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos seguintes casos:
I – O associado que venha a merecer desprezo ou descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial;
II – O associado que depredar o patrimônio da associação ou silenciar diante de danos ao mesmo;
III – O associado que se negar a cumprir as disposições deste Estatuto ou desacatarem as deliberações dos órgãos da Administração;
IV – O associado que fizer agitação no seio da comunidade ou procurar desmoralizar os membros da Diretoria;
V – O associado que deixar de prestar suas contribuições sociais durante 03 (três) meses consecutivos.
**§1º.** Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, garantido o contraditório e a ampla defesa.
**§2º.** Os motivos que determinarem a exclusão, seja em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula, assinado pela Assembleia Geral e pelos membros da Diretoria.

## CAPÍTULO V
## DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

### SEÇÃO I
### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 14.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da associação, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da associação e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e fortalecimento e, especialmente, eleger e destituir os seus dirigentes e modificar os membros do Conselho Comunitário, demitir e excluir os associados, aprovar as contas e alterar o Estatuto Social.

**Art. 15.** A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária e será convocada pela Diretoria ou por 1/5 dos associados, mediante edital que deverá ser afixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: data, local, hora da primeira chamada e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3980119) SEI 01230.012092/2019-57 / pg. 6
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

REGIAV.
8.271190
94108

**Art. 16.** A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, na primeira quinzena de julho de cada ano, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação e aprovação de contas, compreendendo:

a) Relatório da gestão;
b) Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas do movimento da associação;
c) Parecer da Diretoria;
d) Plano de atividades da associação para o exercício seguinte.

II – A Eleição dos membros da Diretoria a cada 04 (quatro) anos;

III – Quaisquer assuntos de interesse social.

**Parágrafo único.** A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de lei ou deste Estatuto.

**Art. 17.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;

II – Alterar os membros do Conselho Comunitário, caso estes não representem mais as entidades que o compõem;

III – Alterar o Estatuto;

IV – Dissolver a associação, nos termos do Capítulo X deste Estatuto;

V – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação, a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** Para as deliberações referidas nos incisos I, II e III, é necessária a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para aqueles fins, por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 dos associados presentes nas convocações seguintes.

## CAPÍTULO VI
## DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO I
### DA DIRETORIA

**Art. 18.** A Associação será regida pelos seguintes Órgãos de Administração:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Comunitário.

**§1º.** A associação terá uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Administrativo, com mandato de 04 (quatro) anos cada um, sendo admitida 01 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**§2º.** Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente, sendo vedado à associação remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos membros da sua Diretoria e aos associados de todas as categorias.

**§3º.** A entidade não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo que a subordine ou a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**§4º.** É vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

**§5º.** A eleição dos membros da Diretoria deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

a) Residem na área da comunidade a ser atendida;
b) São brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;
c) São maiores de idade ou emancipados;
d) Não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;
e) Não fazem parte do quadro societário e diretivo de outra entidade executante do Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (9966/16) SEI 01250.012592/2019-57 / pg. 7
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REG/AV.
8221196
05108

**§6°.** A Diretoria somente poderá deliberar quando presentes, obrigatoriamente, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.
**§7°.** Os membros da Diretoria deverão ser convocados para as respectivas reuniões através de carta protocolada ou outra forma de correspondência que lhes garanta ciência da reunião.

**Art. 19.** São atribuições da Diretoria:
I – Dirigir todas as atividades da associação;
II – Cumprir e fazer cumprir as determinações e/ou decisões da Assembleia Geral;
III – Reunir-se, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente;
IV – Receber os associados, acolhendo sugestões que forem apresentadas;
V – Exigir dos associados a satisfação de suas contribuições;
VI – Receber e guardar, convenientemente, os fundos e recursos financeiros da associação, depositando-os em casa bancária idônea, bem como decidir sobre sua aplicação;
VII – Apresentar relatório de atividades ao fim de cada mandato;
VIII – Criar comissões para o desempenho das finalidades, no interesse da associação.
**Parágrafo único.** As matérias de urgência ou de extrema relevância e que possam colocar em risco os destinos da associação, deverão ser debatidas pela Diretoria, presentes todos os seus membros, para posterior apreciação pela Assembleia Geral, caso necessário.

**Art. 20.** Ao Presidente da Diretoria compete:
I – Administrar e representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado que se conduza a entidade como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo;
II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais;
III – Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
IV – Promover a movimentação financeira da associação e assinar com o Tesoureiro todos os documentos de despesas da entidade, inclusive cheques;
V – Determinar o pagamento das despesas da associação;
VI – Assinar, com o Secretário, todas as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

**Art. 21.** Ao Vice-Presidente da Diretoria compete:
I – Substituir o Presidente em seus afastamentos ou impedimentos;
II – Exercer as funções que lhe forem atribuídas.
III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais.

**Art. 22.** Ao Secretário da Diretoria compete:
I – Organizar e manter em funcionamento a secretaria da entidade;
II – Receber e expedir correspondências;
III – Arquivar a documentação da associação;
IV – Redigir, ler e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
V – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais.

**Art. 23.** Ao Tesoureiro da Diretoria compete:
I – Responder pela arrecadação e pelo controle dos valores monetários da associação;
II – Assinar com o Presidente todos os documentos de despesas e cheques;
III – Apresentar, mensalmente, o balancete de receitas e despesas e, ao término do mandato, o relatório final;
IV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais.

**Art. 24.** Ao Diretor Administrativo da Diretoria compete:
I – Auxiliar na administração da associação;
II – Difundir e propagar os objetivos da associação entre comunidade e associados;
III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais.

**Art. 25.** Os membros da Diretoria não serão remunerados e não poderão usufruir, a qualquer título, de vantagens e benefícios financeiros da associação.

**Art. 26.** Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações da associação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (39861435) SEI 01230.012092/2019-57 / pg. 8
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

REGIAV.
8-271190
66108

## CAPÍTULO VII
## DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 27.** O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e dos princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3° e 4° da Lei n° 9.612/98, composto por representantes de, no mínimo, 05 (cinco) entidades legalmente instituídas.

**§1°.** Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

**§2°.** As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

**§3°.** Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, 05 (cinco) conselheiros comunitários.

**Art. 28.** Os membros do Conselho Comunitário exercerão seus cargos por tempo indeterminado e enquanto representarem as entidades que o compõem.

**Art. 29.** O Conselho Comunitário possui as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar a programação da emissora;

II – Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – Receber reclamações, denúncias e elogios;

VI – Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**§1°.** Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**§2°.** O relatório elaborado pelo Conselho Comunitário deverá ser assinado por todos os conselheiros comunitários, devendo estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

**Art. 30.** A programação fiscalizada pelo Conselho Comunitário deverá atender aos seguintes princípios:

I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III – Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV – Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

**§ 1°.** É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora.

**§ 2°.** As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

**§ 3°.** Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre qualsquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da entidade.

**Art. 31.** O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um presidente para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (39861735) SEI 01250.012092/2019-57 / pg. 9

REGIAV.
8-281196
FOR 108

## CAPÍTULO VIII
## DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 32.** O patrimônio da associação e as fontes de recursos para a sua manutenção serão constituídos por:
I – Contribuições pecuniárias dos associados;
II – Resultados líquidos de campanhas ou eventos de qualquer natureza promovidos pela associação;
III – Bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos e valores que a associação venha a possuir;
IV – Doações recebidas, ofertas de particulares, auxílios, convênios e outras verbas públicas;
V – Patrocínios, em conformidade com o parágrafo único.
**Parágrafo único.** A entidade poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

**Art. 33.** Nenhum bem móvel ou imóvel pertencente à associação poderá ser cedido, vendido, doado, permutado, hipotecado ou por outra forma alienado ou onerado, sem expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para estes fins.

**Art. 34.** A associação deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos dentro do território nacional.
**§1°.** As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas exclusivamente nas finalidades a que estiverem vinculadas.
**§2°.** Fica expressamente vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, sob nenhuma forma de pretexto.

## CAPÍTULO IX
## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 35.** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

## CAPÍTULO X
## DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 36.** A associação poderá ser dissolvida voluntariamente:
I – Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária;
II – Pela redução do número mínimo de associados, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, ele não for restabelecido.

**Art. 37.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta elegerá uma comissão composta por 03 (três) membros para proceder a liquidação e promover o pagamento de eventuais dívidas vencidas e vincendas.
**§1°.** A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir a comissão liquidante, designando substitutos.
**§2°.** Finalizado o inventário da associação, quitadas as eventuais dívidas e dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será doado a uma instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos da associação, indicada e escolhida pela Assembleia Geral por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.
**§3°.** Não existindo no Município ou no Estado em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas no §2º deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

**Art. 38.** Os liquidantes, através da comissão, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder a liquidação, conforme disposto na legislação pertinente.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3906116) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 10

REG/AV.
8.281/99
0510

## CAPÍTULO XI
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos por maioria dos associados, em Assembleia Geral.

**Art. 40.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto.

**Art. 41.** O presente Estatuto, devidamente discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede desta associação, em 21 de janeiro de 2019, altera o Estatuto original e posteriores alterações já realizadas, passando a vigorar imediatamente entre os associados, devendo ser levado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, onde registrada a associação em 16 de dezembro de 1999, sob nº 281/99, a fls. 024, do livro A-3, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata/RS, 21 de janeiro de 2019.

Evânia Peruzzo
Presidente

Vanessa Frizon
Secretária

Visto: Júlia de Moraes Boeira
Advogada
OAB/RS Nº 103.751

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
TNHM EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Nova Prata/RS - Fone/Fax: (54) 3242.1403
EDISON CARLOS FERREIRA - Registrador

**CERTIDÃO:**
CERTIFICO e dou fé, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, teve seu registro lançado a folha 024, do livro A-3, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, sob número 281/99, em 16/12/1999.
CERTIFICO, mais, que a presente cópia, constante do anverso de OITO (08) folhas é uma reprodução fiel do original, que instruiu averbação lavrada sob número 8-281/99, em 07/02/2019, anotada à margem daquele registro e lançada a fl. 110, do livro A-15.
NOVA PRATA, 07 de fevereiro de 2019.

Diego Gottardo Moraga - Escrevente Autorizado
EMOLUMENTOS:
Certidão PJ: R$ 71,20 (0391.04.0800016.04738 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0391.01.1800003.01623 = R$ 1,40)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3906116) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 11

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REG/AV. 8-281199 G1103 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às (18:00h) horas na Avenida Presidente Vargas, 1690, sala 04, sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artísitico de Nova Prata, nesta cidade de Nova Prata/RS reuniram-se as pessoas adiante nominadas e qualificadas, conforme Edital de convocação 2019/01, com os seguintes assuntos: *1º.Aprovação do novo Estatuto.2º.Antecipação da Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria, manutenção do Conselho Comunitário para o quadriênio 2019/2023. 3º.* Deliberar sobre assuntos de interesse da associação. ***Associados:*** **Agenor Pedro Zamin**, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 6012767569, CPF nº 196.294.270-87, residente e domiciliado à Rua Aparecida, nº 298, na cidade de Nova Prata/RS, **Clécio Tochetto**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, Carteira de Identidade nº 3036830821, CPF nº 561.817.010-87, residente e domiciliado à Rua Comendador Roberto Selmidei, nº 36, apartamento 301, na cidade de Nova Prata/RS, **Rogério Vargas Soares**, brasileiro, solteiro, maior, radialista, Carteira de Identidade nº 8024576269 SSP/RS, CPF nº 393.074.920-34, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 236, na cidade de Nova Prata/RS, **Fidélis Pedro Pretto**, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 4019858168 SSP/RS, CPF nº 239.927.860-72, residente e domiciliado à Avenida Cônego Peres, nº 937, apartamento 503, em Nova Prata, **Ademir Antônio dos Santos Menezes**, brasileiro, casado, industriário, Carteira de Identidade nº 2030786335 SSP/RS, CPF nº 503.167.370-20, residente e domiciliado à Avenida Placidina de Araújo, nº 2128, em Nova Prata/RS, **Ricardo Dequigiovanni**, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 1022819542, CPF nº 392.423.080-00, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 28, apartamento 305, em Nova Prata/RS, **Adair Concari**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, Carteira de Identidade nº 9032818578 SSP/RS, CPF nº 488.543.010-00, residente e domiciliado à Rua Alfredo Coltro, nº 120, em Nova Prata/RS. **Evânia Peruzzo**, brasileira, solteira, maior, comerciária, Carteira de Identidade nº 90543042201, CPF nº 568.316.760-49, residente e domiciliado à Rua Aparecida, nº 298, bairro Basalto, em Nova Prata/RS, **Vanessa Frizon**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Carteira de Identidade nº 1074080498 SSP/RS, CPF nº 007.137.800-61, residente e domiciliado à Rua Comendador Roberto Selmi Dei, nº 36, apartamento 01, centro, em Nova Prata/RS, **Ademir Vargas Troitinho**, brasileiro, casado, maior, professor esportivo, Carteira de Identidade nº 1001766342 SSP/RS, CPF nº 196.289.940-34, residente e domiciliado à Rua Mário Coradin, nº 09, centro, em Nova Prata/RS. ***Conselho Comunitário:*** **Associação União Acadêmica de Nova Prata**, CNPJ nº 87.871.810/0001-00, representada pelo seu atual Presidente, **Danilo Romanzini**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1042704658 SSP/RS, CPF nº 614.922.800-20, residente e domiciliado na Estrada Buarque de Macedo, nº 2660, apartamento 401, em Nova Prata/RS, **Clube Cultural e**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**Esportivo São Cristóvão,** CNPJ nº 88.836.457/0001-81, representado pelo seu atual Presidente, **Valdomiro Cortellini**, brasileiro, casado, eletricitário, Carteira de Identidade nº 8009568431 SSP/RS, CPF nº 286.983.120-04, residente e domiciliado na Rua Veranópolis, nº 429, bairro São Cristóvão em Nova Prata/RS, **Associação Esportiva e Recreativa Brasil de Futebol,** CNPJ nº 03.138.899/0001-00, representada pelo seu atual Presidente, **Sidnei Arlei Begossi,** brasileiro, solteiro, representante comercial, Carteira de Identidade nº 62774789 SSP/RS, CPF nº 972.283.110-00, residente e domiciliado na Avenida Placidina de Araújo, nº 124, apartamento 28, em Nova Prata/RS, **Sindicato da Indústria da Extração de Pedreiras**, CNPJ nº 91.566.463/0001-70, representada pelo seu atual Presidente, **Lademir João Peruzzo**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1026070423 SSP/RS, CPF nº 388.807.680-34, residente e domiciliado na Linha Senador Otaviano, s/nº, em Nova Prata/RS, **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata**, CNPJ nº 11.910.968/0001-71, representada pela sua atual Presidente, **Ana Rita Dequigiovanni**, brasileira, solteira, funcionária pública, Carteira de Identidade nº 4014594446 SSP/RS, CPF nº 312.649.640-72, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, nº 28, em Nova Prata/RS. Com o objetivo de deliberar e visando dar prosseguimento à Ordem do Dia, foi dado início a Assembleia Extraordinária e concedeu-se a palavra para ao Sr. Agenor Pedro Zamin, que na condição de presidente da Assembleia, se pronunciou dando boas vindas aos participantes, e salientou o importante trabalho, feito de forma séria e transparente pelos atuais colaboradores voluntários da emissora, que atuam no dia-a-dia, da grande audiência conquistada e mostrou a intenção que eles continuem frente à emissora por tempo indeterminado e que a Rádio Ativa se tornou o principal canal da comunidade Pratense e a voz da população, principalmente à mais necessitada que encontrava dificuldades em outros meios. O atual presidente explicou que por motivos particulares está se afastando da presidência da Associação, e por isso convocou e antecipou a eleição da nova diretoria e com isso dará chance para que novas pessoas que possam trabalhar em prol da associação e da comunidade. Lamentou que dois associados, sendo eles: Márcio Moretto, que desempenhava a função de secretario e Fábio Boff, que desempenhava a função de Tesoureiro solicitaram à saída do quadro de associados por motivos particulares. Diante dessas manifestações os membros da Diretoria, Clécio Tochetto e Rogério Vargas Soares, colocaram seus cargos à disposição da assembleia. Dando prosseguimento informou aos demais que outras três pessoas solicitaram espontaneamente a inclusão na Associação sendo eles: Ademir Troitinho, Vanessa Frizon e Evânia Peruzzo. Esgotado no momento o assunto, foi apresentado aos presentes o novo Estatuto Social, elaborado em conjunto com a advogada Dra. Júlia de Morares Boeira, e dentro das normas e leis vigentes atualmente. Após leitura, o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após foi apresentada à chapa única para nova diretoria da emissora composta por candidato à **Presidente**: Evânia Peruzzo, **Vice-Presidente**: Clecio Tochetto, **Secretária**: Vanessa Frizon, **Tesoureiro**: Ademir Vargas Troitinho, **Diretor Administrativo**: Ricardo Dequigiovanni. Conselho Comunitário:

REG/AV.
8-281199
032103
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**Associação Esportiva e Recreativa Brasil de Futebol**, representada pelo seu atual Presidente: **Sidnei Arlei Begossi**, **Clube Cultural e Esportivo São Cristóvão**, representado pelo seu atual Presidente: **Valdomiro Cortellini**, **Associação União Acadêmica de Nova Prata,** representada pelo seu atual Presidente: **Danilo Romanzini**, **Sindicato da Indústria da Extração de Pedreiras**, representado pelo seu atual Presidente: **Lademir Peruzzo** e **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata**, representada pela sua atual Presidente: **Ana Rita Dequigiovanni**. Depois de posta em discussão a chapa foi aprovada por unanimidade e aclamada vencedora para o **Quadriênio 2019/2023** assumindo em **21/01/2019 e regendo-se até 21/01/2023**. Seguindo os ritos da Assembleia, foi concedida a palavra para a Sra Presidente eleita, que agradeceu a confiança e apesar de não estar habituada pediu ajuda aos demais associados para o real sucesso e transparência da nova diretoria e prometeu se empenhar ao máximo para representar da melhor forma possível esta Associação sempre dentro dos meios e leis que regem as Rádios Comunitárias. Agradeceu e desejou sucesso para todos os demais integrantes da diretoria e Conselho Comunitário e, tendo sido esgotada a Ordem do Dia, foi declarada encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada por todos os presentes. Pela Presidente da Assembleia foi dito que tendo sido inteiramente cumprida à pauta dava por encerrada a reunião, dela lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por mim, Vanessa Frizon que a elaborei, pela Presidente eleita e demais pessoas participantes. (as.) Clecio Tochetto, Agenor Pedro Zamin, Fidélis Pedro Pretto, Rogério Vargas Soares, Ademir Antônio dos Santos Menezes, Ricardo Dequigiovanni, Adair Concari, Ademir Vargas Troitinho, Sidnei Arlei Begossi, Valdomiro Cortellini, Danilo Romanzini, Lademir João Peruzzo, Ana Rita Dequigiovanni. Nada mais consta. Extraída do Livro de Atas Nº 2, folhas 8 e verso e folha 9 e verso, da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata.

Nova Prata, 21 de janeiro de 2019.

Evânia Peruzzo
Presidente

Vanessa Frizon
Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Nova Prata/RS - Fone/Fax: (54) 3242.1403
EDISON CARLOS FERREIRA - Registrador

**CERTIDÃO:**
CERTIFICO e dou fé, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, teve seu registro lançado a folha 024, do livro A-3, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, sob número 281/99, em 16/12/1999.
CERTIFICO, mais, que a presente cópia, constante do anverso de TRÊS (03) folhas é uma reprodução fiel do original, que instruiu averbação lavrada sob número 8-281/99, em 07/02/2019, anotada à margem daquele registro e lançada a fl. 110, do livro A-15.
NOVA PRATA, 07 de fevereiro de 2019.

Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado
EMOLUMENTOS:
Certidão PJ: R$ 26,70 (0391.03.1500003.02604 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 4,80 (0391.01.1800003.01623 = R$ 1,40)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/40132 2f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (9980116) SEI 0125.012592/2019-37 / pg. 14
40132 2f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10







401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**
EVANIA PERUZZO 56831676049
**Nome do Empresário**
EVANIA PERUZZO
**Nome Fantasia**
**Capital Social**
3.000,00

| Número Identidade | Orgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| 9054304201 | SJS | RS | 568.316.760-49 |

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
06/06/2016

## Números de Registro

**CNPJ**
24.943.639/0001-79

**NIRE**
43-8-0440806-3

## Endereço

**CEP**
95320-000
**Bairro**
BASALTO
**Logradouro**
RUA APARECIDA
**Munícipio**
NOVA PRATA
**Número**
298
**UF**
RS

## Atividades

**Data de Início de Atividades**
06/06/2016
**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo
**Ocupação Principal**
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente
**Atividade Principal (CNAE)**
58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

| Número do Recibo | Número do Identificador | Data de Emissão |
|---|---|---|
| ME20939100 | 24943639000179 | 10/04/2018 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (9966118) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 16


CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Clecio Tochetto

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

REGISTRO GERAL
3036830821

NOME
CLECIO TOCHETTO

FILIAÇÃO
ANSELMO JOSE TOCHETTO
DILCE LOURDES TOCHETTO

DATA DO NASCIMENTO
05/08/1972

NACIONALIDADE BRASILEIRA

PORTO ALEGRE
04/09/84

DIRETOR

0409

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CLECIO TOCHETTO

Nº de Inscrição

561817010-87

Data do Nascimento

05/08/72


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

CLECIO TOCHETTO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/01/94

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (9968121) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 17

**RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**

Uma empresa CPFL Energia

Avenida São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 124/0305939

**CLECIO TOCHETTO**
**R COMD ROBERTO SELMIDEI, 36 AP 301**
**CENTRO**
**95320-000 NOVA PRATA/RS**

**Nota Fiscal**
Conta de Energia Elétrica
Nº 022653495 Série U
Data de Emissão: 10/01/2019
**Data de Apresentação: 15/01/2019**
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910011337171
**Leitura Próximo Mês: 08/02/2019**

| Lote | Roteiro de Leitura | Nº. Medidor | PN |
|---|---|---|---|
| 06 | NPRBU005-00000151 | 1103355 | 800607353 |

Reservado ao Fisco
73F1.762F.3876.E005.BDEE.360D.F4A6.91B3

## PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CLECIO TOCHETTO
R COMD ROBERTO SELMIDEI, 36 AP 301
CENTRO
95320-000 - NOVA PRATA/RS

CPF 561.817.010-87
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

| ATENDIMENTO | PN | SEU CÓDIGO | CONTA MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0800 970 0900 www.rge-rs.com.br | 800607353 | 3085000981 | JAN/2019 | 11/02/2019 | 124,46 |

## DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

| Cod. 115 | Descrição da Operação Nº 906902109945 | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos | Valor Total Operação | Base Cálculo ICMS | Aliq. ICMS% | ICMS | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 0,89% | COFINS 4,15% | Bandeiras Tarifarias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0605 | Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD | JAN/19 | 146,000 | kWh | 0,40794521 | 59,56 | 59,56 | 30,00 | 17,87 | 59,56 | 0,53 | 2,47 | Verde |
| 0601 | Consumo Bandeira Verde - TE | JAN/19 | 146,000 | kWh | 0,40417809 | 59,01 | 59,01 | 30,00 | 17,70 | 59,01 | 0,53 | 2,45 | 19 Dias |
| | Total Distribuidora | | | | | 118,57 | | | | | | | Verde |
| | DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | 10 Dias |
| 0807 | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | JAN/19 | | | | 5,89 | | | | | | | |
| **Total Consolidado** | | | | | | 124,46 | 118,57 | | 35,57 | 118,57 | 1,06 | 4,92 | |

## HISTÓRICO DE CONSUMO

| | | kWh | Dias |
|---|---|---|---|
| 2019 | JAN | 146 | 29 |
| 2018 | DEZ | 141 | 32 |
| | NOV | 153 | 31 |
| | OUT | 161 | 29 |
| | SET | 228 | 33 |
| | AGO | 199 | 30 |
| | JUL | 235 | 29 |
| | JUN | 248 | 32 |
| | MAI | 179 | 30 |
| | ABR | 146 | 29 |
| | MAR | 153 | 32 |
| | FEV | 151 | 29 |
| | JAN | 128 | 29 |

## TARIFA ANEEL

| Consumo | TUSD | TE |
|---|---|---|
| Consumo kWh | 0,26500000 | 0,26259000 |

## EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

| Nº | Energia | Leitura 10/01/2019 | Leitura 12/12/2018 | Fator Multipl. | Consumo [KWh] | Taxa de Perda [%] | Leitura Proximo Mês 08/02/2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1103355 | Ativa | 39472 | 39326 | 1,00 | 146 | | |

## INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

## INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

## AVISO IMPORTANTE

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (9966122) SEI 01290.012992/2019-97 / pg. 18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
**007.137.800-61**

Nome
**VANESSA FRIZON**

Nascimento
**10/12/1985**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 DE NOVEMBRO DE 1889

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1074080498
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/1997
NOME VANESSA FRIZON

FILIAÇÃO
MERCILO FRIZON
INES SCARTON FRIZON

NATURALIDADE
COTIPORA RS
DATA DE NASCIMENTO 10/12/1985
DOC ORIGEM C NASC 615 COTIPORA RS
LV A-4 FL 86

CPF *********/**
**********/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR
151085

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

4013227f6-d7bb-4b3e-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3e-9fa6-6582ed125e10

vivo

Nº da Conta: **0346072029**
Mês de referência: **01/2019**
Período: **25/12/2018 a 24/01/2019**
Data de emissão: **01/02/2019**

**www.vivo.com.br/meuvivo**

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Av. José Bonifácio, 245
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
I.E.: 0962949477
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

**VANESSA FRIZON**
**RUA COMENDADOR ROBERTO SELMI DEI, 36 / 01**
**CENTRO**
**95320-000 NOVA PRATA - RS**

**Vencimento**
**10/02/2019**

**Total a Pagar - R$**
**49,99**

**Seus Números Vivo**
**54-99602-2782**

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações referentes ao Vivo Valoriza

| O que está sendo cobrado | Quantidade de Plano/Pacote | Quantidade de Números Vivo | Valor R$ Plano/Pacote | Incluso Plano/Pacote | Utilizado Minutos/Unidades | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviços Contratados** | | | | | | |
| VIVO CTRL DIGITAL-2,5GB ILIM | 1 | 1 | 49,99 | - | - | 49,99 |
| VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II | 1 | 1 | 0,00 | - | - | - |
| **Subtotal** | | | | | | **49,99** |

**TOTAL A PAGAR** **49,99**

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

**O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.**

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe *agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados*

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do ...rgos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (3966125) SEI 01290.012992/2019-97 / pg. 20

4013227f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

# CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS — CPF

196 | 289 | 940 / 34

NOME COMPLETO

ADEMIR VARGAS TROITINHO

NASCIMENTO

24-11-52

ASSINATURA

A VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPA
DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

041/0052-8

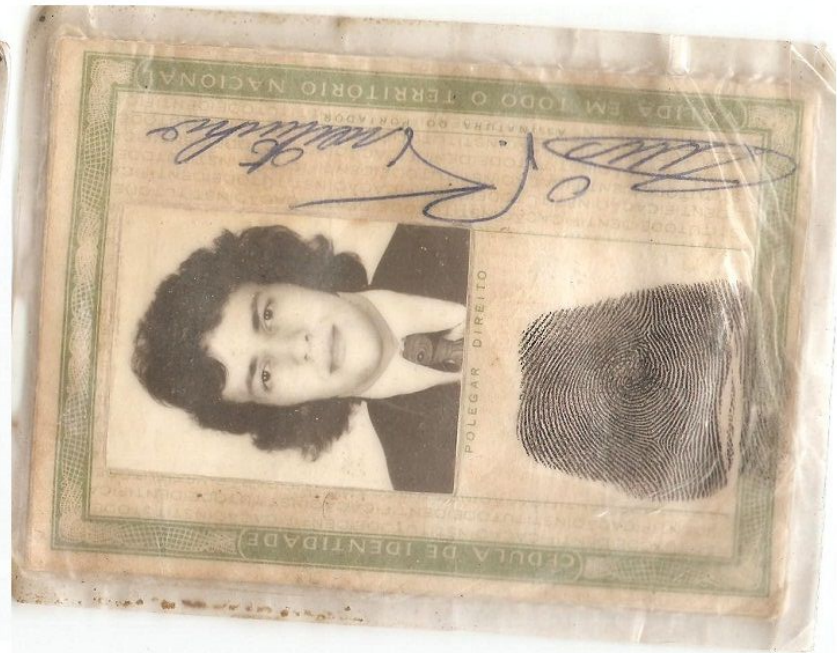
05-10-92

BANRISUL
05370/87[illegible]

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4013227f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Assinado digitalmente em 25/10/2019 10:39:07 / pg. 21

BANCO DO BRASIL

**Recibo do Pagador**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ :

ADEMIR VARGAS TROITINHO
R MARIO CORADIN 09
95320-000 NOVA PRATA - RS

RS-016349 196.289.940-34
CENTRO
CX. PT:

Cedente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - RS

| Vencimento | Agência/Código Cedente | Nosso Número | (=) Valor Cobrado |
|---|---|---|---|
| 05.09.2018 | 3537-8 / 5799-1 | 29494240000031847 | 79,95 |

| Natureza do Débito | Valor Originário (1) | A. Monetária (2) | Multa (3) | Juros (4) | Acréscimos (3)+(4) | Desconto | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANUIDADE 2014 PF-PARCs. | 59,30 | 20,65 | 1,60 | 41,57 | 43,17 | 43,17 | 123,12 |
| | 59,30 | 20,65 | 1,60 | 41,57 | 43,17 | 43,17 | 123,12 |

| | |
|---|---|
| Total do débito | 123,12 |
| Desconto ( 100% dos acréscimos ) | 43,17 |
| Valor a pagar | 79,95 |

Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3986131) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 22
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Ricardo Dequigiovanni

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1022819542

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2017

NOME
RICARDO DEQUIGIOVANNI

FILIAÇÃO
ARLINDO DEQUIGIOVANNI
GELMINA MARIA DEQUIGIOVANNI

NATURALIDADE
NOVA PRATA RS

DATA DE NASCIMENTO
14/04/1963

DOC. ORIGEM
C CAS 2761 NOVA PRATA RS
LV B9 FL 227

CPF
392.623.080-00

PIS / PASEP
10868272369

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

151781 / 151781

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**Rio Grande Energia S.A.**

RGE
Uma empresa CPFL Energia

Rua Mario de Boni, 1902
Bairro Floresta
CEP 95012-580 - Caxias do Sul - RS
CNPJ: 02.016.439/0001-36
Inscrição Estadual: 0290487447

**RICARDO DEQUIGIOVANNI**
**R SILVA JARDIM, 28 AP 305**
**STA CRUZ**
**95320-000 NOVA PRATA/RS**

**Nota Fiscal**
Conta de Energia Elétrica
Nº 071203843 Série U
Data de Emissão: 12/12/2018
**Data de Apresentação: 17/12/2018**
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 9100009249715
Leitura Próximo Mês: 10/01/2019

| Lote | Roteiro de Leitura | Nº. Medidor | PN |
|---|---|---|---|
| 06 | NPRBU006-00000815 | 6989725 | 800166407 |

Reservado ao Fisco
8375.AA44.2EF5.4A9A.ADCF.A9E4.0202.3BC6

## PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RICARDO DEQUIGIOVANNI
R SILVA JARDIM, 28 AP 305
STA CRUZ
95320-000 - NOVA PRATA/RS

CPF 392.623.080-00
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

| ATENDIMENTO | PN | SEU CÓDIGO | CONTA MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0800 970 0900 www.rge-rs.com.br | 800166407 | 3085307838 | DEZ/2018 | 24/12/2018 | 62,23 |

## DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

| Cod. 115 | Descrição da Operação Nº 813100889173 | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos | Valor Total Operação | Base Cálculo ICMS | Alíq. ICMS% | ICMS | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 0,87% | COFINS 3,98% | Bandeiras Tarifárias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0605 | Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD | DEZ/18 | 69,000 | kWh | 0,40652174 | 28,05 | 28,05 | 30,00 | 8,42 | 28,05 | 0,24 | 1,11 | Amarela |
| 0601 | Consumo Bandeira Verde - TE | DEZ/18 | 69,000 | kWh | 0,40275363 | 27,79 | 27,79 | 30,00 | 8,34 | 27,79 | 0,24 | 1,10 | 20 Dias |
| 0601 | Adicional de Bandeira Amarela | DEZ/18 | | | | 0,67 | 0,67 | 30,00 | 0,20 | 0,67 | 0,01 | 0,03 | Verde: 12 Dias |
| | Total Distribuidora | | | | | 56,51 | | | | | | | |
| | DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | |
| 0807 | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | DEZ/18 | | | | 5,89 | | | | | | | |
| | CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| 0909 | Ressarcimento DMIC | OUT/18 | | | | 0,17 | | | | | | | |
| Total Consolidado | | | | | | 62,23 | 56,51 | | 16,96 | 56,51 | 0,48 | 2,24 | |

## HISTÓRICO DE CONSUMO

| | | kWh | Dias |
|---|---|---|---|
| 2018 | DEZ | 69 | 32 |
| | NOV | 69 | 31 |
| | OUT | 69 | 29 |
| | SET | 136 | 33 |
| | AGO | 121 | 30 |
| | JUL | 132 | 29 |
| | JUN | 145 | 32 |
| | MAI | 74 | 30 |
| | ABR | 75 | 29 |
| | MAR | 69 | 32 |
| | FEV | 74 | 29 |
| | JAN | 73 | 29 |
| 2017 | DEZ | 77 | 33 |

## TARIFA ANEEL

| Consumo | TUSD | TE |
|---|---|---|
| Consumo kWh | 0,2850000 | 0,3259000 |

## EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

| Nº | Energia | Leitura 12/12/2018 | Leitura 10/11/2018 | Fator Multipl. | Consumo [KWh] | Taxa de Perda [%] | Leitura Próximo Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6989725 | Ativa | 16347 | 16278 | 1,00 | 69 | | 10/01/2019 |

## INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

## INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

## AVISO IMPORTANTE

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3966136) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 24

Fazenda
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **03.693.928/0001-97 MATRIZ** | | **16/12/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACDCANP** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PRESIDENTE VARGAS** | **1690** | **APT 04** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SAO CRISTOVAO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(54) 3242-1568 / (54) 3273-2346** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3988197)
SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA

CNPJ N° 03.693.928/0001-97

RELATÓRIO REFERENTE À GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, EXECUTANTE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NA LOCALIDADE DE NOVA PRATA/RS.

O Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, com o objetivo de submeter o presente relatório acerca da programação da entidade ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, vem, respeitosamente, apresentar a grade de programação e sua respectiva descrição em anexo, bem como emitir a seguinte avaliação a respeito da sua programação, nos termos dos arts. 115, inciso VI e 116, parágrafo único, da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC:

Avaliação: A programação atende aos interesses da comunidade beneficiada por compreender assuntos de cunho social, educacional, ambiental, cultural, religioso e entretenimento, bem como por oferecer programação musical condizente com a cultura local, além de oportunizar a participação de lideranças comunitárias e ouvintes com o intuito de debater assuntos pertinentes à comunidade e aos seus moradores, contribuindo para a integração e formação da comunidade, atendendo, assim, às finalidades previstas no art. 3° e aos princípios previstos no art. 4°, ambos da Lei n° 9.612/1998.

Nova Prata/RS, 21 de fevereiro de 2019.

NOME DO CONSELHEIRO: DANILO ROMANZINI
NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO ACADÊMICA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL E ASSISTENCIAL
CNPJ: 87.871.810/0001-00

NOME DO CONSELHEIRO: VALDOMIRO CORTELLINI
NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: CLUBE CULTURAL E ESPORTIVO SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ: 88.836.457/0001-81

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (3966146) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 26

NOME DO CONSELHEIRO: SIDNEI ARLEI BEGOSSI
NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRASIL DE FUTEBOL
CNPJ: 03.138.899/0001-00

NOME DO CONSELHEIRO: LADEMIR JOÃO PERUZZO
NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE PEDREIRAS
CNPJ: 91.566.463/0001-70

NOME DO CONSELHEIRO: ANA RITA DEQUIGIOVANNI
NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA
CNPJ: 11.910.968/0001-71

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO ATIVA – NOVA PRATA

## Programação de segunda à sexta

**00:00 às 05:00h – SELEÇÃO ESPECIAL** - Uma seleção musical, super especial para todos os gostos, com músicas nacionais e internacionais, flashback, românticas, sertanejo universitário, músicas variadas e animadas para quem não dorme e curte nossa Rádio na madrugada.

**05:00 às 08:00h – ALMA GAÚCHA** - O melhor da música do Rio Grande do Sul de fundamento. Artistas e grupos consagrados, mas também sempre abrindo espaço para novos talentos.

**08:00 às 11:30h – CIDADE ATIVA**- Notícias locais e gerais, entrevistas, comentários, condições do tempo, esportes, debates, fatos policiais, política, espaço aberto para qualquer manifestação de ouvintes, unidade móvel entre outros.

**11:30 às 12:00h – ATIVA SERVIÇO** - Informações locais, convites de festas, eventos beneficentes e utilidade pública, notas de falecimento e divulgações sem custo.

**12:00 às 13:00h – ATIVA DO JEITO QUE VOCÊ GOSTA** - Seleção de músicas para seu almoço. Nacionais e Internacionais, no estilo pop rock, românticas, flashback, sucessos e muito mais

**13:00 às 17:00h – FREQUÊNCIA MÁXIMA** - Os sucessos do momento, top hits, lançamentos em primeira mão, nacionais e internacionais. Dance, rock, pop, entre outros ritmos. Informações locais, convites, sorteios, fatos e boatos da Internet, brindes, muito agito e participação do ouvinte ao vivo.

**17:00 às 18:00h – VALE A PENA OUVIR DE NOVO** - Um programa com cheiro de naftalina. Sua viagem no túnel do tempo. O melhor dos anos 70, 80, 90 e 2000.

**18:00 às 19:00h – CHARME** - Quatro blocos de sucessos nacionais e interacionais, dicas, toque de princesa e muito alto astral no seu começo de noite.

**19:00 às 20:00h – A VOZ DO BRASIL**

**20:00 às 22:00h – PLAY SERTANEJO -** Os sucessos do momento no estilo sertanejo universitário. Música para quem gosta de boa companhia musical no ritmo sertanejo romântico ou de raiz.

**22:00 às 23:00h – RARIDADES** – Histórico e a vida dos artistas trazida de volta do passado, num programa de 1 hora de sucessos memoráveis.

**23:00 às 24:00h – ROMANCE** – Música romântica, estilo love songs, com recados e cartas de amor, para quem quer passar momentos agradáveis ouvindo boas músicas.

## Programação de sábado

**00:00 às 05:00h – SELEÇÃO ESPECIAL** - Uma seleção musical, super especial para todos os gostos, com músicas nacionais e internacionais, flashback, românticas, sertanejo universitário, músicas variadas e animadas para quem não dorme e curte nossa Rádio na madrugada.

**05:00 às 08:00h – ALMA GAÚCHA** - O melhor da música do Rio Grande do Sul de fundamento. Artistas e grupos consagrados, mas também sempre abrindo espaço para novos talentos.

**08:00 às 12:00h – RITMOS** - Notícias gerais e música alegre. Convites e recados dos ouvintes.

**13:00 às 15:00h – SÓ BANDAS** - Seleção de músicas com as melhores bandinhas. Estilo regional do sul do país.

**15:00 às 17:00h – SABADÃO BOM DEMAIS** – Locução animada e participação do ouvinte. Recados e convites de eventos e festas locais.

**17:00 às 19:00h – PARADA POP** – As paradas mundiais de sucesso. As 30 músicas mais tocadas no planeta no momento.

**19:00 às 21:00h – SEM PARAR** – Quatro blocos de meia hora de música boa sem parar. Seleção nacional e internacional.

**21:00 às 2400h – BALADA TOP** – Músicas no estilo das grandes festas. Ritmos de pista de dança. Set's remixados em meia hora sempre de música, sem intervalos.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (9980148) SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 28

## Programação de domingo

**00:00 às 05:00h – SELEÇÃO ESPECIAL** - Uma seleção musical, super especial para todos os gostos, com músicas nacionais e internacionais, flashback, românticas, sertanejo universitário, músicas variadas e animadas para quem não dorme e curte nossa Rádio na madrugada.

**05:00 às 07:00h – ALMA GAÚCHA** - O melhor da música do Rio Grande do Sul de fundamento. Artistas e grupos consagrados, mas também sempre abrindo espaço para novos talentos.

**07:00 às 09:00h – TALIANI NEL MONDO** - Cultura, humor, músicas tradicionais e românticas italianas, alegria, piadas e muito mais

**09:00 às 12:00h – ALMA GAÚCHA** - O melhor da música do Rio Grande do Sul de fundamento. Artistas e grupos consagrados, mas também sempre abrindo espaço para novos talentos.

**12:00 às 14:00h – TOP NEJO** - As 30 músicas mais tocadas no Brasil no momento, no ritmo sertanejo universitário.

**14:00 às 15:00h – 60 MINUTOS** – 60 minutos de música sem parar. Sucessos nacionais e internacionais.

**15:00 às 17:00h – MEGA MIX** – 2 horas de muitos lançamentos e sucessos com a melhor locução do rádio.

**17:00 às 19:00h – RITMOS (2º Edição)** – Notícias gerais e música alegre. Convites e recados dos ouvintes.

**19:00 às 2400h – DOMINGO MUSICAL** – Uma seleção de músicas altamente selecionada para o final de domingo. Sucessos, flashback, nacionais e internacionais.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **87.871.810/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **16/11/1973** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOC UNIAO ACAD ESP REC E CULTURAL E ASSISTENCIAL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LUIZ MARAFON** | **SN** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **CENTRO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **14:30:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (3980145) SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 30

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **88.836.457/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **03/04/1974** |

NOME EMPRESARIAL
**CLUBE CULTURAL E ESPORTIVO SAO CRISTOVAO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **LOC SAO CRISTOVAO** | **SN** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SAO CRISTOVAO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/05/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **14:34:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (3986144) SEI 012350.012592/2019-37 / pg. 31

REGIAV. 8.281199 54108

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA

### CAPÍTULO I
### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1°. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como do art. 121 da Lei n° 6.015/73 e em conformidade com a Lei n° 9.612/98 e demais normas que regem a Radiodifusão Comunitária, fundada em 10/09/1999 e registrada à fl. 024, do Livro A-3, sob o n° 281/99, em 16/12/1999, perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Prata, no Estado do Rio Grande do Sul, se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação específica.

**Art. 2°**. A associação tem sua sede no município de Nova Prata, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Presidente Vargas, n° 1.690, sala 04 -Bairro São Cristóvão - CEP 95.320-000.

**Art. 3°.** A duração da associação é por prazo indeterminado.

**Art. 4°.** A associação tem como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, bem como o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
I – Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
II – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
III – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

### CAPÍTULO II
### DOS PRINCÍPIOS E DAS CONDUTAS

**Art. 5°.** A associação funcionará a serviço da comunidade e atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:
I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
III – Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
IV – Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
**§1°.** É vedado o proselitismo de qualquer natureza em sua programação.
**§2°.** As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
**§3°.** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da entidade.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 32

REGIAV.
3-2/11/99

**Art. 6°.** Com o intuito de dar cumprimento aos artigos anteriores, a associação adotará as seguintes condutas:
I – Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
II – Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
III – Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
IV – Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
V – Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis n° 11.788/08 e 9.608/98;
VI – Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
VII – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
VIII – Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
IX – Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.
**Parágrafo único.** A entidade deverá estar a serviço da comunidade atendida, assegurando transparência na sua gestão e promovendo mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

## CAPÍTULO III
## DOS ASSOCIADOS

**Art. 7°.** São considerados associados da entidade toda e qualquer pessoa física ou jurídica, residente ou que desenvolva suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade, sem limitação de número por família, por sexo ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.
**§1°.** É assegurado o ingresso gratuito, sendo vedado o condicionamento do seu ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado.
**§2°.** A qualidade de associado é intransmissível.

**Art. 8°.** A associação será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores: todos aqueles que participaram do ato de constituição da entidade ou aqueles que, por decisão da Assembleia Geral, assim foram consideradas, em virtude de grandes iniciativas voltadas à existência da associação;
II – Honorários: aqueles que por prestarem serviços relevantes à comunidade pratense ou riograndense e forem agraciados com esta honra por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria;
III – Beneméritos: aqueles que por qualquer forma prestarem relevantes contribuições materiais à associação e forem assim considerados por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria;
IV – Efetivos: todos aqueles admitidos nesta condição, sujeitos à contribuição mensal que, a critério da Diretoria, poderá ser pecuniária, material ou laboral, sendo esta através da prestação de serviços.

**Art. 9°.** São direitos dos associados:
I – A garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas;
II – Às pessoas físicas associadas, a garantia do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção;
III – Às pessoas jurídicas associadas, por intermédio de seus representantes legais, a garantia do direito de votarem para os cargos diretivos;
IV – Beneficiar-se, sem distinção entre os associados, das atividades elencadas no art. 4° deste Estatuto;
V – Desligar-se do quadro de associados a qualquer tempo;
VI – Fazer representação escrita, perante a Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos interesses sociais;
VII – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, mediante solicitação subscrita por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;
VIII – Fazer defesa de sua exclusão do quadro de associados, perante a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim;
IX – Inscrever-se ou inscrever familiar seu para usufruir dos benefícios assistenciais que a associação oferecer, desde que atendidos quaisquer critérios internos ou externos, caso existentes.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 1250.012992/2013-37 / pg. 33

REGIAV.
8.231995
3103

**§1º.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto.
**§2º.** Salvo os desobrigados por disposição estatutária ou decisão da Assembleia, somente terão direito a voto associados quites com suas contribuições junto à Tesouraria.

**Art. 10.** São deveres dos associados:
I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais regulamentos da associação;
II – Contribuir para o fortalecimento da associação e para a consecução dos seus fins;
III – Desenvolver as tarefas que lhe foram determinadas pela Assembleia Geral para a consecução dos fins da associação;
IV – Prestar as contribuições pecuniárias, quando for o caso;
V – Acatar as decisões dos órgãos da Administração;
VI – Aceitar e desempenhar com competência o cargo diretivo para o qual for nomeado;
VII – Zelar pelo patrimônio da comunidade em geral e pelo da associação em particular.

**Art. 11.** Os associados, sendo eles dirigentes ou não, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, inexistindo, entre eles, direitos e obrigações recíprocos.

## CAPÍTULO IV
## DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO

**Art. 12.** É direito do associado demitir-se do quadro de associados quando julgar necessário, mediante requerimento encaminhado à Diretoria.

**Art. 13.** A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos seguintes casos:
I – O associado que venha a merecer desprezo ou descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial;
II – O associado que depredar o patrimônio da associação ou silenciar diante de danos ao mesmo;
III – O associado que se negar a cumprir as disposições deste Estatuto ou desacatarem as deliberações dos órgãos da Administração;
IV – O associado que fizer agitação no seio da comunidade ou procurar desmoralizar os membros da Diretoria;
V – O associado que deixar de prestar suas contribuições sociais durante 03 (três) meses consecutivos.
**§1°.** Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, garantido o contraditório e a ampla defesa.
**§2°.** Os motivos que determinarem a exclusão, seja em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula, assinado pela Assembleia Geral e pelos membros da Diretoria.

## CAPÍTULO V
## DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

### SEÇÃO I
### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 14.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da associação, tendo poderes para decidir todos os assuntos relativos aos fins da associação e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e fortalecimento e, especialmente, eleger e destituir os seus dirigentes e modificar os membros do Conselho Comunitário, demitir e excluir os associados, aprovar as contas e alterar o Estatuto Social.

**Art. 15.** A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária e será convocada pela Diretoria ou por 1/5 dos associados, mediante edital que deverá ser afixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: data, local, hora da primeira chamada e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 01290.012992/2013-37 / pg. 34

**Art. 16.** A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, na primeira quinzena de julho de cada ano, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação e aprovação de contas, compreendendo:

a) Relatório da gestão;
b) Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas do movimento da associação;
c) Parecer da Diretoria;
d) Plano de atividades da associação para o exercício seguinte.

II – A Eleição dos membros da Diretoria a cada 04 (quatro) anos;

III – Quaisquer assuntos de interesse social.

**Parágrafo único.** A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de lei ou deste Estatuto.

**Art. 17.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;

II – Alterar os membros do Conselho Comunitário, caso estes não representem mais as entidades que o compõem;

III – Alterar o Estatuto;

IV – Dissolver a associação, nos termos do Capítulo X deste Estatuto;

V – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação, a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** Para as deliberações referidas nos incisos I, II e III, é necessária a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para aqueles fins, por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 dos associados presentes nas convocações seguintes.

## CAPÍTULO VI
## DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO I
### DA DIRETORIA

**Art. 18.** A Associação será regida pelos seguintes Órgãos de Administração:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Comunitário.

**§1º.** A associação terá uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Administrativo, com mandato de 04 (quatro) anos cada um, sendo admitida 01 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**§2º.** Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente, sendo vedado à associação remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos membros da sua Diretoria e aos associados de todas as categorias.

**§3º.** A entidade não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo que a subordine ou a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**§4º.** É vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

**§5º.** A eleição dos membros da Diretoria deve ser precedida da comprovação de que os candidatos:

a) Residem na área da comunidade a ser atendida;
b) São brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;
c) São maiores de idade ou emancipados;
d) Não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;
e) Não fazem parte do quadro societário e diretivo de outra entidade executante do Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (3617618) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 35
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REG/AV.
822119
05108

**§6°.** A Diretoria somente poderá deliberar quando presentes, obrigatoriamente, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.
**§7°.** Os membros da Diretoria deverão ser convocados para as respectivas reuniões através de carta protocolada ou outra forma de correspondência que lhes garanta ciência da reunião.

**Art. 19.** São atribuições da Diretoria:
I – Dirigir todas as atividades da associação;
II – Cumprir e fazer cumprir as determinações e/ou decisões da Assembleia Geral;
III – Reunir-se, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente;
IV – Receber os associados, acolhendo sugestões que forem apresentadas;
V – Exigir dos associados a satisfação de suas contribuições;
VI – Receber e guardar, convenientemente, os fundos e recursos financeiros da associação, depositando-os em casa bancária idônea, bem como decidir sobre sua aplicação;
VII – Apresentar relatório de atividades ao fim de cada mandato;
VIII – Criar comissões para o desempenho das finalidades, no interesse da associação.
**Parágrafo único.** As matérias de urgência ou de extrema relevância e que possam colocar em risco os destinos da associação, deverão ser debatidas pela Diretoria, presentes todos os seus membros, para posterior apreciação pela Assembleia Geral, caso necessário.

**Art. 20.** Ao Presidente da Diretoria compete:
I – Administrar e representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado que se conduza a entidade como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo;
II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais;
III – Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
IV – Promover a movimentação financeira da associação e assinar com o Tesoureiro todos os documentos de despesas da entidade, inclusive cheques;
V – Determinar o pagamento das despesas da associação;
VI – Assinar, com o Secretário, todas as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

**Art. 21.** Ao Vice-Presidente da Diretoria compete:
I – Substituir o Presidente em seus afastamentos ou impedimentos;
II – Exercer as funções que lhe forem atribuídas.
III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais.

**Art. 22.** Ao Secretário da Diretoria compete:
I – Organizar e manter em funcionamento a secretaria da entidade;
II – Receber e expedir correspondências;
III – Arquivar a documentação da associação;
IV – Redigir, ler e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
V – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais.

**Art. 23.** Ao Tesoureiro da Diretoria compete:
I – Responder pela arrecadação e pelo controle dos valores monetários da associação;
II – Assinar com o Presidente todos os documentos de despesas e cheques;
III – Apresentar, mensalmente, o balancete de receitas e despesas e, ao término do mandato, o relatório final;
IV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais.

**Art. 24.** Ao Diretor Administrativo da Diretoria compete:
I – Auxiliar na administração da associação;
II – Difundir e propagar os objetivos da associação entre comunidade e associados;
III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações sociais.

**Art. 25.** Os membros da Diretoria não serão remunerados e não poderão usufruir, a qualquer título, de vantagens e benefícios financeiros da associação.

**Art. 26.** Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações da associação.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 1250.012992/2019-37 / pg. 36

REGIAV.
8-271190
66108

## CAPÍTULO VII
## DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 27.** O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e dos princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3° e 4° da Lei n° 9.612/98, composto por representantes de, no mínimo, 05 (cinco) entidades legalmente instituídas.
**§1°.** Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.
**§2°.** As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.
**§3°.** Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, 05 (cinco) conselheiros comunitários.

**Art. 28.** Os membros do Conselho Comunitário exercerão seus cargos por tempo indeterminado e enquanto representarem as entidades que o compõem.

**Art. 29.** O Conselho Comunitário possui as seguintes atribuições:
I – Fiscalizar a programação da emissora;
II – Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III – Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV – Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V – Receber reclamações, denúncias e elogios;
VI – Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.
**§1°.** Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
**§2°.** O relatório elaborado pelo Conselho Comunitário deverá ser assinado por todos os conselheiros comunitários, devendo estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

**Art. 30.** A programação fiscalizada pelo Conselho Comunitário deverá atender aos seguintes princípios:
I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
III – Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
IV – Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
**§ 1°.** É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora.
**§ 2°.** As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.
**§ 3°.** Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre qualsquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria da entidade.

**Art. 31.** O Conselho Comunitário elegerá, dentre os seus membros, um presidente para presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 1250.012992/2013-37 / pg. 37

REGIAV.
8-281196
FOR 108

## CAPÍTULO VIII
## DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 32.** O patrimônio da associação e as fontes de recursos para a sua manutenção serão constituídos por:
I – Contribuições pecuniárias dos associados;
II – Resultados líquidos de campanhas ou eventos de qualquer natureza promovidos pela associação;
III – Bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos e valores que a associação venha a possuir;
IV – Doações recebidas, ofertas de particulares, auxílios, convênios e outras verbas públicas;
V – Patrocínios, em conformidade com o parágrafo único.
**Parágrafo único.** A entidade poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

**Art. 33.** Nenhum bem móvel ou imóvel pertencente à associação poderá ser cedido, vendido, doado, permutado, hipotecado ou por outra forma alienado ou onerado, sem expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para estes fins.

**Art. 34.** A associação deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos dentro do território nacional.
**§1°.** As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas exclusivamente nas finalidades a que estiverem vinculadas.
**§2°.** Fica expressamente vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, sob nenhuma forma de pretexto.

## CAPÍTULO IX
## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 35.** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

## CAPÍTULO X
## DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 36.** A associação poderá ser dissolvida voluntariamente:
I – Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária;
II – Pela redução do número mínimo de associados, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, ele não for restabelecido.

**Art. 37.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta elegerá uma comissão composta por 03 (três) membros para proceder a liquidação e promover o pagamento de eventuais dívidas vencidas e vincendas.
**§1°.** A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir a comissão liquidante, designando substitutos.
**§2°.** Finalizado o inventário da associação, quitadas as eventuais dívidas e dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será doado a uma instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos da associação, indicada e escolhida pela Assembleia Geral por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.
**§3°.** Não existindo no Município ou no Estado em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas no §2º deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

**Art. 38.** Os liquidantes, através da comissão, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder a liquidação, conforme disposto na legislação pertinente.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 38

REG/AV.
8.281/99
0510

## CAPÍTULO XI
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos por maioria dos associados, em Assembleia Geral.

**Art. 40.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto.

**Art. 41.** O presente Estatuto, devidamente discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede desta associação, em 21 de janeiro de 2019, altera o Estatuto original e posteriores alterações já realizadas, passando a vigorar imediatamente entre os associados, devendo ser levado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, onde registrada a associação em 16 de dezembro de 1999, sob nº 281/99, a fls. 024, do livro A-3, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata/RS, 21 de janeiro de 2019.

Evânia Peruzzo
Presidente

Vanessa Frizon
Secretária

Visto: Júlia de Moraes Boeira
Advogada
OAB/RS Nº 103.751

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
TNHM EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Nova Prata/RS - Fone/Fax: (54) 3242.1403
EDISON CARLOS FERREIRA - Registrador

**CERTIDÃO:**
CERTIFICO e dou fé, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, teve seu registro lançado a folha 024, do livro A-3, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, sob número 281/99, em 16/12/1999.
CERTIFICO, mais, que a presente cópia, constante do anverso de OITO (08) folhas é uma reprodução fiel do original, que instruiu averbação lavrada sob número 8-281/99, em 07/02/2019, anotada à margem daquele registro e lançada a fl. 110, do livro A-15.
NOVA PRATA, 07 de fevereiro de 2019.

Diego Gottardo Moraga - Escrevente Autorizado
EMOLUMENTOS:
Certidão PJ: R$ 71,20 (0391.04.0800016.04738 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0391.01.1800003.01623 = R$ 1,40)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 39







401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **03.693.928/0001-97 MATRIZ** | | **16/12/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACDCANP** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PRESIDENTE VARGAS** | **1690** | **APT 04** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SAO CRISTOVAO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(54) 3242-1568 / (54) 3273-2346** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2019** às **15:26:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (9611/019) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 41

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 03.693.928/0001-97
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
**CAPITAL SOCIAL:**

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | EVANIA PERUZZO |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **01/03/2019** às **15:26** (data e hora de Brasília).

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Petição (9611/019) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 42

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**
EVANIA PERUZZO 56831676049
**Nome do Empresário**
EVANIA PERUZZO
**Nome Fantasia**
**Capital Social**
3.000,00

| Número Identidade | Orgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| 9054304201 | SJS | RS | 568.316.760-49 |

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
06/06/2016

## Números de Registro

**CNPJ**
24.943.639/0001-79

**NIRE**
43-8-0440806-3

## Endereço

**CEP**
95320-000
**Bairro**
BASALTO
**Logradouro**
RUA APARECIDA
**Munícipio**
NOVA PRATA
**Número**
298
**UF**
RS

## Atividades

**Data de Início de Atividades**
06/06/2016
**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo
**Ocupação Principal**
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente
**Atividade Principal (CNAE)**
58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

| Número do Recibo | Número do Identificador | Data de Emissão |
|---|---|---|
| ME20939100 | 24943639000179 | 10/04/2018 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (5617016) SEI 1250.012992/2019-37 / pg. 43

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REG/AV. 8-281199 G1103 ECAL Distribuidora Arpoador

Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às (18:00h) horas na Avenida Presidente Vargas, 1690, sala 04, sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artísitico de Nova Prata, nesta cidade de Nova Prata/RS reuniram-se as pessoas adiante nominadas e qualificadas, conforme Edital de convocação 2019/01, com os seguintes assuntos: *1º.Aprovação do novo Estatuto.2º.Antecipação da Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria, manutenção do Conselho Comunitário para o quadriênio 2019/2023. 3º.* Deliberar sobre assuntos de interesse da associação. ***Associados:*** **Agenor Pedro Zamin**, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 6012767569, CPF nº 196.294.270-87, residente e domiciliado à Rua Aparecida, nº 298, na cidade de Nova Prata/RS, **Clécio Tochetto**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, Carteira de Identidade nº 3036830821, CPF nº 561.817.010-87, residente e domiciliado à Rua Comendador Roberto Selmidei, nº 36, apartamento 301, na cidade de Nova Prata/RS, **Rogério Vargas Soares**, brasileiro, solteiro, maior, radialista, Carteira de Identidade nº 8024576269 SSP/RS, CPF nº 393.074.920-34, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 236, na cidade de Nova Prata/RS, **Fidélis Pedro Pretto**, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 4019858168 SSP/RS, CPF nº 239.927.860-72, residente e domiciliado à Avenida Cônego Peres, nº 937, apartamento 503, em Nova Prata, **Ademir Antônio dos Santos Menezes**, brasileiro, casado, industriário, Carteira de Identidade nº 2030786335 SSP/RS, CPF nº 503.167.370-20, residente e domiciliado à Avenida Placidina de Araújo, nº 2128, em Nova Prata/RS, **Ricardo Dequigiovanni**, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 1022819542, CPF nº 392.423.080-00, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 28, apartamento 305, em Nova Prata/RS, **Adair Concari**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, Carteira de Identidade nº 9032818578 SSP/RS, CPF nº 488.543.010-00, residente e domiciliado à Rua Alfredo Coltro, nº 120, em Nova Prata/RS. **Evânia Peruzzo**, brasileira, solteira, maior, comerciária, Carteira de Identidade nº 90543042201, CPF nº 568.316.760-49, residente e domiciliado à Rua Aparecida, nº 298, bairro Basalto, em Nova Prata/RS, **Vanessa Frizon**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Carteira de Identidade nº 1074080498 SSP/RS, CPF nº 007.137.800-61, residente e domiciliado à Rua Comendador Roberto Selmi Dei, nº 36, apartamento 01, centro, em Nova Prata/RS, **Ademir Vargas Troitinho**, brasileiro, casado, maior, professor esportivo, Carteira de Identidade nº 1001766342 SSP/RS, CPF nº 196.289.940-34, residente e domiciliado à Rua Mário Coradin, nº 09, centro, em Nova Prata/RS. ***Conselho Comunitário:*** **Associação União Acadêmica de Nova Prata**, CNPJ nº 87.871.810/0001-00, representada pelo seu atual Presidente, **Danilo Romanzini**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1042704658 SSP/RS, CPF nº 614.922.800-20, residente e domiciliado na Estrada Buarque de Macedo, nº 2660, apartamento 401, em Nova Prata/RS, **Clube Cultural e**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**Esportivo São Cristóvão,** CNPJ nº 88.836.457/0001-81, representado pelo seu atual Presidente, **Valdomiro Cortellini**, brasileiro, casado, eletricitário, Carteira de Identidade nº 8009568431 SSP/RS, CPF nº 286.983.120-04, residente e domiciliado na Rua Veranópolis, nº 429, bairro São Cristóvão em Nova Prata/RS, **Associação Esportiva e Recreativa Brasil de Futebol,** CNPJ nº 03.138.899/0001-00, representada pelo seu atual Presidente, **Sidnei Arlei Begossi,** brasileiro, solteiro, representante comercial, Carteira de Identidade nº 62774789 SSP/RS, CPF nº 972.283.110-00, residente e domiciliado na Avenida Placidina de Araújo, nº 124, apartamento 28, em Nova Prata/RS, **Sindicato da Indústria da Extração de Pedreiras**, CNPJ nº 91.566.463/0001-70, representada pelo seu atual Presidente, **Lademir João Peruzzo**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1026070423 SSP/RS, CPF nº 388.807.680-34, residente e domiciliado na Linha Senador Otaviano, s/nº, em Nova Prata/RS, **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata**, CNPJ nº 11.910.968/0001-71, representada pela sua atual Presidente, **Ana Rita Dequigiovanni**, brasileira, solteira, funcionária pública, Carteira de Identidade nº 4014594446 SSP/RS, CPF nº 312.649.640-72, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, nº 28, em Nova Prata/RS. Com o objetivo de deliberar e visando dar prosseguimento à Ordem do Dia, foi dado início a Assembleia Extraordinária e concedeu-se a palavra para ao Sr. Agenor Pedro Zamin, que na condição de presidente da Assembleia, se pronunciou dando boas vindas aos participantes, e salientou o importante trabalho, feito de forma séria e transparente pelos atuais colaboradores voluntários da emissora, que atuam no dia-a-dia, da grande audiência conquistada e mostrou a intenção que eles continuem frente à emissora por tempo indeterminado e que a Rádio Ativa se tornou o principal canal da comunidade Pratense e a voz da população, principalmente à mais necessitada que encontrava dificuldades em outros meios. O atual presidente explicou que por motivos particulares está se afastando da presidência da Associação, e por isso convocou e antecipou a eleição da nova diretoria e com isso dará chance para que novas pessoas que possam trabalhar em prol da associação e da comunidade. Lamentou que dois associados, sendo eles: Márcio Moretto, que desempenhava a função de secretario e Fábio Boff, que desempenhava a função de Tesoureiro solicitaram à saída do quadro de associados por motivos particulares. Diante dessas manifestações os membros da Diretoria, Clécio Tochetto e Rogério Vargas Soares, colocaram seus cargos à disposição da assembleia. Dando prosseguimento informou aos demais que outras três pessoas solicitaram espontaneamente a inclusão na Associação sendo eles: Ademir Troitinho, Vanessa Frizon e Evânia Peruzzo. Esgotado no momento o assunto, foi apresentado aos presentes o novo Estatuto Social, elaborado em conjunto com a advogada Dra. Júlia de Morares Boeira, e dentro das normas e leis vigentes atualmente. Após leitura, o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após foi apresentada à chapa única para nova diretoria da emissora composta por candidato à **Presidente**: Evânia Peruzzo, **Vice-Presidente**: Clecio Tochetto, **Secretária**: Vanessa Frizon, **Tesoureiro**: Ademir Vargas Troitinho, **Diretor Administrativo**: Ricardo Dequigiovanni. Conselho Comunitário:

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**Associação Esportiva e Recreativa Brasil de Futebol**, representada pelo seu atual Presidente: **Sidnei Arlei Begossi**, **Clube Cultural e Esportivo São Cristóvão**, representado pelo seu atual Presidente: **Valdomiro Cortellini**, **Associação União Acadêmica de Nova Prata,** representada pelo seu atual Presidente: **Danilo Romanzini**, **Sindicato da Indústria da Extração de Pedreiras**, representado pelo seu atual Presidente: **Lademir Peruzzo** e **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata**, representada pela sua atual Presidente: **Ana Rita Dequigiovanni**. Depois de posta em discussão a chapa foi aprovada por unanimidade e aclamada vencedora para o **Quadriênio 2019/2023** assumindo em **21/01/2019 e regendo-se até 21/01/2023**. Seguindo os ritos da Assembleia, foi concedida a palavra para a Sra Presidente eleita, que agradeceu a confiança e apesar de não estar habituada pediu ajuda aos demais associados para o real sucesso e transparência da nova diretoria e prometeu se empenhar ao máximo para representar da melhor forma possível esta Associação sempre dentro dos meios e leis que regem as Rádios Comunitárias. Agradeceu e desejou sucesso para todos os demais integrantes da diretoria e Conselho Comunitário e, tendo sido esgotada a Ordem do Dia, foi declarada encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada por todos os presentes. Pela Presidente da Assembleia foi dito que tendo sido inteiramente cumprida à pauta dava por encerrada a reunião, dela lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por mim, Vanessa Frizon que a elaborei, pela Presidente eleita e demais pessoas participantes. (as.) Clecio Tochetto, Agenor Pedro Zamin, Fidélis Pedro Pretto, Rogério Vargas Soares, Ademir Antônio dos Santos Menezes, Ricardo Dequigiovanni, Adair Concari, Ademir Vargas Troitinho, Sidnei Arlei Begossi, Valdomiro Cortellini, Danilo Romanzini, Lademir João Peruzzo, Ana Rita Dequigiovanni. Nada mais consta. Extraída do Livro de Atas Nº 2, folhas 8 e verso e folha 9 e verso, da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata.

Nova Prata, 21 de janeiro de 2019.

Evânia Peruzzo
Presidente

Vanessa Frizon
Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Nova Prata/RS - Fone/Fax: (54) 3242.1403
EDISON CARLOS FERREIRA - Registrador

**CERTIDÃO:**
CERTIFICO e dou fé, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, teve seu registro lançado a folha 024, do livro A-3, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, sob número 281/99, em 16/12/1999.
CERTIFICO, mais, que a presente cópia, constante do anverso de TRÊS (03) folhas é uma reprodução fiel do original, que instruiu averbação lavrada sob número 8-281/99, em 07/02/2019, anotada à margem daquele registro e lançada a fl. 110, do livro A-15.
NOVA PRATA, 07 de fevereiro de 2019.

Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado
EMOLUMENTOS:
Certidão PJ: R$ 26,70 (0391.03.1500003.02604 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 4,80 (0391.01.1800003.01623 = R$ 1,40)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/40132 2f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617015) SEI 01230.012592/2019-37 / pg. 46


CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Clecio Tochetto

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

REGISTRO GERAL
3036830821

NOME
CLECIO TOCHETTO

FILIAÇÃO
ANSELMO JOSE TOCHETTO
DILCE LOURDES TOCHETTO

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO
05/08/1972

PORTO ALEGRE
04/09/84

DIRETOR

0409

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CLECIO TOCHETTO

Nº de Inscrição

561817010-87

Data do Nascimento

05/08/72


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

CLECIO TOCHETTO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/01/94

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 47

**RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**

Uma empresa CPFL Energia

Avenida São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 124/0305939

**CLECIO TOCHETTO**
**R COMD ROBERTO SELMIDEI, 36 AP 301**
**CENTRO**
**95320-000 NOVA PRATA/RS**

**Nota Fiscal**
Conta de Energia Elétrica
Nº 022653495 Série U
Data de Emissão: 10/01/2019
**Data de Apresentação: 15/01/2019**
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910011337171
**Leitura Próximo Mês: 08/02/2019**

| Lote | Roteiro de Leitura | Nº. Medidor | PN |
|---|---|---|---|
| 06 | NPRBU005-00000151 | 1103355 | 800607353 |

Reservado ao Fisco
73F1.762F.3876.E005.BDEE.360D.F4A6.91B3

## PREZADO(A) CLIENTE

**Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.**

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CLECIO TOCHETTO
R COMD ROBERTO SELMIDEI, 36 AP 301
CENTRO
95320-000 - NOVA PRATA/RS

CPF 561.817.010-87
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

| ATENDIMENTO | PN | SEU CÓDIGO | CONTA MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0800 970 0900 www.rge-rs.com.br | 800607353 | 3085000981 | JAN/2019 | 11/02/2019 | 124,46 |

## DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

| Cod. | Descrição da Operação | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos | Valor Total Operação | Base Cálculo ICMS | Aliq. ICMS% | ICMS | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 0,89% | COFINS 4,15% | Bandeiras Tarifarias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | Nº 906902109945 | | | | | | | | | | | | |
| 0605 | Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD | JAN/19 | 146,000 | kWh | 0,40794521 | 59,56 | 59,56 | 30,00 | 17,87 | 59,56 | 0,53 | 2,47 | Verde |
| 0601 | Consumo Bandeira Verde - TE | JAN/19 | 146,000 | kWh | 0,40417809 | 59,01 | 59,01 | 30,00 | 17,70 | 59,01 | 0,53 | 2,45 | 19 Dias |
| | Total Distribuidora | | | | | 118,57 | | | | | | | Verde |
| | DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | 10 Dias |
| 0807 | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | JAN/19 | | | | 5,89 | | | | | | | |
| | **Total Consolidado** | | | | | 124,46 | 118,57 | | 35,57 | 118,57 | 1,06 | 4,92 | |

## HISTÓRICO DE CONSUMO

| | | kWh | Dias |
|---|---|---|---|
| 2019 | JAN | 146 | 29 |
| 2018 | DEZ | 141 | 32 |
| | NOV | 153 | 31 |
| | OUT | 161 | 29 |
| | SET | 228 | 33 |
| | AGO | 199 | 30 |
| | JUL | 235 | 29 |
| | JUN | 248 | 32 |
| | MAI | 179 | 30 |
| | ABR | 146 | 29 |
| | MAR | 153 | 32 |
| | FEV | 151 | 29 |
| | JAN | 128 | 29 |

## TARIFA ANEEL

| Consumo | TUSD | TE |
|---|---|---|
| Consumo kWh | 0,26500000 | 0,26259000 |

## EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

| Nº | Energia | Leitura 10/01/2019 | Leitura 12/12/2018 | Fator Multipl. | Consumo [KWh] | Taxa de Perda [%] | Leitura Proximo Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1103355 | Ativa | 39472 | 39326 | 1,00 | 146 | | 08/02/2019 |

## INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

## INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

## AVISO IMPORTANTE

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
**007.137.800-61**

Nome
**VANESSA FRIZON**

Nascimento
**10/12/1985**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1074080498 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/1997

NOME VANESSA FRIZON

FILIAÇÃO
MERCILO FRIZON
INES SCARTON FRIZON

NATURALIDADE
COTIPORA RS

DATA DE NASCIMENTO
10/12/1985

DOC ORIGEM C NASC 615 COTIPORA RS
LV A-4 FL 86

CPF **********/**

**********/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

151085

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

401322f6-d7bb-4b3e-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3e-9fa6-6582ed125e10

vivo

Nº da Conta: **0346072029**
Mês de referência: **01/2019**
Período: **25/12/2018 a 24/01/2019**
Data de emissão: **01/02/2019**

**www.vivo.com.br/meuvivo**

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Av. José Bonifácio, 245
CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
I.E.: 0962949477
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

**VANESSA FRIZON**
**RUA COMENDADOR ROBERTO SELMI DEI, 36 / 01**
**CENTRO**
**95320-000 NOVA PRATA - RS**

**Vencimento**
**10/02/2019**

**Total a Pagar - R$**
**49,99**

**Seus Números Vivo**
**54-99602-2782**

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações referentes ao Vivo Valoriza

| O que está sendo cobrado | Quantidade de Plano/Pacote | Quantidade de Números Vivo | Valor R$ Plano/Pacote | Incluso Plano/Pacote | Utilizado Minutos/Unidades | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviços Contratados** | | | | | | |
| VIVO CTRL DIGITAL-2,5GB ILIM | 1 | 1 | 49,99 | - | - | 49,99 |
| VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II | 1 | 1 | 0,00 | - | - | - |
| **Subtotal** | | | | | | **49,99** |

**TOTAL A PAGAR** **49,99**

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

**O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.**

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe *agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados*

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do ...rgos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (5617016) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 50

4013227f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

# CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS — CPF

196 | 289 | 940 / 34

NOME COMPLETO

ADEMIR VARGAS TROITINHO

NASCIMENTO
24-11-52

ASSINATURA

A VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPA
DA RECEITA FEDERAL

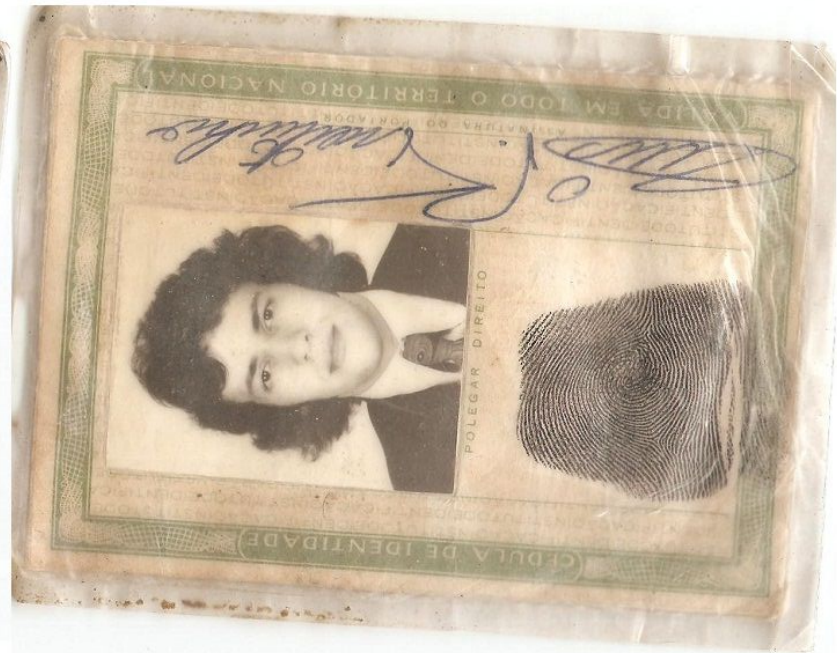
CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

041/0052-8
05-10-92
BANRISUL
05370/87[illegible]

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4013227f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
CD251907 / pg. 51

**Rio Grande Energia S.A.**

RGE
Uma empresa CPFL Energia

Rua Mario de Boni, 1902
Bairro Floresta
CEP 95012-580 - Caxias do Sul - RS
CNPJ: 02.016.439/0001-38
Inscrição Estadual: 0290487447

**RICARDO DEQUIGIOVANNI**
**R SILVA JARDIM, 28 AP 305**
**STA CRUZ**
**95320-000 NOVA PRATA/RS**

**Nota Fiscal**
Conta de Energia Elétrica
Nº 071203843 Série U
Data de Emissão: 12/12/2018
**Data de Apresentação: 17/12/2018**
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 9100009249715
Leitura Próximo Mês: 10/01/2019

| Lote | Roteiro de Leitura | Nº. Medidor | PN |
|---|---|---|---|
| 06 | NPRBU006-00000815 | 6989725 | 800166407 |

Reservado ao Fisco
8375.AA44.2EF5.4A9A.ADCF.A9E4.0202.3BC6

## PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RICARDO DEQUIGIOVANNI
R SILVA JARDIM, 28 AP 305
STA CRUZ
95320-000 - NOVA PRATA/RS

CPF 392.623.080-00
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

| ATENDIMENTO | PN | SEU CÓDIGO | CONTA MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0800 970 0900 www.rge-rs.com.br | 800166407 | 3085307838 | DEZ/2018 | 24/12/2018 | 62,23 |

## DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

| Cod. 115 | Descrição da Operação Nº 813100889173 | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos | Valor Total Operação | Base Cálculo ICMS | Alíq. ICMS% | ICMS | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 0,87% | COFINS 3,98% | Bandeiras Tarifárias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0605 | Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD | DEZ/18 | 69,000 | kWh | 0,40652174 | 28,05 | 28,05 | 30,00 | 8,42 | 28,05 | 0,24 | 1,11 | Amarela |
| 0601 | Consumo Bandeira Verde - TE | DEZ/18 | 69,000 | kWh | 0,40275363 | 27,79 | 27,79 | 30,00 | 8,34 | 27,79 | 0,24 | 1,10 | 20 Dias |
| 0601 | Adicional de Bandeira Amarela | DEZ/18 | | | | 0,67 | 0,67 | 30,00 | 0,20 | 0,67 | 0,01 | 0,03 | Verde |
| | Total Distribuidora | | | | | 56,51 | | | | | | | 12 Dias |
| | DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | |
| 0607 | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | DEZ/18 | | | | 5,69 | | | | | | | |
| | CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| 0909 | Ressarcimento DMIC | OUT/18 | | | | 0,17 | | | | | | | |
| | Total Consolidado | | | | | 62,23 | 56,51 | | 16,96 | 56,51 | 0,48 | 2,24 | |

## HISTÓRICO DE CONSUMO

| | | kWh | Dias |
|---|---|---|---|
| 2018 | DEZ | 69 | 32 |
| | NOV | 69 | 31 |
| | OUT | 69 | 29 |
| | SET | 136 | 33 |
| | AGO | 121 | 30 |
| | JUL | 132 | 29 |
| | JUN | 145 | 32 |
| | MAI | 74 | 30 |
| | ABR | 75 | 29 |
| | MAR | 69 | 32 |
| | FEV | 74 | 29 |
| | JAN | 73 | 29 |
| 2017 | DEZ | 77 | 33 |

## TARIFA ANEEL

| Consumo | TUSD | TE |
|---|---|---|
| Consumo kWh | 0,2850000 | 0,3025000 |

## EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

| Nº | Energia | Leitura 12/12/2018 | Leitura 10/11/2018 | Fator Multipl. | Consumo (KWh) | Taxa de Perda (%) | Leitura Próximo Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6989725 | Ativa | 16347 | 16278 | 1,00 | 69 | | 10/01/2019 |

## INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

## INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

## AVISO IMPORTANTE

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5617016) SEI 01290.012992/2019-37 / pg. 52

BANCO DO BRASIL

**Recibo do Pagador**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ :

ADEMIR VARGAS TROITINHO
R MARIO CORADIN 09
95320-000 NOVA PRATA - RS

RS-016349 196.289.940-34
CENTRO
CX. PT:

Cedente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - RS

| Vencimento | Agência/Código Cedente | Nosso Número | (=) Valor Cobrado |
|---|---|---|---|
| 05.09.2018 | 3537-8 / 5799-1 | 29494240000031847 | 79,95 |

| Natureza do Débito | Valor Originário (1) | A. Monetária (2) | Multa (3) | Juros (4) | Acréscimos (3)+(4) | Desconto | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANUIDADE 2014 PF-PARCs. | 59,30 | 20,65 | 1,60 | 41,57 | 43,17 | 43,17 | 123,12 |
| | 59,30 | 20,65 | 1,60 | 41,57 | 43,17 | 43,17 | 123,12 |

| | |
|---|---|
| Total do débito | 123,12 |
| Desconto ( 100% dos acréscimos ) | 43,17 |
| Valor a pagar | 79,95 |

Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Petição (5017016) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 53
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10




401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **88.836.457/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **03/04/1974** |

NOME EMPRESARIAL
**CLUBE CULTURAL E ESPORTIVO SAO CRISTOVAO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **LOC SAO CRISTOVAO** | **SN** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SAO CRISTOVAO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/05/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **14:34:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **87.871.810/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **16/11/1973** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOC UNIAO ACAD ESP REC E CULTURAL E ASSISTENCIAL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LUIZ MARAFON** | **SN** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **CENTRO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **14:30:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (3617015) SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 56

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **03.138.899/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **10/05/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA BRASIL DE FUTEBOL**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **RST 324, KM 05** | **S/N** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SO PELEGRINO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **10/05/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **14:36:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Petição (3617015) SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 57

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **91.566.463/0001-70**<br>**MATRIZ** | | **26/06/1987** |

NOME EMPRESARIAL
**SINDICATO DA IND DA EXT DE PEDREIRAS DE NOVA PRATA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**313-1 - Entidade Sindical**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV ADOLFO SCHNEIDER** | **55** | **ANDAR SALA 203** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **CENTRO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **SINDICATOBASALTO@ADYLNET.COM.BR** | **(54) 3242-4781** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **14:38:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficios-autenticidade.tjrs.jus.br/Autenticidade-assinatura-comarca/Log/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10.jpg
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.910.968/0001-71**<br>**MATRIZ** | | **08/04/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA PRATA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**313-1 - Entidade Sindical**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SILVA JARDIM** | **28** | **SALA 1** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SANTA CRUZ** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **SINDIPRATA@GMAIL.COM** | **(54) 9907-6741** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **25/10/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

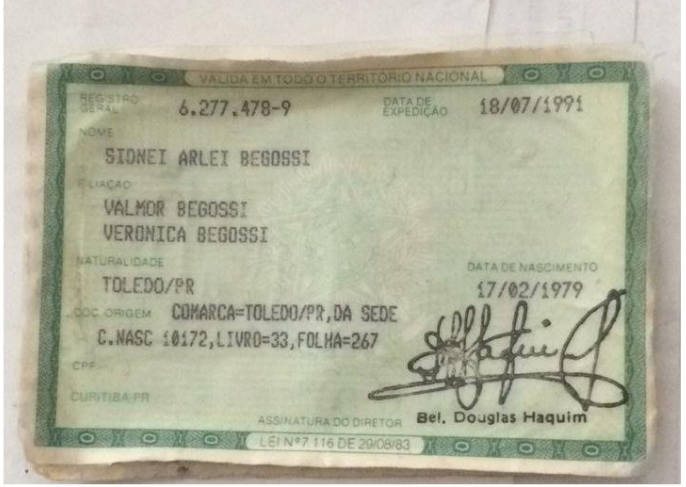
| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **14:39:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.277.478-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/1991

NOME
SIDNEI ARLEI BEGOSSI

FILIAÇÃO
VALMOR BEGOSSI
VERONICA BEGOSSI

NATURALIDADE
TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO
17/02/1979

DOC. ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR,DA SEDE
C.NASC 10172,LIVRO=33,FOLHA=267

CPF

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
Sidnei Arlei Begossi
POLEGAR DIREITO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SIDNEI ARLEI BEGOSSI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
82774789 SSP PR

CPF
972.283.110-00

DATA NASCIMENTO
17/02/1979

FILIAÇÃO
VALMOR BEGOSSI
VERONICA BEGOSSI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01297160391

VALIDADE
13/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
31/05/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA PRATA, RS

DATA EMISSÃO
13/06/2016

Joao Mario Schievelbi
ASSINATURA DO EMISSOR

54430812981
RS181676079

PRIMEIRA HABILITAÇÃO EM 31/05/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12/02/1973

PERMITIDO PLASTIFICAR
12/02/1973

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
DEP. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

REGISTRO GERAL
1026070423

NOME
LADEMIR JOAO PERUZZO

FILIAÇÃO
SETEMBRINO JOAO PERUZZO
ROSINA PERUZZO

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO
30/03/1959

PORTO ALEGRE-RS
09/09/81

DIRETOR
MARIO VALDEREZ HAUSSEN
0405

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

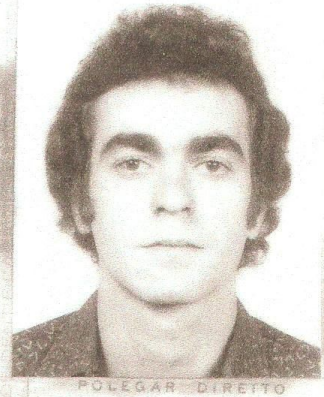
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LADEMIR JOAO PERUZZO

No de Inscrição
388807680-34

Data de Nascimento
30/03/59

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Ana Rita Dequigiovanni

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4014594446

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2015

NOME
ANA RITA DEQUIGIOVANNI

FILIAÇÃO
ARLINDO DEQUIGIOVANNI
GELMINA MARIA DEQUIGIOVANNI

DATA DE NASCIMENTO
26/03/1960

NATURALIDADE
NOVA PRATA RS

DOC. ORIGEM
C NASC 8095 NOVA PRATA RS
LV A2 FL 3V

CPF
312.649.640-72

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151781 / 151781

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Cidadão assinante: Ana Rita Dequigiovanni
Petição (9317016) SEI 012250.012992/2019-57 / pg. 63

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10







Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **614.922.800-20**

Nome: **DANILO ROMANZINI**

Data de Nascimento: **10/01/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:14:07** do dia **12/02/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E083.46D5.2631.74E3**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Nova Consulta

614 922 800 20

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

# DESPACHO

Protocolo nº: **01250.012992/2019-57** .

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata**.

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga**.

1. A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata,** cuja outorga se expira em **20/11/2019**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de NOVA PRATA, estado do RIO GRANDE DO SUL, por meio do documento (3986113)**.**

2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga**.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 22/03/2019, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3992991** e o código CRC **7D7F193D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Despacho 3992991 SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 65

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 46295/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

**Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata** (CNPJ nº 03.693.928/0001-97)

Av. Presidente Vargas 1690, Sala 04 - São Cristóvão

95.320-000 Nova Prata / RS

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.012992/2019-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 20/11/2009 a 20/11/2019, protocolizado sob o nº 01250.012992/2019-57, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada io do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Ofício 46295 (4921552) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 66

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4921352** e o código CRC **F415A9B4**.

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 SEI nº 4921352

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Ofício 46295 (4921352) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 67

**Data de Envio**:
09/12/2019 16:07:51

**De**:
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
contato@radioativafm.com
radioativafm@outlook.com
pratense5@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 01250.012992/2019-57
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_4921352.html

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.693.928/0001-97
Certidão nº: 32031119/2020
Expedição: 04/12/2020, às 10:32:50
Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.693.928/0001-97, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Certidão Negativa Débitos Trabalhista (6210547) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 69

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.693.928/0001-97
**Razão Social:** ASSOC COMUNT DE DESENV CULT E ARTIS N P
**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 1136 / CENTRO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**19/11/2020 a 18/12/2020

**Certificação Número:** 2020111902002444279061

Informação obtida em 04/12/2020 10:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA**
**CNPJ: 03.693.928/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:16 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.
Código de controle da certidão: **1227.4E0E.730F.2891**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



https://infoe.sefaz.go.gov.br/sistemas/legado/sei/sei_validar_autenticidade.php?id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=4013... Certidão Negativa Débitos Federal (0210388) SEI 012500.012992/2019-57 / pg. 71

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **03.693.928/0001-97**<br>**MATRIZ** | | **16/12/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACDCANP** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PRESIDENTE VARGAS** | **1690** | **APT 04** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SAO CRISTOVAO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(54) 3242-1568/ (54) 3273-2346** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **12:56:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo CNPJ (6242256) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 72

Anexo FOTOS DO LOCAL (6212131) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 73




**ENDEREÇO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS CONFEREM COM ANEXO 5.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10




Anexo FOTOS DO LOCAL (6212131) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 74

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ANATEL

**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência**
**Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações**

**Data/Hora:** 04/12/2020 12:41:47

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** RS
**Município:** Nova Prata
**Canal:** 200
**Fase:** 3

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**

## Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA
**CNPJ:** 03.693.928/0001-97
**Nome Fantasia:** RÁDIO ATIVA
**Bairro:** CENTRO
**Logradouro:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
**Número:** 1136
**Telefone:** (61) 000000000
**Fax:** Não Informado
**Situação:** Entidade não possui débitos

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 03693928000197 Pesquisar
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 95320000
**Logradouro:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
**Número:** 1136
**Complemento:**
**Bairro:** CENTRO
**Estado:** RS
**Município:** Nova Prata
**Distrito:**
**SubDistrito:**
**Telefone:** 61 000000000
**Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 95320000
**Logradouro:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
**Número:** 1690
**Complemento:**
**Bairro:** CENTRO
**Estado:** RS
**Município:** Nova Prata
**Distrito:**
**SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:** 20/11/2009
**Data Limite Instalação:** 20/05/2010
**Número do Processo:** 531000008832004
**Fistel:** 50404342000
**Caixa:**
**Sequência:**

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 260 | Portaria | MC | 29/05/2007 | 01/06/2007 | Outorga | Jur. |
| | | 3106 | ATO | CMPRL | 09/06/2009 11 | 10/06/2009 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | | 878 | Decreto Legislativo | CN | 19/11/2009 | 20/11/2009 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | 1236 | ATO | CMPRL | 01/03/2011 10 | 02/03/2011 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |

## Característica da Estação Instalada

» Endereços

## Estação Transmissora

### Endereço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo SEI 0241350 - 0529758.sei 53500.052758/2019-57 / pg. 75
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**País:** Brasil
**Cep:** 95320000 **Logradouro:** RUA PAULINO ZILLI
**Número:** S/N **Complemento:** LOTEAMENTO ZILLI **Bairro:** JARDIM DE SÃO BRÁS **UF:** RS
**Município:** Nova Prata **Distrito:** **SubDistrito:**

## Coordenadas Geográficas do Município

**Município: Latitude:** 28S464764 **Longitude:** 51W364067 **Raio:** 30

## Coordenadas Geográficas Estação

**Latitude:** 28S463200 **Longitude:** 51W360200

**Distância ao Centro do Município:** Km

**Azimute:** (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

## Informações da Estação

**Cota Base Torre:** 764 m

**Raio da Área de Serviço:** 1 km

## Estúdio Principal

**País:** Brasil
**Cep:** 95320000 **Logradouro:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
**Número:** 1690 **Complemento:** Sala 04 **Bairro:** CENTRO **UF:** RS
**Município:** Nova Prata **Distrito:** **SubDistrito:**

## » Estação Principal

## Antena Principal

**Fabricante:** IDEAL INDUSTRIA E COM. DE ANTENAS LTDA.

**Modelo:** FC02H200 **Ganho:** 0 dBd

**Polarização:** Circular **Orient. NV:** graus

**Beam-Tilt:** graus **Preenchimento de nulos:** (%)

**HCI:** 23,5 metros

**Descrição:** FM CIRO 02 ELEMENTOS

**Máximo: 200** **Digitados: 20**

## Transmissor Principal

**Código Equipamento:** 001240703708 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

**Potência:** 25 W

**Fabricante:** SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda

**Modelo:** T-25

**Validade:**

**Potência Equipamento:** W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

## Linha Transmissão

**Fabricante:** KMP - RFS

**Modelo:** LCF12-50 **Impedância:** 50 ohms

**Comprimento:** 30 m **Atenuação:** 2,02 dB/100m

## » Potência Efetiva Irradiada

## Potência Irradiada

## » Número do Processo e Observações Gerais

## Num. Processo/Observações

**Num. do Processo da Portaria:** 53100 . 000883 / 2004 Ex.: 53521.000235/2003

**Num. do Processo** 53500 . 012688 / 2009 Ex.:

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SEI 9612430 / 53521.052512/2019-57 / pg. 76

**do Ato de RF:** 53521.000235/2003 Checar

**Observação:** ⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

**Máximo: 200** **Digitados: 0**

## Dados do Licenciamento

### Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA - CNPJ/CPF(03.693.928/0001-97)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** NOVA PRATA/RS

**Canal:** 200

**Indicativo:** ZYU411

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim | X |
|---|---|---|---|---|
| Domingo | Sábado | 00:00 | 24:00 | ✕ |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SEI 08012.001243/2020-57 / pg. 77

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

# DESPACHO

Processo nº: **01250.012992/2019-57.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA PRATA/RS** , constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Indicam uma localização da sede no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1690 SALA 04 e não AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1136, conforme verificado nos sistemas internos.

II. Não confere com o endereços da sede aprovado por este Órgão e cadastrado no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6212135).

III. Para atualizar os dados técnicos e necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.

Brasília, 04 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 14/12/2020, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6212143** e o código CRC **6E9ED7C3**.

**Minutas e Anexos**
6212135



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Despacho 6212143 SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 78
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 6684/2020/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 01250.012992/2019-57.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA.**

**ASSUNTO**: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Prata/RS, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI3986113), em 20 de março de 2019, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 20 de novembro de 2019. Portanto, o pedido é tempestivo.

## ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

2.1 **Requerimento de Renovação**: De acordo com o Despacho COROC (evento SEI 6212143), existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de Renovação. Dessa forma, a Radiodifusora deve apresentar um novo requerimento, assinado por todos os membros da Diretoria Executiva, com todas as informações exigidas no referido Despacho, bem como, apresentar as devidas correções de acordo com o mesmo.

2.2 **Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel):** Não foi possível emitir a referida Certidão negativa de Débito. Por essa razão, solicita-se o encaminhamento da mesma.

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa**, **Advogado**, em 07/12/2020, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6215011** e o código CRC **116D8CAB**.

**Anexos: Anexo 5 - evento SEI 6215162.**
**Despacho Técnico COROC - evento SEI 6212143.**



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**ANEXO 5**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | | | |
| Nome Fantasia: | | CNPJ: | | | |
| Endereço de Sede: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Nome do representante legal: | | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |

| **LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | º (N/S) | ‘ | “ | |
| | Longitude: | º W | ‘ | “ | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo 5 (6215162) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 82

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão | | CPF: | |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo 3 (6215162) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 83

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Emissor: | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 10392/2020/MCOM

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

À Senhora
Evânia Peruzzo
Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata
(CNPJ:03.693.928/0001-97
Av. Presidente Vargas, n°1.690 - Sala 04 - Bairro São Cristóvão.
CEP:95.320.000 - **Nova Prata/RS**

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.012992/2019-57.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6684/2020/SEI-MCOM** (SEI 6215011) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 14/12/2020, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6215198** e o código CRC **C7B8C19D**.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**Data de Envio**:
14/12/2020 15:10:18

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Para**:
contato@radioativafm.com
radioativafm@outlook.com
pratense5@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 01250.012992/2019-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

**Anexos**:
Oficio_6215198.html
Tecnica_6215011.html

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo_6215162_controlador.pdf
Despacho_6212143.html

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Cadastrar Requerente

Requerente | Técnica1 | Jurídica | Técnica2 | Renovação | Documentos | Representatividade | Indeferimento | Reconsideração | CheckList

Entidade : * ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOV
Nome Fantasia : ACDCANP
CNPJ : 03.693.928/0001-97

Telefone(s) : (54) 32421568
(54) 32732346
Latitude: S28º47'02"
Longitude: W51º36'32"

Email(s) : contato@radioativafm.com

Endereço(s) : (Sede)
PRESIDENTE VARGAS , APT 04 1690, SAO CRISTOVAO - NOVA PRATA - RIO GRANDE DO SUL

Coordenadas do Sistema Irradiante
Latitude: * S28º46'32"
Longitude: * W51º36'02"
Distância entre sistema irradiante e IBGE 1.23 Km

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do Processo de Outorga: 53100.000883/2004
Nº do SubProcesso : * 01250.012992/2019 Volume: 0001
Localidade de Pequeno Porte? :
UF/Localidade: RS NOVA PRATA
Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione
Aviso de Inscrição: * 19 - SSCE DOU 26/01/04 - 03/05/04 - 001
Canal : 290
Frequência : 105,9
Fase : * Licença Definitiva
Status : * REN - REN - PROCESSO DE RENOVAÇÃO
Nome Artístico: RÁDIO AMIGA
Horário Funcionamento De: 06:00 às 22:00
Observação : - portaria nº 473 de 04/11/2010 - DOU 05/11/2010 - homologação de transferência de local

Quadro Diretivo

| Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone(s) | Opções |
|---|---|---|---|---|---|
| Raul Agostini | 068.539.940-00 | Tesoureiro | 03/05/2009 03/05/2013 | | |
| Agenor Pedro Zamin | 196.294.270-87 | Diretor Administrativo | 03/05/2009 03/05/2013 | | |
| Marcio Moretto | 503.168.690-15 | Secretário | 03/05/2009 03/05/2013 | | |
| EVÂNIA PERUZZO | 183.313.780-91 | Diretor Geral | 03/05/2009 03/05/2013 | (54) 999842150<br>(54) 32421332<br>(54) 999842150<br>(54) 32421332<br>(54) 99842150<br>(54) 32421332<br>(54) 99842150<br>(54) 32421332 | |
| Rogério Vargas Soares | 393.074.920-34 | Diretor de Relações Públicas | 03/05/2009 03/05/2013 | | |

Endereços

| Tipo | UF | Município | Distrito | Endereço | Bairro | CEP | Opções |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sistema Irradiante | RS | NOVA PRATA | | RUA PAULINO ZILLI, nº S/N | JARDIM DE SÃO BRÁS | 95320000 | |
| Correspondência | RS | NOVA PRATA | | Avenida Presidente Vargas, 1690, nº null | Centro | 95320000 | |
| Estúdio | RS | NOVA PRATA | | Avenida Presidente Vargas, nº 1136, nº null | Centro | 95320000 | |

Atos

| Número | Documento | Data DOU | Razão |
|---|---|---|---|
| 260 | Portaria | 01/06/2007 | Portaria de 29 de maio de 2007 |
| 878 | Decreto | 20/11/2009 | Decreto Legislativo nº 834 a 891 |

Históricos

| Situação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Recurso | Data | Usuário | Status | Ação |
| Requerente | 20/06/2016 | Cleyson De Vasconcelos Silva | LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA | |
| Reque | | Cleyson De Vasconcelos Silva | LDD - LICENÇA DEFINITIVA ENTIDADE DÉBITO | |
| Reque | | Valkiria Ferreira Machado | LDD - LICENÇA DEFINITIVA ENTIDADE DÉBITO | |
| Reque | | Valkiria Ferreira Machado | LDD - LICENÇA DEFINITIVA ENTIDADE DÉBITO | |

1 / 1 Exibir 5 por página

Salvar Novo Gerar Vizinhos Voltar

4013221f6-d700-4bc9-9fa6-b58ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4013221f6-d
mulário (727058) SEI 01250.012992/2019-37 pg

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

5/11/21 8:34 AM

Aviso de Inscrição: 19



Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | RS | NOVA PRATA | 53100.000883/2004 | 19 | 28S4632 | 51W3602 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA |
| 0.00 | RS | NOVA PRATA | 53900.012447/2016 | 19 | 28S4632 | 51W3602 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA |
| 0.00 | RS | NOVA PRATA | 01250.010359/2019 | 19 | 28S4632 | 51W3602 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA |
| 0.00 | RS | NOVA PRATA | 01250.012992/2019 | 19 | 28S4632 | 51W3602 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA |
| 1.28 | RS | NOVA PRATA | 53100.000724/2004 | 19 | 28S4704 | 51W3632 | ARQDEF | Associação de Cultura Popular |
| 1.95 | RS | NOVA PRATA | 53000.005929/2013 | 19 | 28S4730 | 51W3630 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA |
| 1.95 | RS | NOVA PRATA | 53900.017145/2016 | 19 | 28S4730 | 51W3630 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA |
| 11.59 | RS | NOVA BASSANO | 53900.028113/2015 | 18 | 28S4352 | 51W4229 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 11.59 | RS | NOVA BASSANO | 53900.018512/2015 | 18 | 28S4352 | 51W4229 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 11.59 | RS | NOVA BASSANO | 53900.023698/2015 | 18 | 28S4352 | 51W4229 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 11.59 | RS | NOVA BASSANO | 53528.001556/2014 | 18 | 28S4352 | 51W4229 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 11.59 | RS | NOVA BASSANO | 53900.042809/2016 | 18 | 28S4352 | 51W4229 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 11.59 | RS | NOVA BASSANO | 53900.042858/2016 | 18 | 28S4352 | 51W4229 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.59 | RS | NOVA BASSANO | 53900.046276/2016 | 18 | 28S4352 | 51W4229 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 11.87 | RS | NOVA BASSANO | 01250.007571/2018 | 18 | 28S4421 | 51W4254 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 11.87 | RS | NOVA BASSANO | 53000.000031/2003 | 18 | 28S4421 | 51W4254 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 11.87 | RS | NOVA BASSANO | 53115.006782/2020 | 18 | 28S4421 | 51W4254 | POS | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO |
| 12.04 | RS | PROTÁSIO ALVES | 53000.018250/2012 | 45 | 28S4529 | 51W2843 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PROTASIO ALVES - ASCODEPAL |
| 16.14 | RS | LAGOA VERMELHA | 01245.003159/2021 | 0 | 28S5417 | 51W3130 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE LAGOA VERMELHA - ASCALV |
| 18.18 | RS | VISTA ALEGRE DO PRATA | 01245.001307/2020 | 0 | 28S4830 | 51W4700 | CDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE COMUNICACAO SOCIAL. |
| 18.33 | RS | NOVA ARAÇÁ | 01250.020252/2020 | 20 | 28S3956 | 51W4426 | REN | ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE |
| 18.33 | RS | NOVA ARAÇÁ | 53000.023345/2005 | 20 | 28S3956 | 51W4426 | LDE | ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE |
| 18.33 | RS | NOVA ARAÇÁ | 53000.043546/2011 | 20 | 28S3956 | 51W4426 | ARQPOT | ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE |
| 18.33 | RS | NOVA ARAÇÁ | 53000.075910/2013 | 20 | 28S3956 | 51W4426 | ARQPOS | ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE |
| 18.71 | RS | VISTA ALEGRE DO PRATA | 53900.001618/2016 | 0 | 28S4830 | 51W4720 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO RADIO MARA |
| [illegible] | RS | VISTA ALEGRE DO PRATA | 01250.031197/2018 | 94 | 28S4830 | 51W4720 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO RADIO MARA |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.83 | RS | VERANÓPOLIS | 01250.070036/2018 | 4 | 28S5616 | 51W3242 | ARQPOS | CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS |
| 18.83 | RS | VERANÓPOLIS | 53000.015446/2013 | 4 | 28S5616 | 51W3242 | ARQPOT | CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS |
| 18.83 | RS | VERANÓPOLIS | 53900.003577/2014 | 4 | 28S5616 | 51W3242 | RAUT | CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS |
| 18.83 | RS | VERANÓPOLIS | 53000.036965/2011 | 0 | 28S5616 | 51W3242 | ARQPOT | CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS |
| 18.83 | RS | VERANÓPOLIS | 53790.001542/1998 | 4 | 28S5616 | 51W3242 | LDE | CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS |
| 18.83 | RS | VERANÓPOLIS | 01250.012723/2020 | 4 | 28S5616 | 51W3242 | POS | CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS |
| 19.31 | RS | NOVA ARAÇÁ | 53000.019101/2012 | 0 | 28S3937 | 51W4455 | ARQPOS | ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE |
| 22.48 | RS | VERANÓPOLIS | 53000.063889/2010 | 0 | 28S5830 | 51W3350 | ARQCDI | ASSOCIACAO CULTURAL PRINCESA DOS VALES |
| 25.52 | RS | COTIPORÃ | 53000.057581/2013 | 25 | 28S5922 | 51W4142 | ARQPOT | ASSOCIACAO DE RADIO, DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE COTIPORA - RS |
| 25.52 | RS | COTIPORÃ | 53000.009513/2014 | 25 | 28S5922 | 51W4142 | ARQPOS | ASSOCIACAO DE RADIO, DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE COTIPORA - RS |
| 26.17 | RS | COTIPORÃ | 53000.000748/2003 | 25 | 28S5943 | 51W4147 | ARQDEF | CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ |
| 26.19 | RS | COTIPORÃ | 53000.023430/2004 | 25 | 28S5944 | 51W4146 | LDE | ASSOCIACAO DE RADIO, DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE COTIPORA - RS |
| [illegible] | RS | COTIPORÃ | 53900.036154/2014 | 25 | 28S5944 | 51W4146 | ARQPOT | ASSOCIACAO DE RADIO, DIFUSAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE COTIPORA - RS |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27.07 | RS | PARAÍ | 53000.071617/2013 | 4 | 28S3543 | 51W4712 | RECRE N | ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA |
| 27.07 | RS | PARAÍ | 53790.001221/1998 | 4 | 28S3543 | 51W4712 | LDE | ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA |
| 29.26 | RS | GUAPORÉ | 53000.058763/2011 | 0 | 28S5045 | 51W5323 | ARQPO T | ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE |
| 29.27 | RS | GUAPORÉ | 53000.001943/2012 | 19 | 28S5046 | 51W5323 | ARQPO T | ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE |
| 29.27 | RS | GUAPORÉ | 53100.000760/2004 | 19 | 28S5046 | 51W5323 | LDD | ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE |
| 29.27 | RS | GUAPORÉ | 01250.059053/2017 | 19 | 28S5046 | 51W5323 | REN | ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE |
| 29.29 | RS | GUAPORÉ | 53000.012961/2012 | 0 | 28S5039 | 51W5326 | ARQPO S | ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE |
| 29.54 | RS | GUAPORÉ | 53000.008027/2006 | 0 | 28S5117 | 51W5323 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PROMORAR |
| 29.57 | RS | GUAPORÉ | 53000.015269/2003 | 19 | 28S5048 | 51W5334 | ARQDE F | ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DA COMUNICACAO |
| 30.03 | RS | NOVA ROMA DO SUL | 53000.015304/2012 | 44 | 28S5917 | 51W2438 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ROMA DO SUL |
| 30.21 | RS | NOVA ROMA DO SUL | 01250.052376/2019 | 230 | 28S5916 | 51W2426 | RFC | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE NOVA ROMA DO SUL |
| 30.53 | RS | NOVA ROMA DO SUL | 53900.058705/2016 | 0 | 28S5930 | 51W2427 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE NOVA ROMA DO SUL |
| [illegible] | RS | GUAPORÉ | 53000.004160/2013 | 55 | 28S4733 | 51W5501 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL DE GUAPORE |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

5/11/21 8:34 AM



Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30.91 | RS | GUAPORÉ | 53000.010339/2007 | 0 | 28S4733 | 51W5501 | ARQCDI | ASSOCIACAO CULTURAL DE GUAPORE |
| 31.65 | RS | DOIS LAJEADOS | 53000.030864/2011 | 33 | 28S5805 | 51W5023 | DEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA , CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DOIS LAJEADOS - ACODL |
| 31.65 | RS | DOIS LAJEADOS | 01250.004356/2016 | 33 | 28S5805 | 51W5023 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA , CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DOIS LAJEADOS - ACODL |
| 31.75 | RS | SÃO JORGE | 53900.076764/2015 | 16 | 28S3023 | 51W4231 | POT | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM |
| 31.75 | RS | DOIS LAJEADOS | 53000.065608/2010 | 33 | 28S5831 | 51W5000 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DOIS LAJEADOS |
| 31.86 | RS | IPÊ | 53790.001534/1998 | 4 | 28S4933 | 51W1644 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPE |
| 31.86 | RS | IPÊ | 53000.066845/2011 | 0 | 28S4933 | 51W1644 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPE |
| 31.86 | RS | IPÊ | 53000.041278/2013 | 4 | 28S4933 | 51W1644 | EXIREN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPE |
| 31.88 | RS | SERAFINA CORRÊA | 53000.002987/2008 | 25 | 28S4243 | 51W5509 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO |
| 32.17 | RS | ANTÔNIO PRADO | 53000.010271/2012 | 0 | 28S5119 | 51W1700 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CLOVIS MANICA |
| 32.18 | RS | DOIS LAJEADOS | 01250.029990/2019 | 33 | 28S5841 | 51W5011 | POS | ASSOCIACAO COMUNITARIA , CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DOIS LAJEADOS - ACODL |
| 32.18 | RS | DOIS LAJEADOS | 53900.001699/2016 | 33 | 28S5841 | 51W5011 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA , CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DOIS LAJEADOS - ACODL |
| [illegible] | RS | SÃO JORGE | 01250.044091/2019 | 16 | 28S3001 | 51W4207 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Relatório VIZINHOS (7277040) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 95

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32.19 | RS | SÃO JORGE | 53528.000339/1999 | 16 | 28S3001 | 51W4207 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM |
| 32.42 | RS | ANTÔNIO PRADO | 53790.001054/1998 | 4 | 28S5130 | 51W1654 | ARQDEF | CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANTONIO PRADO |
| 32.59 | RS | ANTÔNIO PRADO | 53790.001530/1998 | 4 | 28S5128 | 51W1647 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CLOVIS MANICA |
| 32.59 | RS | ANTÔNIO PRADO | 53900.016018/2015 | 4 | 28S5128 | 51W1647 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CLOVIS MANICA |
| 32.59 | RS | ANTÔNIO PRADO | 53900.023935/2014 | 4 | 28S5128 | 51W1647 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CLOVIS MANICA |
| 32.68 | RS | SERAFINA CORRÊA | 53000.053482/2006 | 25 | 28S4153 | 51W5525 | ARQDEF | CONSELHO COMUNIT. DE RADIODIF. DE SERAFINA CORRÊA- RS- CORASC- |
| 33.02 | RS | SERAFINA CORRÊA | 53000.011102/2013 | 25 | 28S4230 | 51W5549 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO |
| 33.02 | RS | SERAFINA CORRÊA | 53900.003798/2014 | 25 | 28S4230 | 51W5549 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO |
| 33.02 | RS | SERAFINA CORRÊA | 01250.001970/2020 | 25 | 28S4230 | 51W5549 | POS | ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO |
| 33.02 | RS | SERAFINA CORRÊA | 01250.022130/2020 | 25 | 28S4230 | 51W5549 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO |
| 34.23 | RS | SÃO VALENTIM DO SUL | 53900.010521/2014 | 0 | 29S0250 | 51W4556 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAO VALENTIM DO SUL ACODESVAL |
| 37.02 | RS | SANTA TEREZA | 01250.056565/2019 | 230 | 29S0524 | 51W4330 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM |
| [illegible] | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.049034/2010 | 0 | 29S0554 | 51W2658 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO NOVA POMPEIA |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

5/11/21 8:34 AM

Aviso de Inscrição: 19



Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.12 | RS | UNIÃO DA SERRA | 53900.071818/2015 | 0 | 28S4747 | 52W0041 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE UNIAO DA SERRA |
| 40.13 | RS | UNIÃO DA SERRA | 01250.032841/2018 | 94 | 28S4748 | 52W0041 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE UNIAO DA SERRA |
| 40.37 | RS | NOVA PÁDUA | 53000.002980/2008 | 25 | 29S0148 | 51W1818 | LDE | ASSOCIACAO PADOVA DE COMUNICACOES |
| 40.39 | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.014810/2009 | 0 | 29S0805 | 51W3225 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO TERRA DO VINHO |
| 40.50 | RS | MONTE BELO DO SUL | 53000.061076/2009 | 30 | 29S0808 | 51W3219 | PAN | ASSOCIACAO COMUNITARIA,CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BEL MONTE |
| 40.50 | RS | MONTE BELO DO SUL | 53000.034138/2011 | 30 | 29S0808 | 51W3219 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA,CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BEL MONTE |
| 40.53 | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.048674/2008 | 0 | 29S0809 | 51W3220 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO NOVA ATRACAO-ACORANOVA |
| 40.54 | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.004491/2008 | 0 | 29S0810 | 51W3224 | ARQCDI | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, CULTURAL E EDUCACIONAL HOREBE |
| 40.73 | RS | VANINI | 53000.022544/2012 | 45 | 28S2846 | 51W5045 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VANINI - ACODEVA |
| 40.84 | RS | VANINI | 01250.008984/2019 | 0 | 28S2842 | 51W5046 | CDI | ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO |
| 40.91 | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.047157/2008 | 0 | 29S0820 | 51W3209 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL HARMONIA |
| 42.20 | RS | VESPASIANO CORREA | 53790.001127/2001 | 16 | 29S0451 | 51W5128 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VESPASIANO CORREA - ACVC |
| [illegible] | RS | VESPASIANO CORREA | 53900.050474/2016 | 16 | 29S0451 | 51W5128 | PER | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VESPASIANO CORREA - ACVC |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.45 | RS | ANTA GORDA | 01250.033500/2019 | 20 | 28S5804 | 51W5837 | REN | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 42.45 | RS | ANTA GORDA | 01250.068290/2018 | 20 | 28S5804 | 51W5837 | ARQPOT | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 42.45 | RS | ANTA GORDA | 53000.043854/2003 | 20 | 28S5804 | 51W5837 | LDD | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 42.45 | RS | ANTA GORDA | 53115.004328/2020 | 20 | 28S5804 | 51W5837 | ARQPOT | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 42.96 | RS | CASCA | 53115.006116/2020 | 4 | 28S3421 | 51W5830 | POS | ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO |
| 42.96 | RS | CASCA | 53000.015798/2004 | 4 | 28S3421 | 51W5830 | LDE | ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO |
| 42.96 | RS | CASCA | 01250.030115/2019 | 4 | 28S3421 | 51W5830 | ARQPOS | ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO |
| 42.96 | RS | CASCA | 53900.059987/2016 | 4 | 28S3421 | 51W5830 | ARQPOT | ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO |
| 42.99 | RS | CASCA | 53900.050323/2015 | 4 | 28S3349 | 51W5808 | RAUT | ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO |
| 42.99 | RS | CASCA | 53900.000410/2015 | 4 | 28S3349 | 51W5808 | ARQPOS | ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO |
| 42.99 | RS | CASCA | 53900.028406/2014 | 4 | 28S3349 | 51W5808 | ARQPOS | ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO |
| 43.00 | RS | CASCA | 53000.051415/2005 | 0 | 28S3405 | 51W5820 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASQUENSE - ASCOCAS |
| [illegible] | RS | MONTE BELO DO SUL | 53000.053407/2010 | 30 | 29S0946 | 51W3811 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE MONTE BELO |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43.41 | RS | MONTE BELO DO SUL | 53000.047576/2010 | 30 | 29S0953 | 51W3802 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA,CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BEL MONTE |
| 43.53 | RS | SANTA TEREZA | 53000.010284/2010 | 0 | 29S0905 | 51W4330 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM |
| 43.53 | RS | SANTA TEREZA | 53900.036735/2015 | 0 | 29S0905 | 51W4330 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SANTA TEREZA - ALEGRIA DO VALE FM |
| 43.85 | RS | CASCA | 53790.001110/1998 | 4 | 28S3337 | 51W5837 | ARQDEF | SOCIEDADE VENETO DE TELEVISAO EDUCATIVA |
| 44.13 | RS | BENTO GONÇALVES | 53528.000040/2000 | 6 | 29S0941 | 51W2943 | ARQDEF | ASSOCIACAO BENTO GONCALVENSE DE RADIO COMUNITARIA |
| 44.19 | RS | FLORES DA CUNHA | 53000.028172/2009 | 28 | 29S0544 | 51W1954 | LDE | ASSOCIACAO MATO PERSO DE COMUNICACAO |
| 44.22 | RS | BENTO GONÇALVES | 53790.001311/2001 | 14 | 29S0959 | 51W3103 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |
| 44.22 | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.011099/2013 | 14 | 29S0959 | 51W3104 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |
| 44.22 | RS | BENTO GONÇALVES | 53900.074107/2015 | 14 | 29S0959 | 51W3104 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |
| 44.22 | RS | BENTO GONÇALVES | 53900.050440/2016 | 14 | 29S0959 | 51W3103 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |
| 44.22 | RS | BENTO GONÇALVES | 01250.012078/2016 | 14 | 29S0959 | 51W3103 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |
| 44.22 | RS | BENTO GONÇALVES | 01250.048218/2019 | 14 | 29S0959 | 51W3103 | RPAN | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |
| [illegible] | RS | BENTO GONÇALVES | 01250.044253/2019 | 14 | 29S0959 | 51W3103 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

5/11/21 8:34 AM



Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44.34 | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.060523/2012 | 14 | 29S1002 | 51W3057 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |
| 44.34 | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.056297/2008 | 14 | 29S1002 | 51W3057 | DEN | ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO VINHEDOS |
| 44.39 | RS | CASCA | 53000.049055/2012 | 50 | 28S3335 | 51W5859 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO MORADA DO SOL |
| 44.70 | RS | BENTO GONÇALVES | 53000.018497/2005 | 0 | 29S1012 | 51W3047 | RAQ | CADIC - BG - CENTRO DE APOIO DIVULGAÇÃO E INCENTIVO COMUNITÁRIO - BENTO GONÇALVES |
| 44.74 | RS | BENTO GONÇALVES | 53790.000775/1999 | 6 | 29S1017 | 51W3109 | ARQDEF | CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE |
| 45.06 | RS | ANTA GORDA | 01250.001310/2017 | 20 | 28S5800 | 52W0030 | ARQPOS | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 45.06 | RS | ANTA GORDA | 01250.065300/2018 | 20 | 28S5800 | 52W0030 | ARQPOS | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 45.06 | RS | ANTA GORDA | 53900.063226/2015 | 20 | 28S5800 | 52W0030 | ARQPOT | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 45.06 | RS | ANTA GORDA | 53900.029837/2015 | 20 | 28S5800 | 52W0030 | ARQPOS | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 45.06 | RS | ANTA GORDA | 53000.062717/2013 | 20 | 28S5800 | 52W0030 | ARQPOT | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 45.06 | RS | ANTA GORDA | 53000.030481/2013 | 20 | 28S5800 | 52W0030 | ARQPOS | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 45.78 | RS | IBIRAIARAS | 53000.015274/2003 | 19 | 28S2155 | 51W3815 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE IBIRAIARAS |
| [illegible] | RS | IBIRAIARAS | 01250.047279/2019 | 19 | 28S2155 | 51W3815 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE IBIRAIARAS |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Relatório VIZINHOS (7277640) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 100

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

5/11/21 8:34 AM



Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.23 | RS | ANTA GORDA | 53000.055722/2012 | 20 | 28S5844 | 52W0052 | ARQPOT | ASSOCIACAO DE DIFUSAO CULTURAL E COM. N.SR.DO CARAVAGIO |
| 46.87 | RS | MUÇUM | 53900.075777/2015 | 0 | 29S0914 | 51W4845 | RAQ | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E AVIVAMENTO SOCIAL DE MUCUM - AVAMU |
| 47.75 | RS | CASCA | 53000.045504/2003 | 0 | 28S3312 | 52W0109 | ARQCDI | ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO MORADA DO SOL |
| 48.95 | RS | CAMPESTRE DA SERRA | 53000.017673/2012 | 44 | 28S4709 | 51W0555 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE CAMPESTRE DA SERRA - ACC |
| 49.12 | RS | MONTAURI | 53000.021775/2012 | 45 | 28S3855 | 52W0458 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTAURI- ASCODEMO |
| 49.12 | RS | MONTAURI | 01250.001274/2020 | 45 | 28S3855 | 52W0458 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTAURI- ASCODEMO |
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 01250.019109/2020 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 01250.055398/2019 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | POS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 53100.000788/2004 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 53900.055222/2015 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 53900.018631/2015 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 53000.055746/2013 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| [illegible] | RS | DAVID CANABARRO | 01250.064321/2018 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

5/11/21 8:34 AM

Aviso de Inscrição: 19



Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 53900.061625/2016 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 01250.067859/2017 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| 49.23 | RS | DAVID CANABARRO | 01250.018143/2018 | 19 | 28S2323 | 51W5051 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA |
| 49.31 | RS | CAXIAS DO SUL | 53000.061579/2010 | 0 | 29S0717 | 51W1701 | ARQCDI | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CHEGA MAIS |
| 49.39 | RS | CAMPESTRE DA SERRA | 53000.017675/2012 | 44 | 28S4746 | 51W0540 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAMPESTRE DA SERRA |
| 49.48 | RS | CAMPESTRE DA SERRA | 01250.058884/2018 | 0 | 28S4749 | 51W0537 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMPESTRE DA SERRA |
| 49.49 | RS | MUÇUM | 01250.044181/2019 | 20 | 29S0926 | 51W5143 | REN | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUCUM |
| 49.49 | RS | MUÇUM | 53000.027134/2004 | 20 | 29S0926 | 51W5143 | LDE | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUCUM |
| 49.49 | RS | MUÇUM | 01250.015704/2019 | 20 | 29S0926 | 51W5143 | ARQPOS | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MUCUM |
| 49.73 | RS | DAVID CANABARRO | 53790.000640/2002 | 19 | 28S2310 | 51W5102 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE DAVID CANABARRO - ACDC |
| 49.75 | RS | FLORES DA CUNHA | 53790.001312/2001 | 14 | 29S0156 | 51W1056 | LDE | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA TRENTO |
| 49.75 | RS | FLORES DA CUNHA | 01250.077999/2018 | 14 | 29S0156 | 51W1056 | ARQPOS | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA TRENTO |
| [illegible] | RS | FLORES DA CUNHA | 53900.029509/2014 | 14 | 29S0156 | 51W1056 | RAUT | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA TRENTO |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 19

Número do Processo: 012500129922019

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.75 | RS | FLORES DA CUNHA | 53900.037783/2014 | 14 | 29S0156 | 51W1056 | ARQPOS | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA TRENTO |

Nº de Linhas: *0*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

# DESPACHO

Processo nº: **01250.012992/2019-57**.

Assunto: **Necessidade de alteração dos dados no SRD**.

1. Informo que os dados do endereço de sede da entidade, no processo n° 01250.012992/2019-57, de interesse da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA PRATA/RS,** foram inseridos de forma equivocada no SRD da Anatel (SEI 6212135). Os dados corretos são os constantes no requerimento de renovação e no Sistema RadCom (eventos SEI 7277036 e 7277040), conforme abaixo:

**Correto - Endereço da Sede (RadCom): AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1690 APT 4.**

Errado - Endereço da Sede Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) : AV. PRESIDENTE VARGAS, nº 1136.

Obs.: Em nenhum momento após a Outorga se nota um pedido formal da Entidade para a alteração do endereço da Sede no RadCom.

2. Encaminhem-se os autos ao setor competente pela alteração dos dados no SRD.

Brasília, 11 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 12/05/2021, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7277212** e o código CRC **F676C7D9**.

**Minutas e Anexos**

Formulário RadCom - 7277036
Relatório Vizinhos - 7277040
rio SRD - 6212135

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Despacho 7277212 - SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 104

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

# DESPACHO

**Processo nº:** 01250.012992/2019-57.
**Referência:** Despacho COROC 7277212.
**Interessado**: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata.
**Assunto:** Necessidade de correção de dados no SRD.

À COSID,

Considerando o Despacho COROC 7277212, solicito alteração do endereço de sede da entidade interessada no SRD da Anatel.

**Endereço que consta atualmente - AV. PRESIDENTE VARGAS, nº 1136.**

**Endereço Correto - AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1690 APT 4.**

Atenciosamente,

Brasília, 13 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 13/05/2021, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7287126** e o código CRC **1C56D31C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Despacho 7287126 SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 106

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Vitor Torres da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ *SRD »» RADCOM »» Consultas »» Administrativo »» Pedido de Outorga* | internet teia | menu ajuda

Entidade | Dados Complementares

# Pedido de Outorga - Consultar - RADCOM

## Dados da Entidade

**CNPJ:** 03693928000197 Pesquisar

**Nome da Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA **Nome Fantasia:** RÁDIO ATIVA

## Endereço

**País:** Brasil
**Cep:** 95320000 **Logradouro:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
**Número:** 1690 **Complemento:** apt 4 **Bairro:** CENTRO **UF:** RS
**Município:** Nova Prata **Distrito:** **SubDistrito:**

## Coordenadas Geográficas do Município

**Município: Latitude:** 28S464764 **Longitude:** 51W364067 **Raio:** 30
**Telefone:** 61 000000000 **Fax:**

Tela Inicial | Próximo

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo I Ofício Circular 2019-57 / pg. 107

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.012992/2019-57**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 01250.012992/2019-57, de interesse da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artistíco de Nova Prata, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA PRATA/RS,** encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 7288851).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 10 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 10/06/2021, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7592708** e o código CRC **D90FB9FE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Despacho 7592708 SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 108

**Data de Envio**:
15/06/2023 09:24:09

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br

**Assunto**:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.012992/2019-57

**Mensagem**:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Prata, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.2 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

amente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 195, DE 17 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.020301/2004, resolve:

Autorizar a SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

(Nº 9.061-6 - R$ 119,68 - 31.5.2007)

### PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000556/2002, Concorrência nº 138/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Leme, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

### PORTARIA Nº 226, DE 28 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000482/2002, Concorrência nº 135/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Super Difusora AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

### PORTARIA Nº 227, DE 28 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000305/2002, Concorrência nº 165/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio FM Norte Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, pelo prazo de dez anos, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

### PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo | Nome da Entidade | Localidade/UF |
|---|---|---|---|
| 228 | 53740.002006/99 | ACAVI - Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira | Videira/SC |
| 230 | 53830.001108/99 | Associação Comunitária de Comunicação Palmares | Palmares Paulista /SP |
| 231 | 53830.000047/01 | Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi | Anhembi/SP |
| 233 | 53740.000547/99 | Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - PR - A.P.R | Santana do Itararé/PR |
| 234 | 53700.000034/99 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho | Porto Murtinho/MS |
| 235 | 53610.000095/99 | Associação Comunitária de Igreja Nova | Igreja Nova/AL |
| 236 | 53100.000367/04 | Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas | Rio Contas//BA |
| 237 | 53100.000334/04 | Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto - APRLVARP | Aparecida do Rio Negro/TO |
| 239 | 53840.000522/98 | APROBESNE - Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis | Neópolis/SE |
| 243 | 53000.025633/03 | Associação Comunitária dos 72 Discípulos de Cuité - PB | Cuité/PB |
| 245 | 53000.045505/03 | Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava | Caçapava do Sul/RS |

HELIO COSTA

### PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo | Nome da Entidade | Localidade/UF |
|---|---|---|---|
| 248 | 53000.010569/04 | Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM | TacaimbóPE |
| 249 | 53000.015274/03 | Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras | Ibiraiaras/RS |
| 253 | 53000.030841/03 | Associação Cultural Santanense - ACS | Santana do Seridó/RN |
| 254 | 53840.000093/99 | Associação Comunitária Rádio Comunidade FM | São Critóvão/SE |
| 255 | 53830.002063/98 | Centro Cultural Comunitário Amarias | Campinas/SP |
| 256 | 53830.000558/99 | Associação Comunitária Excelsior | Araçatuba/SP |
| 257 | 53830.000426/99 | Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM | Iaras/SP |
| 258 | 53770.002038/98 | Rádio Adonai FM Estéreo | São João de Meriti/RJ |
| 260 | 53100.000883/04 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultual e Artístico de Nova Prata | Nova Prata/RS |
| 261 | 53700.001386/98 | Associação da Emissora Segredo FM | Campo Grande/MS |
| 262 | 53720.000501/99 | Associação Comunitária "Semeando Vidas" | São José dos Basílios/MA |
| 263 | 53000.009877/04 | Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras | Três Cachoeiras/RS |
| 267 | 53640.000493/99 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Monte Pascoal | Itabela/BA |
| 270 | 53000.006059/06 | Associação Beneficente de Itiruçu | Itiruçu/BA |
| 271 | 53000.002373/03 | Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai | Nonoai/RS |
| 274 | 53665.000040/99 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso | Pedro Afonso/TO |
| 275 | 53740.000438/99 | Associação Comunitária Rádio FM Aliança | Paranaguá/PR |
| 276 | 53670.000052/99 | Rádio Comunitária de Caldas Novas | Caldas Novas/GO |

HELIO COSTA

### PORTARIA Nº 278, DE 29 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53720.000690/2001, Concorrência nº 059/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ananindeua, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

### PORTARIA Nº 279, DE 29 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000584/2001, Concorrência nº 031/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Iacri, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

### PORTARIA Nº 280, DE 29 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000548/2001, Concorrência nº 031/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Maior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

### PORTARIA Nº 281, DE 29 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Re'gulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000578/2002, Concorrência nº 138/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Som da Ilha Comércio e Produções Ltda.-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Portaria de Autorização nº 260, DOU de 01/06/2007 (10954566) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 111
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 870, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à CENTRO CULTURAL DE JOSENÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 479, de 22 de setembro de 2003, que outorga autorização à Centro Cultural de Josenópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 871, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E INFORMAÇÃO DE BRASIL NOVO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 872, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA FONTE E VIDA DO EMBU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 873, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR NORTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almas, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Setor Norte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 874, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUIXERAMOBIM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 739, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Quixeramobim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 875, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CONCORDIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Concordiense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 876, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CIDADANIA DE CROATÁ II para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacajus, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 877, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à CENTRO COMUNITÁRIO ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Centro Comunitário Esperança para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranorte, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 878, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 879, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CONCEIÇÃO - ARCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 795, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição - ARCOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 880, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE PADRE CÍCERO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, Documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009112000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

http://www.camara.leg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Decreto Legislativo n° 876, DOU de 20/11/2009 (10954571) SEI 01250.012992/2019-37 / pg. 112

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASS. COMUN. DE DESENVOLV. CULTURAL E ARTIST. DE NOVA PRATA**

**CNPJ:** **03.693.928/0001-97**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:20:15 do dia 15/06/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
CNPJ e Cadastro Limitado (10334573) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 113

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
CNPJ e Cidades Limitada (10934573) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 114

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **03.693.928/0001-97**<br>**MATRIZ** | | **16/12/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACDCANP** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PRESIDENTE VARGAS** | **1690** | **APT 04** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SAO CRISTOVAO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(54) 3242-1568/ (54) 3273-2346** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **09:19:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
CNPJ e Cadastro Emitido (10934573) SEI 0120.012992/2019-57 / pg. 115

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.693.928/0001-97
**Razão Social:** ASSOC COMUNT DE DESENV CULT E ARTIS N P
**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 1136 / CENTRO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060500392903030903

Informação obtida em 15/06/2023 09:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
CNPJ e Demais Entidade (10934573) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 116

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA**
**CNPJ: 03.693.928/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:46 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.
Código de controle da certidão: **C236.352C.6B47.F324**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

CNPJ e Cadastro Emitido (10334373) SEI 01280.012992/2019-57 / pg. 117

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.693.928/0001-97
Certidão nº: 27160914/2023
Expedição: 15/06/2023, às 09:18:39
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.693.928/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
CNPJ e Demais Entidade (10334573) SEI 0125.012992/2019-57 / pg. 118

# RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.012992/2019-57

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Qui, 15/06/2023 09:59

Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc:Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>;André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53528.001022/2017-61, conforme PORTARIA Nº 894/2020/SEI-MCTIC, a aplicação da sanção de multa, no valor de R$ 667,90 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso XV do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
**Enviado:** quinta-feira, 15 de junho de 2023 09:24
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>
**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.012992/2019-57

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Prata, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida eressada; e,

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.2 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

E-mail - Resposta OCPM (10934739) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 120

**CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.012992/2019-57
**Interessada/Outorgada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA
**CNPJ nº:** 03.693.928/0001-97
**Município:** NOVA PRATA
**Estado:** RIO GRANDE DO SUL
**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 20/03/2019 (CADSEI)

**Período da outorga a ser renovado:** 20 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2029.

**Tipo de outorga a ser renovada:**

(X) **Radiodifusão Comunitária (RADCOM)**

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 3986113 | - Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998 | OK |
| 1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes | ( ) Sim<br>**(X) Não**<br>( ) Não se aplica | 3986201 | - Art. 378, §1º, inciso I da Portaria nº 9.018/2023 (Redação dada pela PRT GM/MCTIC1.909/2018)<br><br>* Modelo de referência no Anexo XLI da Portaria nº 9.018/2023 | O requerimento apresentado está preenchido e assinado pela antiga Diretoria, cujo mandato se expirou em 21/01/2023. Será solicitado requerimento da diretoria em exercício. |
| 2. Estatuto social devidamente registrado | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998<br><br>- Art. 378, §1º, inciso II da Portaria nº 9.018/2023 (Redação dada pela PRT GM/MCTIC1.909/2018) | OK |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.1) Estatuto social atende ao art. 287, inciso I da Portaria nº 9.018/2023 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)? | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 378, §1º, inciso II c/c art. 287, inciso I da Portaria nº 9.018/2023 | OK, Art. 4º |
| 2.2) Estatuto social atende ao art. 287, inciso II da Portaria nº 9.018/2023 ( Contém garantia de ingresso gratuito) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 378, §1º, inciso II c/c art. 287, inciso II da Portaria nº 9.018/2023 | OK, Art. 7º, §1º |
| 2.3) Estatuto social atende ao art. 287, inciso III da Portaria nº 9.018/2023 ( Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 378, §1º, inciso II c/c art. 287, inciso II da Portaria nº 9.018/2023 | OK, Art. 9º, I |
| 2.4) Estatuto social atende ao art. 287, inciso IV da Portaria nº 9.018/2023 ( Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 378, §1º, inciso II c/c art. 287, inciso IV da Portaria nº 9.018/2023 | OK, Art. 9º, II e III |
| 2.5) Estatuto social atende ao art. 287, inciso V da Portaria nº 9.018/2023 ( Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 378, §1º, inciso II c/c art. 287, inciso V da Portaria nº 9.018/2023 | OK, Art. 19 e 27 |
| 2.6) Estatuto social atende ao art. 287, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 9.018/2023 ( Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 378, §1º, inciso II c/c art. 287, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 9.018/2023 | OK, Art. 18, §1º e 20 a 24 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Checklist 10954686 SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 122

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.7) Estatuto social atende ao art. 287, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 0.018/2023 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 378, §1º, inciso II c/c art. 287, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 9.018/2023 | OK, Art. 18, §1º (4 anos) |
| 2.8) Estatuto social atende ao art. 287, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 9.018/2023 ( Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 378, §1º, inciso II c/c art. 287, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 9.018/2023 | OK, Art. 27 a 31 |
| 2.9) Estatuto social contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo (atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 6370274 (Fls. 10 a 17) | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplica-se a ADI 2.566/DF, que declara a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018.<br>(SEI 10364858) |
| 3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada | ( ) Sim<br>**(X) Não**<br>( ) Não se aplica | 3986203<br><br>Duração do Mandato: 21/01/2019 até 21/01/2023 | - Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998<br>- Art. 378, §1º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023 | Mandato vencido desde 21/01/2023. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício. |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Checklist 10954686 SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 123

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986207, 3986211, 3986213, 3986215 e 3986220 | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal<br><br>- Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998 | Mandato da Diretoria está vencido desde 21/01/2023. Serão solicitados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos atuais dirigentes. |
| 4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986207, 3986211, 3986213, 3986215 e 3986220 | - Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998<br><br>- Art. 378, §1º, inciso IV da Portaria nº 9.018/2023 | Mandato da Diretoria está vencido desde 21/01/2023. Serão solicitados os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos atuais dirigentes. |
| 5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998<br>- item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |
| 5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Checklist 10954686 SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 124

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |
| 5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |
| 5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |
| 5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Checklist 10954688 SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 125

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |
| 5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |
| 5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - Art. 380, inciso II da Portaria nº 9.018<br>- item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |
| 5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | 3986201 | - Art. 378, §1º, inciso VI da Portaria nº 9.018/2023<br><br>- item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | O requerimento de renovação apresentado está assinado pelos antigos dirigentes. Será solicitado Formulário do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pela Diretoria em exercício. |
| 6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363 da Portaria nº 9.018/2023 (assinado por todos os conselheiros ários) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 3986229, 3986234, 3986237, 3986238, 3986239, 3986240 e 3986243 | - Art. 378, §1º, inciso V da Portaria nº 9.018/2023 | OK |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Checklist 10954688 SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 127

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10954573 (Fl. 3)<br><br>Emitida em 15/06/2023 | - Art. 378, §6º, inciso III da Portaria nº 9.018 | OK |
| 8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10954573 (Fl. 1)<br><br>Válida até 15/07/2023 | - Art. 378, §6º, inciso IV da Portaria nº 9.018 | OK |
| 9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10954573 (Fl. 4)<br><br>Válida até 04/07/2023 | - Art. 378, §6º, inciso V da Portaria nº 9.018 | OK |
| 10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10954573 (Fl. 5)<br><br>Válida até 12/12/2023 | - Art. 378, §6º, inciso VI da Portaria nº 9.018 | OK |
| 11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10954573 (Fl. 6)<br><br>Válida até 12/12/2023 | - Art. 378, §6º, inciso VII da Portaria nº 9.018 | OK |

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 12. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10954566<br><br>Portaria nº 260 de 29/05/2007 publicado no DOU em 1º/06/2007 | - Art. 378, §6º, inciso I da Portaria nº 9.018/2023 | OK |
| 12.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior) | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10954571<br><br>Decreto Legislativo nº 878, de 2009, publicado no DOU em 20/11/2009 | - Art. 378, §6º, inciso I da Portaria nº 9.018/2023 | OK |
| 13. Tem relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga | **(X) Sim**<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10954759 | - Art. 378, §6º, inciso II da Portaria nº 9.018 | OK |
| 13.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade? | ( ) Sim<br>**(X) Não**<br>( ) Não se aplica | 10954759 | - Art. 378, §6º, inciso II da Portaria nº 9.018 | OK |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada? | ( ) Sim<br>**(X) Não**<br>( ) Não se aplica | 10954759 | - Art. 378, §6º, inciso II da Portaria nº 9.018 | OK |
| 13.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada? | ( ) Sim<br>**(X) Não**<br>( ) Não se aplica | 10954759 | - Art. 378, §6º, inciso II da Portaria nº 9.018 | OK |
| 13.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada? | ( ) Sim<br>**(X) Não**<br>( ) Não se aplica | 10954759 | - Art. 378, §6º, inciso II da Portaria nº 9.018 | OK |

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 14. Vínculo Político-Partidário | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998<br><br>- Art. 254, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 9.018/2023 | Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo. |
| 14.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998<br><br>- Art. 254, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 9.018/2023 | Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo. |
| 15. Vínculo Familiar | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998<br><br>- Art. 254, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 9.018/2023 | Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo. |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16. Vínculo Religioso | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998<br><br>- Art. 254, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 9.018 | Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo. |
| 17. Vínculo Comercial | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998<br><br>- Art. 254, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 9.018/2023 | Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo. |
| 18. Outro tipo de Vínculo? | ( ) Sim<br>( ) Não<br>**(X) Não se aplica** | | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998<br><br>- Art. 254, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 9.018 | Mandato da diretoria vencido. Será solicitada a ata de eleição da diretoria em exercício, quando será feita verificação de vínculo. |

| **Observações Adicionais** |
|---|
| Não há. |

## Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessário o cumprimento de exigências documentais, para saneamento do processo.

| **Analisado por:** | **Data:** |
|---|---|
| **Nome:** Natália Froemming<br>**Cargo:** Assessor Técnico Especializado | 15 de junho de 2023 |

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 15/06/2023, às 13:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10954636** e o código CRC **8D73A77C**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Checklist 10954636 SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 130
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 16313/2023/MCOM

Brasília, 15 de junho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA**

Inscrição no CNPJ nº 03.693.928/0001-97

Av. Presidente Vargas, n°1.690 - Sala 04 - Bairro São Cristóvão

CEP: 95.320-000 / Nova Prata – RS

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado nos autos em questão conforme Checklist (SEI 10954636).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento (conforme Anexo),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.

O requerimento precisa estar assinado por todos os dirigentes da pessoa jurídica, com mandato válido.

Obs.: o requerimento apresentado foi preenchido e assinado pela Diretoria cujo mandato se expirou em 21/01/2023. Deverá ser apresentado o requerimento da Diretoria em exercício atualmente.

II - **Ata da Assembleia de eleição da diretoria que está atualmente em exercício**,

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Ofício 16313 (10955660) SEI 01250.012392/2019-57 / pg. 131

isto é, que elegeu os atuais dirigentes, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III c/c §2º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

Obs.: o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 21/01/2023. Sendo assim, deverá ser encaminhada a ata de eleição da diretoria em exercício atualmente, devidamente registrada em Pessoas Jurídicas.

III - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023:

(X) TODOS os dirigentes da entidade;

Para realizar a comprovação serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

**Registra-se que a Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.**

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario) ,** emitida pelo TSE, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023:

(X) atuais dirigentes**.**

4. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

**Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

5. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

6. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência (01250.012992/2019-57), condição para que o pleito seja analisado.** Na hipótese de não ser possível a apresentação de toda a documentação indicada acima nos itens 2 e 3 deste Ofício, conforme a hipótese, poderá ocorrer notificações posteriores para atendimento de exigência (apresentação de documentação parcial/faltante).

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

**Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):**

**Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10954636;**

**Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo XLIII d** a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 - SEI** 8330584;

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 26/06/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

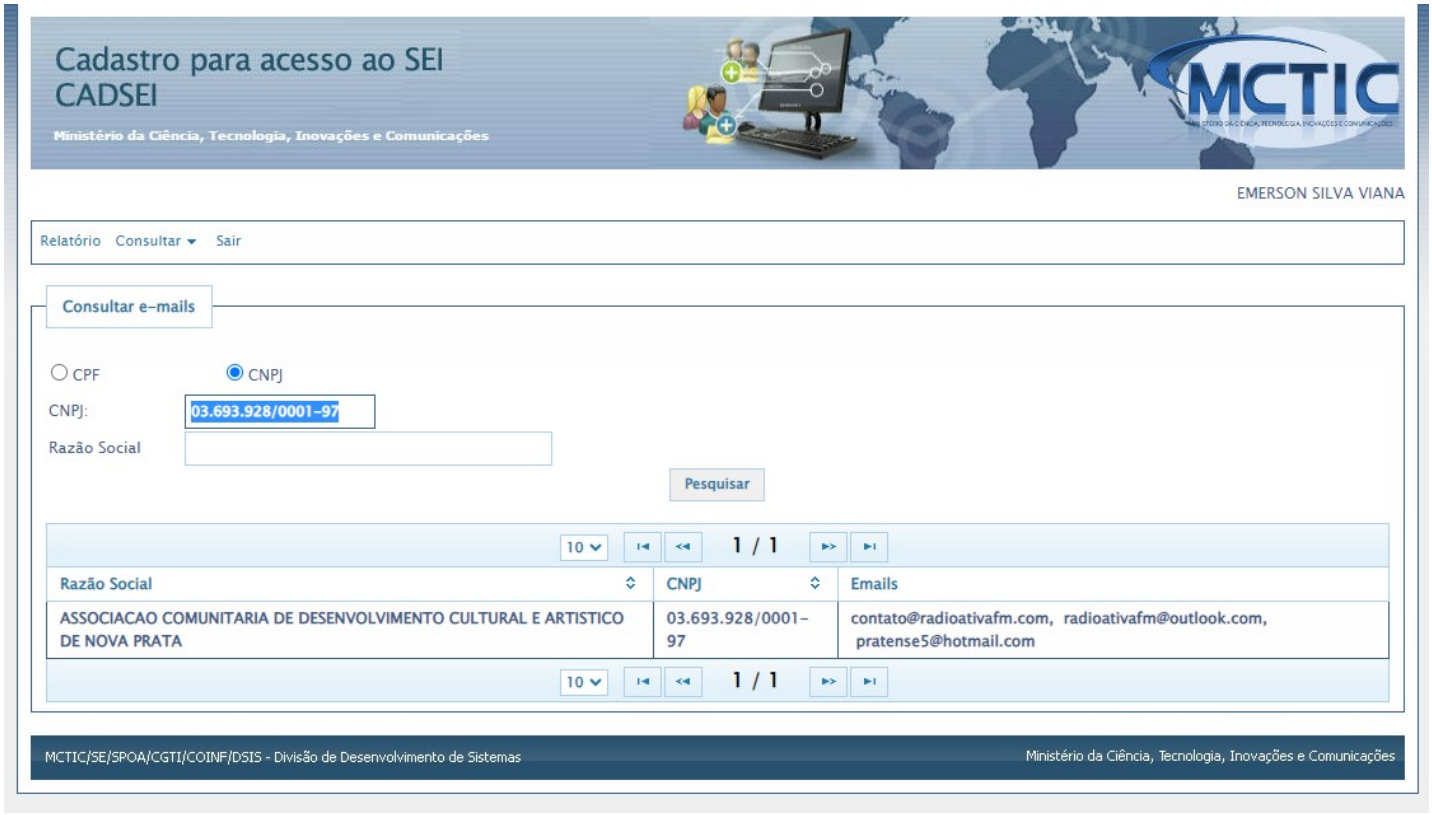
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10955603** e o código CRC **5017BAAB**.

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 10955603

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Ofício 10313 (10955603) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 133




401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**Data de Envio**:
26/06/2023 15:04:10

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
contato@radioativafm.com
radioativafm@outlook.com
pratense5@hotmail.com

**Assunto**:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA

Inscrição no CNPJ nº 03.693.928/0001-97

Av. Presidente Vargas, n°1.690 - Sala 04 - Bairro São Cristóvão

CEP: 95.320-000 / Nova Prata RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.012992/2019-57

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 16313/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.012992/2019-57

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

zá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
ANEXO_5_Portaria_4334_.pdf
Oficio_10955603.html
Checklist_10954636.html

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| Nome Urna | Coligação | Totalização | Partido |
|---|---|---|---|
| ADIR CONCOLATO | PSD | Suplente | 55777 |
| ADRIANA ANTONIOLLI | UNIÃO | Suplente | 44234 |
| ADRIANA RIZZOTTO | PSD | ELEITO | 55555 |
| AGENOR MINOZZO | MDB | ELEITO | 15111 |
| ALEXANDRA RAVANEL | PSD | Suplente | 55500 |
| ANA PAULA DA ROSA | UNIÃO | Suplente | 44777 |
| ANA PAULA GIRARDI | PSD | Suplente | 55111 |
| ANDRÉ NEDEL | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45045 |
| BELA ELIANE PIRES | PSD | Suplente | 55000 |
| BOCA SANTI | REPUBLICANOS | Suplente | 10678 |
| BOMBEIRO DANUBIO | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45193 |
| CARLA RODRIGUES | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45444 |
| CARMELINDA DA SILVA NUNES | PSD | Suplente | 55666 |
| CATIA | REPUBLICANOS | Suplente | 10111 |
| CLAUDIO DILDA | MDB | Suplente | 15140 |
| CLECIO ZAMIN | UNIÃO | ELEITO | 44555 |
| DAIANE CERVI | PL | Suplente | 22470 |
| DALVINES BASSO DE ANDRADE | MDB | Suplente | 15150 |
| DE MARCO CLAUCIR | UNIÃO | Suplente | 44001 |
| DOGA MINOZZO | REPUBLICANOS | ELEITO | 10999 |
| EDINHO DA KOMBI | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45678 |
| ELAINE CASANOVA | PP | Suplente | 11123 |
| ELAINE GRISA | UNIÃO | Suplente | 44789 |
| ELENA DALLAGNOL | PL | Suplente | 22100 |
| ELISABETE RODRIGUES DA SILVA | UNIÃO | Suplente | 44044 |
| EMERSON OLIBONI DA SILVA | UNIÃO | Suplente | 44000 |
| ERALDO | REPUBLICANOS | ELEITO | 10015 |
| FÁBIO RIGON | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45666 |
| FLAVIO SILVA | PL | Suplente | 22722 |
| FRANCISCO VARGAS | PSD | Suplente | 55234 |
| GALVAN | PP | Suplente | 11000 |
| GILMAR LOVIZON | REPUBLICANOS | Suplente | 10000 |
| GILMAR PERUZZO | MDB | ELEITO | 15615 |
| GIOMBELLI | UNIÃO | Suplente | 44512 |
| GREICY ACCO | MDB | Suplente | 15100 |
| GREICY ANTONIOLLI | PL | Suplente | 22222 |
| IBERÊ | REPUBLICANOS | Suplente | 10333 |
| IDACIR PEGORARO | MDB | Suplente | 15123 |
| ISABEL | PP | Suplente | 11222 |
| JANDIR HASSE | PSD | Suplente | 55999 |
| JURACI | UNIÃO | Suplente | 44567 |
| LINDON BOLSONI | PP | ELEITO | 11111 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| | | | |
|---|---|---|---|
| LODA DE MORAES | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Inapto | 45333 |
| MAIKEL VIEIRA | REPUBLICANOS | Suplente | 10122 |
| MARCELO BARATO | MDB | Suplente | 15000 |
| MARCIO BECKER GAITEIRO | MDB | Suplente | 15200 |
| MARCIO DO JARDINEIRO | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | ELEITO | 45222 |
| MARCIO GARDA | PL | Suplente | 22022 |
| MARIO CORTELINI DA AUTOESCOL | MDB | Suplente | 15009 |
| MAYCON CRESTANI | PL | Suplente | 22777 |
| NATALINO | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45111 |
| NENE ANDRETTA | UNIÃO | Suplente | 44135 |
| NEUZA BERQUÓ | MDB | Suplente | 15180 |
| PAESE | PL | ELEITO | 22122 |
| PARAÍBA MAMEDE | REPUBLICANOS | ELEITO | 10010 |
| PASTOR JOÃO CARLOS PAIM | REPUBLICANOS | Suplente | 10007 |
| PASTOR TIAGO C LOPES | PSD | Suplente | 55125 |
| PAULO BRISTOT | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45777 |
| POLESE | REPUBLICANOS | Suplente | 10123 |
| PROFESSORA LORENI | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45616 |
| RENATO RONCATO | PL | Suplente | 22555 |
| ROSIMAR BRANDALISE | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45145 |
| RUDIMAR DESSANTI | PSD | Suplente | 55456 |
| SALSICHA MACIONIR VARGAS | UNIÃO | Suplente | 44123 |
| SELOI SEGANFREDO | PL | Suplente | 22666 |
| SIMONE | Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) | Suplente | 45165 |
| SOL ALBUQUERQUE | REPUBLICANOS | Suplente | 10100 |
| TERE SOUSA | PL | Inapto | 22888 |
| THOMAS ZUCHI | UNIÃO | Suplente | 44444 |
| VANESSA LIRA | REPUBLICANOS | Suplente | 10456 |
| VINICIO REINELLI | PSD | ELEITO | 55123 |
| VUELMA | PL | Suplente | 22123 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **03.693.928/0001-97 MATRIZ** | | **16/12/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACDCANP** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PRESIDENTE VARGAS** | **1690** | **APT 04** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **95.320-000** | **SAO CRISTOVAO** | **NOVA PRATA** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(54) 3242-1568/ (54) 3273-2346** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **14:55:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo Certidões (12563097) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 139

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASS. COMUN. DE DESENVOLV. CULTURAL E ARTIST. DE NOVA PRATA**

**CNPJ:** **03.693.928/0001-97**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:30:20 do dia 09/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Imprimir Voltar

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo Certidões (12563097) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 141

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.693.928/0001-97

**Razão Social:** ASSOC COMUNT DE DESENV CULT E ARTIS N P

**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 1136 / CENTRO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**09/05/2025 a 07/06/2025

**Certificação Número:** 2025050903311276602910

Informação obtida em 09/05/2025 07:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA**
**CNPJ: 03.693.928/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:32 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2025.
Código de controle da certidão: **068D.F212.5780.7D47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.693.928/0001-97
Certidão nº: 21006043/2025
Expedição: 14/04/2025, às 15:42:14
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.693.928/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo Certidões (12563097) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 144

Id solicitação: 60c37bde29678

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO PRATA LTDA | |
| **Nome Fantasia:** RADIO PRATA | |
| **Telefone:** (54) 3242-1648 | **E-mail:** DIRETORIA@RADIOPRATA.COM.BR |
| **CNPJ:** 88.990.882/0001-20 | **Número do Fistel:** 50444900837 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 28/04/2027 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Adolfo Schneider | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 85 |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Linha Senador Otaviano | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** s/nº |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Adolfo Schneider | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 85 |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 218 | **Frequência:** 91.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 1.5731kW |
| **HCI:** 99 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1016051813 | **Número Indicativo:** ZYN875 |
| **Data Último Licenciamento:** 28/08/2024 | **Número da Licença:** 53500.067928/2024-85 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/40132216-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo I "TELA MOSAICO - Endereços Radios e TVs (12504170)" SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 145

Id solicitação: 5d7651b9488e1

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** TELEVISAO GUAIBA LTDA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (51) 3301 3050 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 87.185.468/0001-86 | **Número do Fistel:** 50447095307 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** Record | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 14/12/2043 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA CORREA LIMA | | **Complemento:** |
| **Bairro:** SANTA TEREZA | | **Numero:** 2222 |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90850250 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Travessa do Oleiro | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Área Rural | | **Numero:** s/nº |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 22 | **Frequência:** 521 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.0505kW |
| **HCI:** 20 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1015934720 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 10/07/2024 | **Número da Licença:** 53500.043599/2024-87 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo I "TELA MOSAICO - Endereços Radios e TVs (12504170)" SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 146

Id solicitação: 57dbac3d8a4e9

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO SOCIEDADE COROADOS LTDA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (54) 3242-1644 | **E-mail:** radio@coroadosfm.com.br |
| **CNPJ:** 92.053.198/0001-90 | **Número do Fistel:** 03030154700 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 13/07/1988 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 13/07/2028 | |
| **Observações:** SSR175/87,SSR232/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA PLACIDINA DE ARAUJO | | **Complemento:** - CAIXA POSTAL 188 |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 140 |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA PAULIN ZILLI - MORRO DO CARNEVALLI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Loteamento Carnevalli | | **Numero:** s/n |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA PLACIDINA DE ARAUJO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 140 |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Visconde de São Gabriel | | **Complemento:** 2 andar |
| **Bairro:** Cidade Alta | | **Numero:** 133 |
| **Município:** Bento Gonçalves | **UF:** RS | **CEP:** 95700376 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 277 | **Frequência:** 103.3 MHz | **Classe:** A2 | **ERP Máxima:** 7.1372kW |
| **HCI:** 79 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por leg.br e Tribunal de Contas da Uniao - TCU, Brasília-DF, 25/09/2019 às 09:04:31
Este documento foi gerado pelo usuário 401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10 em 25/09/2019 09:04:31 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo 7 LEIA MOSAICO - Endereços radios e TVs (12304170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 147

Id solicitação: 57dbabbc31359

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A | |
| **Nome Fantasia:** TVS - EMISSORA DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISAO | |
| **Telefone:** (11) 3687-3431 | **E-mail:** marlucecavalcante@sbt.com.br |
| **CNPJ:** 54.313.556/0001-67 | **Número do Fistel:** 50447089250 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** SBT | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 14/12/2043 | |
| **Observações:** Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES | | **Complemento:** |
| **Bairro:** VILA JARAGUA | | **Numero:** 04 |
| **Município:** Osasco | **UF:** SP | **CEP:** 06278000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Paulino Zilli | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Morro do Carnevalli | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 29 | **Frequência:** 563 MHz | **Classe:** A | **ERP Máxima:** 0.407kW |
| **HCI:** 36 m | **Pareamento:** 45462 | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1016404163 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 13/01/2025 | **Número da Licença:** 53500.090974/2024-88 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/40132216-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Texto TELA MOSAICO - Endereços radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 148

Id solicitação: 57dbabbc2d7cf

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** Rbs Participacoes S A | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (51) 32185209 | **E-mail:** regulatoriojuridico@gruporbs.com.br |
| **CNPJ:** 68.737.857/0001-22 | **Número do Fistel:** 50409954829 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 22/10/2012 | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 22/10/2027 | |
| **Observações:** Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av. Erico Verissimo | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Menino Deus | | **Numero:** 400 |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90160180 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA ERICO VERISSIMO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** MENINO DEUS | | **Numero:** 400 |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90160180 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Morro Toaldo Área Rural | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Área Rural | | **Numero:** s/nº |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 25 | **Frequência:** 539 MHz | **Classe:** B | **ERP Máxima:** 0.112kW |
| **HCI:** 19 m | **Pareamento:** 45454 | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo I - LEIA MOSAICO - Endereços Radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 149

Id solicitação: 57dbab49e49f6

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA SAO JORGE | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** () | | **E-mail:** asterio.campagnolo@adylnet.com.br | |
| **CNPJ:** 91.615.385/0001-57 | | **Número do Fistel:** 03023504385 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 09/08/1983 | | **Serviço:** 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens | |
| **Carater:** Secundário | | **Local específico:** SAO JORGE | |
| **Rede:** Globo | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 31/12/2018 | | | |
| **Observações:** | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA NOVA S/N | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** MORRO DO NUNES - SAO JORGE | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 11111111 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 5 | **Frequência:** 79 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9628037 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** | **Número da Licença:** |

| Informações da Geradora | |
|---|---|
| **CNPJ:** 00.000.000/0000-00 | **Nome Entidade:** |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 0 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ASTERIO CAMPAGNOLO e Tribunal de Contas da União - TCU, em 25/09/2019 09:04:23.
Este documento foi acessado em 25/09/2019 09:04:23.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/40132216-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo 7 LEIA MOSAICO - Endereços Radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 150

Id solicitação: 57dbab49e0d0d

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (99) 99999999 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 91.618.439/0001-38 | **Número do Fistel:** 50400322269 |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Municipal | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) |
| **Data do contrato:** 29/08/1994 | **Serviço:** 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens |
| **Carater:** Secundário | **Local específico:** |
| **Rede:** SBT | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/06/2025 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA FERNANDO LUZZATTO 158 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** MORRO CARNEVALLI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 11111111 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 41 | **Frequência:** 635 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.11kW |
| **HCI:** 10 m | **Pareamento:** 57523 | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9625860 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** | **Número da Licença:** |

| Informações da Geradora | |
|---|---|
| **CNPJ:** 54.313.556/0001-67 | **Nome Entidade:** TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 780.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 008488AFP0352 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** .010 kW |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo 7 LEILÃO MOSAICO - Endereços Radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 151

Id solicitação: 57dbab49dcc53

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (99) 99999999 | | **E-mail:** | |
| **CNPJ:** 91.618.439/0001-38 | | **Número do Fistel:** 50400322188 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Municipal | | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) | |
| **Data do contrato:** 28/07/1997 | | **Serviço:** 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens | |
| **Carater:** Secundário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** Rede Mulher | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 30/06/2025 | | | |
| **Observações:** | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA FERNANDO LUZZATTO 158 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** MORRO CARNEVALLI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 11111111 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 35 | **Frequência:** 599 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 15 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9625879 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** | **Número da Licença:** |

| Informações da Geradora | |
|---|---|
| **CNPJ:** 02.131.538/0001-60 | **Nome Entidade:** TV OMEGA LTDA |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 780.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 020892XXX0352 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** .010 kW |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo I "LEIA MOSAICO" - Endereços radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 152

Id solicitação: 57dbab49d8fe6

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (99) 99999999 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 91.618.439/0001-38 | **Número do Fistel:** 50400322005 |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Municipal | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) |
| **Data do contrato:** 31/08/1984 | **Serviço:** 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens |
| **Carater:** Secundário | **Local específico:** |
| **Rede:** SBT | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/06/2025 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA FERNANDO LUZZATTO 158 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** MORRO TOALDO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 11111111 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 13 | **Frequência:** 213 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9625836 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** | **Número da Licença:** |

| Informações da Geradora | |
|---|---|
| **CNPJ:** 54.313.556/0001-67 | **Nome Entidade:** TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 0 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo I "LEIA MOSAICO" - Endereços Radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 153

Id solicitação: 57dbab49d52c6

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (99) 99999999 | | **E-mail:** | |
| **CNPJ:** 91.618.439/0001-38 | | **Número do Fistel:** 50400321963 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Municipal | | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) | |
| **Data do contrato:** 09/06/1982 | | **Serviço:** 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens | |
| **Carater:** Secundário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** Independente (sem vínculo) | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 30/06/2025 | | | |
| **Observações:** | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA FERNANDO LUZZATTO 158 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** MORRO TOALDO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 11111111 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 11 | **Frequência:** 201 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9625828 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** | **Número da Licença:** |

| Informações da Geradora | |
|---|---|
| **CNPJ:** 87.185.468/0001-86 | **Nome Entidade:** TELEVISAO GUAIBA LTDA |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 0 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Infoleg - Autenticidade e assinatura da Câmara dos Deputados.
Acesse em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/40132216-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Este documento foi juntado ao processo nº 53500.012992/2019-57 / pg. 154

Id solicitação: 57dbab49d151e

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (99) 99999999 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 91.618.439/0001-38 | **Número do Fistel:** 03023497664 |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Municipal | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) |
| **Data do contrato:** 28/07/1997 | **Serviço:** 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens |
| **Carater:** Secundário | **Local específico:** |
| **Rede:** Bandeirantes | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/06/2025 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA FERNANDO LUZZATTO 158 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** MORRO CARNEVALLI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 11111111 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 10 | **Frequência:** 195 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 6 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9625887 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 01/01/1997 | **Número da Licença:** |

| Informações da Geradora | |
|---|---|
| **CNPJ:** 60.509.239/0001-13 | **Nome Entidade:** RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 780.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 024587AFP0352 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** .010 kW |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Texto TELA MOSAICO - Endereços radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 155

Id solicitação: 57dbab49c8c20

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (99) 99999999 | | **E-mail:** | |
| **CNPJ:** 91.618.439/0001-38 | | **Número do Fistel:** 50400322420 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Municipal | | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) | |
| **Data do contrato:** 28/07/1997 | | **Serviço:** 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens | |
| **Carater:** Secundário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** Independente (sem vínculo) | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 30/06/2025 | | | |
| **Observações:** | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA FERNANDO LUZZATTO 158 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** LADO NOROESTE DA CIDADE | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 11111111 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 4 | **Frequência:** 69 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9625844 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** | **Número da Licença:** |

| Informações da Geradora | |
|---|---|
| **CNPJ:** 09.168.704/0001-42 | **Nome Entidade:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 0 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo I "LEIA MOSAICO" - Endereços Radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 156

Id solicitação: 57dbab49c4e85

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** MUNICIPIO DE NOVA PRATA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (99) 99999999 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 91.618.439/0001-38 | **Número do Fistel:** 50400322340 |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Municipal | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) |
| **Data do contrato:** 31/10/1983 | **Serviço:** 800 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens |
| **Carater:** Secundário | **Local específico:** |
| **Rede:** Globo | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/06/2025 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA FERNANDO LUZZATTO 158 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 95320000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** MORRO CARNEVALLI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS | **CEP:** 11111111 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Nova Prata | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 2 | **Frequência:** 57 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 9 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9625852 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** | **Número da Licença:** |

| Informações da Geradora | |
|---|---|
| **CNPJ:** 68.737.857/0001-22 | **Nome Entidade:** RBS PARTICIPAÇÕES S.A. |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 90.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 024587AFP0352 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** .010 kW |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10


Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
lexo TELA MOSAICO - Endereços radios e TVs (12504170) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 157

| Partido/Federaçã | Tipo do Órgão | Data Início Vigência | Data Fim Vigência | Situação | Nome do representante | Cargo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MDB | Órgão definitivo | 11/05/2022 | 11/05/2025 | Anotado; | ALTIR JOSÉ FERRO | PRESIDENTE |
| MDB | Órgão definitivo | 11/05/2022 | 11/05/2025 | Anotado; | ARY SERI RIGOTTI | TESOUREIRO |
| PDT | Órgão provisório | 05/08/2024 | 05/08/2025 | Anotado; | GILMAR ANTONIO BUSATO | PRESIDENTE MUNICIPAL |
| PDT | Órgão provisório | 05/08/2024 | 05/08/2025 | Anotado; | PATRICIA DONADELLO LOVISON | TESOUREIRO (A) |
| PL | Órgão provisório | 04/04/2025 | 08/02/2026 | Anotado; | CLARICE CHIOMENTO MINOZZO | PRESIDENTE |
| PP | Órgão definitivo | 01/08/2023 | 31/07/2026 | Anotado; | MAGNOS SPAGNOL | PRESIDENTE |
| PSB | Órgão definitivo | 25/09/2021 | 30/04/2025 | Anotado; | JOÃO GUERINO RUI | PRESIDENTE |
| PSD | Órgão provisório | 31/07/2023 | 01/08/2025 | Anotado; | JANDIR HASSE | PRESIDENTE |
| PSDB | Órgão definitivo | 23/08/2023 | 31/05/2025 | Anotado; | ROSIMAR BRANDALISE | PRESIDENTE |
| PT | Órgão definitivo | 22/11/2019 | 30/06/2025 | Anotado; | EVERSON MARCA | SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO |
| PT | Órgão definitivo | 22/11/2019 | 30/06/2025 | Anotado; | LEOCACIO ADILSON MORLIN PALOSCHI | PRESIDENTE |
| PT/PC do B/PV | Órgão provisório | 07/06/2024 | 01/05/2032 | Anotado; | LEOCACIO ADILSON MORLIN PALOSCHI | PRESIDENTE |
| REPUBLICANOS | Órgão provisório | 10/07/2023 | 31/12/2025 | Anotado; | LUCIO FLAVIO ALVES ALBUQUERQUE | PRESIDENTE |
| UNIÃO | Órgão definitivo | 27/03/2023 | 27/03/2027 | Anotado; | VOLNEI MINOZZO | PRESIDENTE |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| Endereço | Bairro | Município/UF | CEP | Telefone | E-mail |
|---|---|---|---|---|---|
| rua do trabalhador, 210 | são pelegrino | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99977-5988 / (54) 99977-5988 | lori-tonin@hotmail.com |
| rua do trabalhador, 210 | são pelegrino | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99977-5988 / (54) 99977-5988 | lori-tonin@hotmail.com |
| Estrada Buarque de Macedo, 2815 | CENTRO | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99977-4485 | gilmar.busati@gmail.com |
| Estrada Buarque de Macedo, 2815 | CENTRO | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99977-4485 | gilmar.busati@gmail.com |
| RUA URUGUAI, 140 | SÃO CRISTOVÃO | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99978-3519 | claricechiomentominozzo@gmail.com |
| AV. PLACIDINA DE ARAUJO, 572 - 303 | CENTRO | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99988-4022 | magnos.spagnol@cepebel.com.br |
| RUA ALFREDO CASANOVA, 100 | RIO BRANCO | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99620-1949 | joao_g_rui@hotmail.com |
| Rua Jair Benazzi, 21 | LoteamentobZilli | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99959-7781 | osmarbristot@gmail.com |
| RUA ERICO VERISSIMO, 53 - 201 | SAGRADA FAMILIA | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99667-9096 | psdbnovaprata@gmail.com |
| TRAVESSA DO OLEIRO, 189 | DISTRITO INDUSTRIAL | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99615-0067 | leocaciopaloschi@bol.com.br |
| TRAVESSA DO OLEIRO, 189 | DISTRITO INDUSTRIAL | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99615-0067 | leocaciopaloschi@bol.com.br |
| TRAVESSA DO OLEIRO, 189 | DISTRITO INDUSTRIAL | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99615-0067 | leocaciopaloschi@bol.com.br |
| BR 470 KM164, S/N | RETIRO | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99942-9316 | solangevpereira@yahoo.com.br |
| Linha Severino Ribeiro , 592 - casa | Centro | NOVA PRATA / RS | 95320000 | (54) 99625-0995 | volneiminozzo@gmail.com |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| CNPJ |
| --- |
| 04.286.039/0001-78 |
| 04.286.039/0001-78 |
| 03.971.251/0001-01 |
| 03.971.251/0001-01 |
| 15.683.665/0001-14 |
| 01.836.671/0001-50 |
| 09.258.998/0001-01 |
| 21.502.692/0001-46 |
| 09.467.834/0001-86 |
| 00.726.856/0001-49 |
| 00.726.856/0001-49 |
| |
| 23.630.391/0001-23 |
| 50.354.231/0001-71 |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JARBAS DORNELES SEVERO** , Título Eleitoral: **0230 5725 0442**, CPF: **408.076.490-15**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DA REPÚBLICA(PR)** de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **14/09/2011** a **09/11/2015** ( **Tesoureiro**).

Código de Validação **Fn40QmF3g7III5hCdc0/+/OVExE=**
Certidão emitida em **15/04/2025 10:38:58**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo TSE dos Dirigentes (12503275) SEI 01230.012592/2019-57 / pg. 161

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ADAIR CONCARI**, Título Eleitoral: **0461 3093 0442**, CPF: **488.543.010-00**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)(DEM)** de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **28/03/2019** a **08/02/2022** (**MEMBRO DO DIRETÓRIO**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)(DEM)** de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **05/11/2018** a **28/03/2019** (**MEMBRO**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)(DEM)** de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **27/04/2018** a **15/08/2018** (**MEMBRO**).

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)(DEM)** de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **30/08/2015** a **27/04/2018** (**Membro**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS(DEM)** de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **09/03/2015** a **30/08/2015** (**Membro**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS(DEM)** de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **23/01/2006** a **16/07/2011** (**Membro**).

Código de Validação **Y6WUF9ns9+xzDnvPihKttfta4U8=**
Certidão emitida em **15/04/2025 10:35:55**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo TSE dos Dirigentes (12503275) SEI 01230.012592/2019-57 / pg. 162

**de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**

- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo TSE dos Dirigentes (12503275) SEI 01230.012592/2019-57 / pg. 163

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **VANESSA FRIZON**, Título Eleitoral: **0869 6837 0485**, CPF: **007.137.800-61** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **4qwHaDXQqsW5CSu6FjwEQfD7BmY=**
Certidão emitida em **15/04/2025 10:35:03**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo TSE dos Dirigentes (12503275) SEI 01230.012592/2019-57 / pg. 164

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **AGENOR PEDRO ZAMIN**, Título Eleitoral: **0461 4562 0418**, CPF: **196.294.270-87**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)**(**DEM**) de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **28/03/2019** a **08/02/2022** (**PRESIDENTE**).

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **ESTADUAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)**(**DEM**) de **RIO GRANDE DO SUL/BR**, com exercício no periodo de **30/04/2019** a **08/02/2022** (**MEMBRO DO DIRETÓRIO**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)**(**DEM**) de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **05/11/2018** a **28/03/2019** (**PRESIDENTE**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)**(**DEM**) de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **27/04/2018** a **15/08/2018** (**PRESIDENTE**).

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS (extinto por fusão com PSL, originando o UNIÃO)**(**DEM**) de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **30/08/2015** a **27/04/2018** (**PRESIDENTE**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS**(**DEM**) de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **09/03/2015** a **30/08/2015** (**PRESIDENTE**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS**(**DEM**) de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **07/12/2011** a **09/03/2015** (**PRESIDENTE**).

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS**(**DEM**) de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **16/07/2011** a **07/12/2011** (**DELEGADO**).

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS**(**DEM**) de **NOVA PRATA/RS**, com exercício no periodo de **16/07/2011** a **07/12/2011** (**PRESIDENTE**).



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo TSE dos Dirigentes (12503275) SEI 01230.012592/2019-57 / pg. 165

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRATAS**(**DEM**) de **NOVA PRATA**/**RS**, com exercício no periodo de **23/01/2006** a **16/07/2011** (**PRESIDENTE**).

Código de Validação **b8CN8bP7fviv02TabyhqnILLnZo=**
Certidão emitida em **15/04/2025 10:34:26**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo TSE dos Dirigentes (12503275) SEI 01230.012592/2019-57 / pg. 166

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **EVANIA PERUZZO ZAMIN**, Título Eleitoral: **0621 4320 0442**, CPF: **568.316.760-49** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Mxq46Gsu2qR1hop8JTaWF3bY9qI=**
Certidão emitida em **15/04/2025 10:33:46**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Anexo TSE dos Dirigentes (12503275) SEI 01230.012592/2019-57 / pg. 167

**Data de Envio**:
16/04/2025 08:39:20

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

**Assunto**:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.012992/2019-57

**Mensagem**:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de NOVA PRATA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 408.076.490-15 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:52:43**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011252/2019-57 / pg. 169

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | JARBAS DORNELES SEVERO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:52:18**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011292/2019-57 / pg. 170

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 488.543.010-00 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:51:56**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011292/2019-57 / pg. 171

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | ADAIR CONCARI |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:50:45**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011292/2019-57 / pg. 172

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 007.137.800-61 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:50:19**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011292/2019-57 / pg. 173

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | VANESSA FRIZON |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:49:57**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 196.294.270-87 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:49:42**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011292/2019-57 / pg. 175

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | AGENOR PEDRO ZAMIN |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:49:15**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011292/2019-57 / pg. 176

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 568.316.760-49 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:48:55**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011252/2019-57 / pg. 177

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | EVÂNIA PERUZZO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **16/04/2025** **Hora:** **08:48:17**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo SIACCO (12805933) SEI 01250.011292/2019-57 / pg. 178

Outlook

## RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.012992/2019-57

**De** Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
**Data** Qua, 16/04/2025 08:50
**Para** COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
**Cc** Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Processo nº 01250.012992/2019-57

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53528.001022/2017-61, conforme PORTARIA Nº 894/2020/SEI-MCTIC, a aplicação da sanção de multa, no valor de R$ 667,90 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso XV do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

AT.

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
**Enviado:** quarta-feira, 16 de abril de 2025 08:39
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.012992/2019-57

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de NOVA PRATA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.693.928/0001-97

**Razão Social:** ASSOC COMUNT DE DESENV CULT E ARTIS N P

**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 1136 / CENTRO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/07/2025 a 03/08/2025

**Certificação Número:** 2025070501511276602902

Informação obtida em 16/07/2025 09:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo Certidões (12730713) SEI 01250.012352/2019-57 / pg. 181

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASS. COMUN. DE DESENVOLV. CULTURAL E ARTIST. DE NOVA PRATA**

**CNPJ:** **03.693.928/0001-97**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:51:50 do dia 16/07/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/08/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo Certidões (12730713) SEI 01250.012352/2019-57 / pg. 182

# *CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo:** | 01250.012992/2019-57 | | |
| **Interessada:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA | | |
| **CNPJ:** | 03.693.928/0001-97 | **Município/UF** | NOVA PRATA/RS |
| **Período** | 20/11/2019 a 20/11/2029 | | |

| **1. Requerimento:** | **SEI nº:** | **Observações:** |
|---|---|---|
| 1.1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes;<br>(Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023) | 11029606 | 1º requerimento apresentado: 3986113<br>Tempestividade: **OK**<br>Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: **20/11/2018 a 20/09/2019**<br>Data da apresentação do requerimento: **20/03/2019**<br><br>Contém todas as declarações, conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes.<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |
| | | |

| **2. Regularidade dos dirigentes:** | **SEI nº:** | **Observações:** |
|---|---|---|
| 2.1. Ata de Eleição dos dirigentes;<br>(Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998)<br>(Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 11029608 | Mandato da diretoria: **13/01/2023 a 12/01/2027.**<br><br>Atas anteriores: 3986203<br><br>OBS.: As senhoras EVÂNIA PERUZZO e VANESSA FRIZON estão em seu 2º mandato consecutivo e não poderão mais ocupar cargos na próxima eleição.<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Checklist 12501582 SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 183

| | | |
|---|---|---|
| 2.2. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF;<br>(Art. 222, § 1º da Constituição Federal)<br>(Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998) | **EVÂNIA PERUZZO**<br>Presidente<br>11029609 (Fl. 4)<br><br>**AGENOR PEDRO ZAMIN**<br>Vice-Presidente<br>11029609 (Fl. 5)<br><br>**VANESSA FRIZON**<br>Secretária<br>11029609 (Fl. 2)<br><br>**ADAIR CONCARI**<br>Tesoureiro<br>11029609 (Fl. 1)<br><br>**JARBAS DORNELES SEVERO**<br>Diretor Administrativo<br>11029609 (Fl. 3) | X De acordo. ☐ Pendência. |

| **3. Regularidade do Estatuto Social:** | **SEI nº:** | **Observações:** |
|---|---|---|
| 3.1. Estatuto social consolidado e registrado;<br>(Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998)<br>(Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 6370274 (Fls. 10 a 17) | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.2. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;<br>(Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | Art. 4º | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Ingresso gratuito;<br>(Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | Art. 7º, §1º | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Voz e voto;<br>(Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | Art. 9º, I | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.5. Votar e ser votado;<br>(Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | Art. 9º, II e III | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento;<br>(Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | Art. 19 e 27 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições;<br>(Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | Art. 18, §1º e artigos 20 a 24 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.8. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>(Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | Art. 18, §1º (4 anos) | X De acordo. ☐ Pendência. |

| **4. Regularidade do Relatório do Conselho Comunitário:** | **SEI nº:** | **Observações:** |
|---|---|---|
| 4.1. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 3986229 e 3986234 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 4.2. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 3986237, 3986238, 3986239, 3986240 e 3986243 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| **5. Regularidade fiscal e trabalhista:** | **SEI nº:** | **Observações:** |
|---|---|---|
| 5.1. CNPJ;<br>(Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12503097<br>Emitida em 14/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Checklist 12501582 SEI 01250.012592/2019-37 / pg. 184
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

| | | |
|---|---|---|
| 5.2. Fistel;<br>(Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12738779<br>Válida até 15/08/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 5.3. FGTS;<br>(Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12738779<br>Válida até 03/08/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 5.4. Fazenda Federal;<br>(Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12503097<br>Válida até 11/10/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 5.5. Justiça do Trabalho;<br>(Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12503097<br>Válida até 11/10/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| 6. Apuração de infrações e vínculo: | SEI nº: | Observações: |
|---|---|---|
| 6.1. Relatório de apuração de infrações;<br>(Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12506183 | X De acordo.<br>☐ Pendência. |
| 6.2. Vínculo Político-Partidário;<br>6.2.1. Consultar participação de eleitor em Órgão Partidário ;<br>6.2.2. https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home<br>6.2.3. Pesquisa de Orgão Partidário;<br>(Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998)<br>(Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12501531 e 12505275 | X De acordo.<br>☐ Pendência. |
| 6.3. Vínculo Familiar;<br>(Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998)<br>(Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 11029609 | X De acordo.<br>☐ Pendência. |
| 6.4. Vínculo Religioso;<br>(Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998)<br>(Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | | X De acordo.<br>☐ Pendência. |
| 6.5. Vínculo Comercial;<br>(Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998)<br>(Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12504110 e 12504116 | X De acordo.<br>☐ Pendência. |
| 6.6. Outro tipo de Vínculo;<br>(Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998)<br>(Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12505999 | X De acordo. ☐Pendência. |

| 7. Atos de Outorga: | SEI nº: | Observações: |
|---|---|---|
| 7.1. Portaria de Autorização (SRD, DOU);<br>(Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 10954566 | Portaria de Autorização nº 260, de 29/05/2007, publicada no DOU de 1º/06/2007. |
| 7.2. Decreto Legislativo (SRD, DOU);<br>(Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 10954571 | Decreto Legislativo nº 878, de 2009, publicado no DOU de 20/11/2009. |

| 8. Observações Adicionais: |
|---|
| Não há. |

| 9. Conclusão: |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 23/07/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12501532** e o código CRC **1808A326**.



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Checklist 12501532 SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 186

**PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:** Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

*"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

*4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

*'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*
*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'*

*5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja* ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

*6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

*7. A análise de processos administrativos que tratem da* ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

*8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.*

*9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto."* (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

*" No que se refere à solicitação apresentada no* ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

*"* ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

*a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*

*b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."* (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

*"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."*

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

*"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.*

*Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.*

*Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 381****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 382.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Parecer Referencial Conjur(12566063) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 191
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

***"ANEXO V***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | | *CNPJ* | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | *CEP* | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | |
| | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | *CEP* | | |
| | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | *CEP* | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | *Latitude: * (N/S)** | | | |
| | | | *Longitude: º W "* | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | |
| *Cargo:* | | | *Tít. Eleitor:* | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | *CPF* | |
| *Endereço* | | | | | |
| *Município:* | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação."* (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, ·dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

***(...)***

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

## III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não [illegible] a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

**ANEXO I**

**Minuta**

**PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
***(...)***
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
*(...)*
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 379.*** *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 380****. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único****. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 381.*** *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 382****. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***

*(...)*

***CAPÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***

***Art. 129****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

***Art. 130****. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

***Art. 133***. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

***Art. 134***. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

***Parágrafo único***. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

***Art. 6º-A***. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

*Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"*

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

*"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações."* (destacamos)

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000283/2023-70
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
**ASSUNTO:** Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Parecer Referencial Conjur (12566063) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 200

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.**

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

**TIAGO LINHARES DIAS**
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Parecer Referencial Conjur (12566063) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 201

**COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

***'ANEXO XLIII***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)***
***(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | *CNPJ* | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | | *CEP* | | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | *Latitude: º (N/S)"* | | | | | | | | |
| | | | *Longitude: º W "* | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.*

*A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.*

*Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | | | |
| *Cargo:* | | | | *Tít. Eleitor:* | | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | | *CPF* | | |
| *Endereço* | | | | | | | |
| *Município:* | | | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O:*

*- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.*

*- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.*

*- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "*

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 6325/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº 01250.012992/2019-57.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata**, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Nova Prata**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 20/11/2019 a 20/11/2029.

2. Os autos foram instaurados, em 20/03/2019, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (3986113).

3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:

a) Despacho 3992991 e Ofício 46295 (4921352), referentes à comunicação acerca da instauração do processo em questão;

b) Despacho 6212143, Despacho 7277212, Despacho 7287126, Despacho 7592708, relativos à instrução de caráter técnico;

c) Nota Técnica nº 6684/2020/SEI-MCOM (6215011), encaminhada por meio do Ofício nº 10392/2020/MCOM (6215198), recebido em 14/12/2020, conforme correspondência eletrônica (6241655);

d) Ofício nº 16313/2023/MCOM (10955603), recebido em 26/06/2023, conforme correspondência eletrônica (10972136).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12501532), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata**, por meio da Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007, publicada no DOU de 1º/06/2007 (10954566), e do Decreto Legislativo nº 878, de 2009, publicado no DOU de 20/11/2009 (10954571). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 20/11/2018 e 20/09/2019, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (3986113), em 20/03/2019, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

10. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/11/2019, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

12. Conforme *Checklist* (12501532), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (11029606);

b) Estatuto social (6370274 - Fls. 10 a 17), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11029608), com mandato válido até 12/01/2027;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11029609); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (3986229, 3986234, 3986237, 3986238, 3986239, 3986240 e 3986243), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

13. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (11029606), as Certidões da Pessoa Jurídica (12503097), as Certidões de Informações Partidárias (12505275) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12505999), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

14. O relatório de apurações de infrações (12506183), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12506063), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;
ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;
v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e
vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
iii) comprovante de inscrição no CNPJ;
iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,
expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.
25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.
26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** ("Institui o Programa Internet Brasil" ), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe "sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, in verbis:
**"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
'**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
**Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'" (grifos nossos)
27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:
"**Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.
**(...)**
**§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)
28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018** , além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

16. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12506063).

17. Dessa forma, esta Secretaria de Radiodifusão opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

## CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

19. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira** , **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 24/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 24/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/07/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12506065** e o código CRC **835F9A4A**.

## Minutas e Anexos

Checklist 12501532
Minuta de Portaria 12506069
Minuta de Exposição de Motivos 12506078



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Nota Técnica 6525 (12506063) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 209

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2025.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.012992/2019-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6325/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº 12506063), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 24/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 24/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/07/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12506069** e o código CRC **73BB4227**.

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 12506069

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012992/2019-57, instruído com a Nota Técnica nº 6325/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a outorga d a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata (CNPJ nº 03.693.928/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 24/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 24/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/07/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12506078** e o código CRC **ECB704CF**.

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 12506078

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº:** 01250.012992/2019-57
**Interessado**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA.**
**Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 6325 (12506065), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 25/07/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12761929** e o código CRC **E25A99ED**.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**Minutas e Anexos**
Minuta de Portaria ( 12506069)
Minuta de Exposição de Motivos ( 12506078)

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 12761929

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 19130, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.012992/2019-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6325/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 22/08/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12762167** e o código CRC **2072D196**.

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 12762167

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 25 de julho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.012992/2019-57, instruído com a Nota Técnica nº 6325/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 19.130, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata (CNPJ nº 03.693.928/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 22/08/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12762169** e o código CRC **A09AD074**.

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 12762169

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Exposição de Motivos 339 Renovação RadCom (12762169) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 217

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 66327/2025/MCOM

À Senhora
**Daniela Gonçalves Garcia**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 19130/2025 (12762157) e a Exposição de Motivo nº 553/2025 (12762169)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6325/2025(12506065), encaminho a Portaria nº 19130/2025 (12762157) e a Exposição de Motivo nº 553/2025 (**12762169)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 15/08/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12762171** e o código CRC **DF58D73B**.

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 12762171

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/08/2025 11:09:27
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
**Ofício:** 11241798
**Data prevista de publicação:** 26/08/2025
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequencial** | **Arquivo(s)** | **MD5** | **Tamanho (cm)** | **Valentia** |
| 23034386 | ATO PORTARIA MCOM NA 19133.rtf | dab68d3279c11564 afa940d3f829528a | 7,00 | R$ 298,69 |
| 23034387 | ATO PORTARIA MCOM NA 19186.rtf | 4eef60ca5ad33588 3856940d27823328 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 23034408 | ATO PORTARIA MCOM NA 19184.rtf | 19921b7e9bc8db26 3520c7df4fd8111c | 7,00 | R$ 298,69 |
| 23034409 | ATO PORTARIA MCOM NA 19183.rtf | 5e3a81fee5cbadd1 e974ab4d3846ae28 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 23034410 | ATO PORTARIA MCOM NA 19181.rtf | 661437a97086e1ce cc1b9fcf59cbfca5 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 23034411 | ATO PORTARIA MCOM NA 19177.rtf | a420f398c2224385 098aa046362883bc | 7,00 | R$ 298,69 |
| 23034412 | ATO PORTARIA MCOM NA 19140.rtf | a572f182f6c1b926 af5920f9737b098b | 9,00 | R$ 384,03 |
| 23034413 | ATO PORTARIA MCOM NA 19132.rtf | ab97aa904dfb1a39 2f570770332fc202 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 23034414 | ATO PORTARIA MCOM NA 19130.rtf | cb17b7feb788860c ad5b4ed74110f2a0 | 7,00 | R$ 298,69 |
| **TOTAL DO OFÍCIO** | | | **65,00** | **R$ 2.773,55** |

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Anexo I INGOM/IN - 11241798 - Portaria nº 19130/2025 (12818362) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 219

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2025 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 37

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 19.130, DE 25 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.012992/2019-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6325/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Publicação Portaria nº 19130 (12820596) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 220

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet | teia | menu | ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | RS | **Distrito:** | |
| **Município:** | Nova Prata | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 200 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 3 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA | **CNPJ:** | 03.693.928/0001-97 |
| **Nome Fantasia:** | RÁDIO ATIVA | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | **Número:** | 1690 |
| **Telefone:** | (61) 000000000 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** | 03693928000197 | Pesquisar |
| **Razão Social:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 95320000 | **Logradouro:** | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | | | | |
| **Número:** | 1690 | **Complemento:** | apt 4 | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | RS |
| **Município:** | Nova Prata | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 61 000000000 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 95320000 | **Logradouro:** | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | | | | |
| **Número:** | 1690 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | RS |
| **Município:** | Nova Prata | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | **E-mail:** | | |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | 20/11/2009 | **Data Limite Instalação:** | 20/05/2010 |
| **Número do Processo:** | 531000008832004 | **Fistel:** | 50404342000 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3106 | ATO | CMPRL | 09/06/2009 | 10/06/2009 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 878 | Decreto Legislativo | CN | 19/11/2009 | 20/11/2009 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | 1236 | ATO | CMPRL | 01/03/2011 | 02/03/2011 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 894 | Portaria | MC | 10/03/2020 | 12/03/2020 | Multa | Jur. |
| | 19130 | Portaria | MC | 25/07/2025 | 26/08/2025 | Renovação | Jur. |

### Característica da Estação Instalada

### Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10 SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 221

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 67611/2025/MCOM

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12762169)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 6325/2025/SEI-MCOM (12506065), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 553/2025 ( 12762169), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 26/08/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12821859** e o código CRC **A4A9DA53**.

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 12821859

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Ofício Interno 67611 (12821859) SEI 01250.012992/2019-57 / pg. 222

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2025 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 37

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 19.130, DE 25 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.012992/2019-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6325/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 6325/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº 01250.012992/2019-57.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata**, inscrita no CNPJ nº 03.693.928/0001-97, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Nova Prata**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 20/11/2019 a 20/11/2029.

2. Os autos foram instaurados, em 20/03/2019, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (3986113).

3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:

a) Despacho 3992991 e Ofício 46295 (4921352), referentes à comunicação acerca da instauração do processo em questão;

b) Despacho 6212143, Despacho 7277212, Despacho 7287126, Despacho 7592708, relativos à instrução de caráter técnico;

c) Nota Técnica nº 6684/2020/SEI-MCOM (6215011), encaminhada por meio do Ofício nº 10392/2020/MCOM (6215198), recebido em 14/12/2020, conforme correspondência eletrônica (6241655);

d) Ofício nº 16313/2023/MCOM (10955603), recebido em 26/06/2023, conforme correspondência eletrônica (10972136).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12501532), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata**, por meio da Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007, publicada no DOU de 1º/06/2007 (10954566), e do Decreto Legislativo nº 878, de 2009, publicado no DOU de 20/11/2009 (10954571). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 20/11/2018 e 20/09/2019, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (3986113), em 20/03/2019, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

10. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/11/2019, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

12. Conforme *Checklist* (12501532), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (11029606);

b) Estatuto social (6370274 - Fls. 10 a 17), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11029608), com mandato válido até 12/01/2027;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11029609); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (3986229, 3986234, 3986237, 3986238, 3986239, 3986240 e 3986243), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

13. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (11029606), as Certidões da Pessoa Jurídica (12503097), as Certidões de Informações Partidárias (12505275) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12505999), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

14. O relatório de apurações de infrações (12506183), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12506063), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;
ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;
v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e
vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
iii) comprovante de inscrição no CNPJ;
iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,
expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.
25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.
26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** ("Institui o Programa Internet Brasil" ), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe "sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, in verbis:
**"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
'**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
**Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'" (grifos nossos)
27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:
"**Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.
**(...)**
**§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)
28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018** , além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

16. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12506063).

17. Dessa forma, esta Secretaria de Radiodifusão opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

## CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

19. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira** , **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 24/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 24/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/07/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12506065** e o código CRC **835F9A4A**.

## Minutas e Anexos

Checklist 12501532
Minuta de Portaria 12506069
Minuta de Exposição de Motivos 12506078

**Referência:** Processo nº 01250.012992/2019-57 Documento nº 12506065

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:** Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

*"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

*4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

*'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*
*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'*

*5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja* ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

*6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

*7. A análise de processos administrativos que tratem da* ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

*8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.*

*9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto."* (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

*" No que se refere à solicitação apresentada no* ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

*"* ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

*a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*

*b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."* (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

*"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."*

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

*"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.*

*Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.*

*Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 381****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 382.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

***"ANEXO V***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | | *CNPJ* | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | *CEP* | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | |
| | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | *CEP* | | |
| | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | *CEP* | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | *Latitude: * (N/S)** | | | |
| | | | *Longitude: º W "* | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | |
| *Cargo:* | | | *Tít. Eleitor:* | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | *CPF* | |
| *Endereço* | | | | | |
| *Município:* | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação."* (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

***(...)***

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

## III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

**ANEXO I**

**Minuta**

**PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do ?223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
***(...)***
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
*(...)*
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 379.*** *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 380****. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único****. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 381.*** *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 382****. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***
*(...)*

***CAPÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***

***Art. 129****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

***Art. 130****. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

***Art. 133***. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

***Art. 134***. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

***Parágrafo único***. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

***Art. 6º-A***. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

*Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"*

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

*"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações."* (destacamos)

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000283/2023-70
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
**ASSUNTO:** Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.**

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

**TIAGO LINHARES DIAS**
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

***'ANEXO XLIII***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)***
***(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | *CNPJ* | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | | *CEP* | | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | *Latitude: º (N/S)"* | | | | | | | | |
| | | | *Longitude: º W "* | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.*

*A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.*

*Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | | | |
| *Cargo:* | | | | *Tít. Eleitor:* | | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | | *CPF* | | |
| *Endereço* | | | | | | | |
| *Município:* | | | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O:*

*- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.*

*- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.*

*- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "*

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC e SAG, À CGINF

Assunto: **Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, a outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata (CNPJ nº 03.693.928/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.**

1. Encaminho EXM 180 2025 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

BIANCA CARDILO VALENTE

Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 01/09/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958636** e o código CRC **B070C12B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 01 de setembro de 2025.

**Referência: Exposição de Motivos nº 180/2025 MCOM (6957981)**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 01/09/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958764** e o código CRC **F5346784** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 856/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº**: 00333.000355/2025-01.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 180/2025 MCOM, de 28 de agosto de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Prata/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 180/2025 MCOM (6957981), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.012992/2019-57, acompanhado da Portaria nº 19.130, de 25 de julho de 2025, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de novembro de 2019, no município de Nova Prata, Rio Grande do Su, FISTEL nº 50404342000, para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 03.693.928/0001-97, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 20/09/2023 (6957985), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 6325/2025/SEI-MCOM, de 24/07/2025 (6957984), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 16, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária, de 23/07/2025 (6957982, p. 183-186), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6957982, p. 221).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 03.693.928/0001-97 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | EVANIA PERUZZO |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/09/2025** às **13:43** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS**
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 05/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 05/11/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 05/11/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7027645** e o código CRC **5BD2C146** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000355/2025-01

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 1029 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA |
| **Assunto:** | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom).<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| **Processo nº:** | 00333.000355/2025-01 |

Senhor Secretário Especial,

**I -RELATÓRIO**

1. Trata-se do processo nº 00333.000355/2025-01, Processo Administrativo nº 01250.012992/2019-57, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE NOVA PRATA**, CNPJ nº 03.693.928/0001-97, na localidade de **Nova Prata/RS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2].

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente [illegible], sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados dez anos.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

## III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000355/2025-01, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

*APROVO.*

**GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI**

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

*APROVO.*

**MARCELO WEICK POGLIESE**

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 29/10/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 29/10/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cibilla Silva Favetti**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 29/10/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 29/10/2025, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7099817** e o código CRC **96B7033D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.130, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

MENSAGEM Nº 1.635

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.130, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 5 de novembro de 2025.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2025 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 3

**Órgão: Presidência da República**


## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM

Nº 1.630, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.454, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Conceição do Tocantins, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins.

Nº 1.631, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.113, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural do KM 25, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Nº 1.632, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.462, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária New Life, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo.

Nº 1.633, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.128, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 11 de julho de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicações Rádio Comunitária Curi FM (RCC-FM), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

Nº 1.634, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.184, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 30 de julho de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Educação e Cultura Rádio Nordeste FM - ACECRAN, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.635, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.130, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.636, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.183, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 4 de maio de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico, Recreativo e Esportivo de Canelinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.637, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.177, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação de

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-667086539
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - PA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará.

Nº 1.638, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.181, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de junho de 2022, a autorização outorgada à Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.639, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.385, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 15 de maio de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Flores Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.640, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.448, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 23 de junho de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Panorama FM de Catolé do Rocha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Nº 1.641, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.464, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 10 de abril de 2018, a permissão outorgada anteriormente conferida à Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., posteriormente denominada Alta Vista Rádio e Televisão S.A., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Nº 1.642, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.383, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 22 de março de 2021, a outorga anteriormente conferida à Fundação Cristã Educativa, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Nº 1.643, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.449, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que renova, a partir de 27 de janeiro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Regional Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.644, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.867, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida ao Diário da Manhã Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.645, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.947, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Itaberá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.646, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.779, de 3 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 17 de setembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-667086539
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Rádio Arco-Íris FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.647, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.287, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 4 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Nº 1.648, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.278, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 8 de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Nº 1.649, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.946, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Guarabira FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Bento, Estado da Paraíba.

Nº 1.650, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.219, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Beija Flor Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Curionópolis, Estado do Pará.

Nº 1.651, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.862, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mineira do Sul Ltda., atualmente denominada Melphis FM Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.652, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.283, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 9 de janeiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Nº 1.653, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.868, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 5 de junho de 2024, a outorga anteriormente conferida à Ocan Comunicação Digital SE Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Nº 1.654, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.284, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a autorização outorgada anteriormente conferida à Sociedade Rádio Ibitinga Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Nº 1.655, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.819, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que transfere a permissão concedida originalmente à Rádio Itaí Ltda., posteriormente

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

transferida à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para a Rádio Cultura de Gravataí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.656, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.076, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda. para a Rádio Cidade de Britânia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Britânia, Estado de Goiás.

Nº 1.657, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.000, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Natureza Comunicações Ltda., para explorar, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Marília, Estado de São Paulo.

Nº 1.658, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.531, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., para explorar, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alto Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.659, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.700, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Londrina, Estado do Paraná.".

Nº 1.660, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.701, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Schappo Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.".

Nº 1.661, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.702, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Rádio e TV Schappo Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí.".

Nº 1.662, de 5 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.703, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Naipi Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.".

Nº 1.663, de 5 de novembro de 2025. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 17, de 2025 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 62.726.592,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 1.254, de 2025.

Nº 1.664, de 5 de novembro de 2025. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 15.253, de 5 de novembro de 2025.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-667086539
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital 7122793 para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 06/11/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7122813** e o código CRC **17EBED0D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1926/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.130, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 06/11/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7123936** e o código CRC **3F86491D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000355/2025-01 SEI nº 7123936



401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/401322f6-d7bb-4b3c-9fa6-6582ed125e10